



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

# **Boletim do Exército**

**Nº 18/2010**

**Brasília, DF, 7 de maio de 2010.**



**BOLETIM DO EXÉRCITO**  
**Nº 18/2010**  
**Brasília, DF, 7 de maio de 2010.**

**ÍNDICE**

**1ª PARTE**  
**LEIS E DECRETOS**

Sem alteração.

**2ª PARTE**  
**ATOS ADMINISTRATIVOS**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**PORTARIA Nº 713-MD, DE 29 DE ABRIL DE 2010.**

Prorroga as atividades do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 567-MD de 2009.....7

**RESOLUÇÃO Nº 1/CCI-MD, DE 30 DE MARÇO DE 2010.**

Estabelece, para as unidades gestoras do Ministério da Defesa, administração central e Comandos Militares, o valor a partir do qual serão inscritos os responsáveis no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).....7

**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 305, DE 29 DE ABRIL DE 2010.**

Autoriza e delega competência para a alienação por permuta, de parcelas do imóvel cadastrado sob o nº SP 02-0003, por edificações a construir em imóveis jurisdicionados ao Comando do Exército Brasileiro no mesmo município e em outros e dá outras providências.....8

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 073, DE 28 DE ABRIL DE 2010.**

Dispensa de licitação.....9

**ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 047-EME, DE 27 DE ABRIL DE 2010.**

Aprova a Diretriz Especial nº 001 do Chefe do Estado-Maior do Exército.....9

**PORTARIA Nº 054-EME, DE 29 DE ABRIL DE 2010.**

Altera o grupamento de incorporação do 4º Depósito de Suprimento.....17

**PORTARIA Nº 055-EME, DE 29 DE ABRIL DE 2010.**

Fixa o total de vagas dos cursos e estágios gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2011.....17

**DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

**PORTARIA Nº 093-DGP/DAPROM, DE 19 DE ABRIL DE 2010.**

Constitui grupo de trabalho para realizar estudos sobre a carreira do músico no Exército Brasileiro...32

**PORTARIA Nº 097-DGP, DE 28 DE ABRIL DE 2010.**

Cria o Grupo Gestor do Subsistema Integrado de Tecnologia da Informação do Departamento-Geral do Pessoal.....33

**PORTARIA Nº 098-DGP, DE 29 DE ABRIL DE 2010.**

Estabelece as diretrizes, nomeia as equipes de projetos e o novo gerente de implantação na implementação do Banco de Dados Corporativo do Pessoal (BDCP).....34

**COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS**

**PORTARIA Nº 11-CPO, DE 4 DE MAIO DE 2010.**

Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação que se faz necessária ao estudo para a organização dos Quadros de Acesso (QA) para as promoções de oficiais de carreira, exceto os do Quadro Auxiliar de Oficiais, de 31 de agosto de 2010.....36

**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**PORTARIA Nº 018-DCT, DE 23 DE ABRIL DE 2010.**

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Curso de Graduação do Instituto Militar de Engenharia.....39

**PORTARIA Nº 019-DCT, DE 23 DE ABRIL DE 2010.**

Aprova o Calendário Complementar para o Concurso de Admissão ao Curso de Graduação do Instituto Militar de Engenharia de 2010/2011.....60

**PORTARIA Nº 020-DCT, DE 23 DE ABRIL DE 2010.**

Aprova as Instruções Reguladoras dos Concursos de Admissão e das Matrículas dos Candidatos aos Cursos de Formação e Graduação de Oficiais da Ativa do QEM e de Formação e Graduação de Oficiais da Reserva de Segunda Classe do QEM, do Instituto Militar de Engenharia.....62

**PORTARIA Nº 021-DCT, DE 23 DE ABRIL DE 2010.**

Aprova o Calendário Complementar e fixa os valores das Taxas de Inscrição, de Vista de Prova e de Revisão de Questão, para os Concursos de Admissão e das Matrículas dos Candidatos aos Cursos de Formação e Graduação de Oficiais da Ativa do QEM e de Formação e Graduação de Oficiais da Reserva de Segunda Classe do QEM, do Instituto Militar de Engenharia.....91

**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**PORTARIA Nº 002-SEF, DE 30 DE ABRIL DE 2010.**

Dispõe sobre a baixa da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, da Base de Apoio Logístico do Exército.....93

**3ª PARTE**

**ATOS DE PESSOAL**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**PORTARIA Nº 689-MD, DE 28 DE ABRIL DE 2010.**

Designação de militares para o Recebimento Técnico de Terminais Rebocáveis em Banda X.....93

**PORTARIA Nº 692-MD, DE 28 DE ABRIL DE 2010.**

Designação para a Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH).....94

**PORTARIA Nº 693-MD, DE 28 DE ABRIL DE 2010.**

Designação para o 6º Campeonato Mundial Militar de Futebol Feminino do CISM.....94

## COMANDANTE DO EXÉRCITO

<b><u>PORTARIA Nº 297, DE 28 DE ABRIL DE 2010.</u></b>	
Nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.....	95
<b><u>PORTARIA Nº 306, DE 29 DE ABRIL DE 2010.</u></b>	
Designação de oficial.....	95
<b><u>PORTARIA Nº 313-A, DE 29 DE ABRIL DE 2010.</u></b>	
Designação para realizar viagem de serviço.....	95

## ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

<b><u>NOTA Nº 002-VCh, DE 4 DE MAIO DE 2010.</u></b>	
Representações do Comando do Exército junto aos Órgãos da Administração Federal - Nomeação..	96

## DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

<b><u>PORTARIA Nº 86-DGP, DE 27 DE ABRIL DE 2010.</u></b>	
Demissão do Serviço Ativo, <i>ex officio</i> , com indenização à União Federal.....	98

## SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

<b><u>PORTARIA Nº 127-SGEx, DE 5 DE MAIO DE 2010.</u></b>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....	98
<b><u>PORTARIA Nº 128-SGEx, DE 5 DE MAIO DE 2010.</u></b>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....	99
<b><u>PORTARIA Nº 129-SGEx, DE 5 DE MAIO DE 2010.</u></b>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....	100
<b><u>PORTARIA Nº 130-SGEx, DE 5 DE MAIO DE 2010.</u></b>	
Concessão de Medalha Militar.....	100
<b><u>PORTARIA Nº 131-SGEx, DE 5 DE MAIO DE 2010.</u></b>	
Concessão de Medalha Militar.....	101
<b><u>PORTARIA Nº 132-SGEx, DE 5 DE MAIO DE 2010.</u></b>	
Concessão de Medalha Militar.....	103
<b><u>PORTARIA Nº 133-SGEx, DE 5 DE MAIO DE 2010.</u></b>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....	103
<b><u>PORTARIA Nº 134-SGEx, DE 5 DE MAIO DE 2010.</u></b>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....	104
<b><u>PORTARIA Nº 135-SGEx, DE 5 DE MAIO DE 2010.</u></b>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....	105
<b><u>PORTARIA Nº 136-SGEx, DE 5 DE MAIO DE 2010.</u></b>	
Concessão de Medalha Marechal Osorio - O Legendário.....	106
<b><u>NOTA Nº 06-SG/2.8, DE 5 DE MAIO DE 2010.</u></b>	
Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta – Publicação.....	107

**4ª PARTE**  
**JUSTIÇA E DISCIPLINA**

Sem alteração.

**1ª PARTE**  
**LEIS E DECRETOS**

Sem alteração.

**2ª PARTE**  
**ATOS ADMINISTRATIVOS**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

PORTARIA Nº 713-MD, DE 29 DE ABRIL DE 2010.

Prorroga as atividades do Grupo de Trabalho  
instituído pela Portaria nº 567-MD de 2009.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único, do art. 87, da Constituição, resolve:

Art. 1º Prorrogar as atividades do Grupo de Trabalho pelo período de 1 (um) ano conforme disposto no art. 5º da Portaria nº 567-MD, de 29 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 30 de abril de 2009.

Art. 2º A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 81, de 30 Abr 10 - Seção 1).

RESOLUÇÃO Nº 1/CCI-MD, DE 30 DE MARÇO DE 2010.

Estabelece, para as unidades gestoras do Ministério da Defesa, administração central e Comandos Militares, o valor a partir do qual serão inscritos os responsáveis no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

O **SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, no uso da competência que lhe foi conferida pelos incisos IV e XI do art. 13 do anexo VIII à Portaria Normativa nº 142-MD, de 25 de janeiro de 2008, do Ministério da Defesa, e pelo inciso VII do art. 14 do Regulamento do Conselho de Controle Interno do Ministério da Defesa, aprovado pela Portaria nº 2/CISET-MD, de 6 de dezembro de 1999, e com base no inciso III do art. 1º do referido regulamento;

Considerando o disposto no art. 2º, § 1º, e no art. 3º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, que dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais e dá outras providências;

Considerando o disposto no art. 1º, incisos I, II e III, da Portaria nº 685, de 14 de setembro de 2006, da Secretaria do Tesouro Nacional; e

Considerando a deliberação do Conselho de Controle Interno do Ministério da Defesa acerca de inscrição de responsáveis no Cadin, ocorrida na 1ª/2010 Reunião Ordinária, realizada em 24 de fevereiro de 2010;

Resolve,

Art. 1º Fica estabelecido que, ressalvadas as demais providências pertinentes visando a ressarcir o Erário de dívidas de qualquer valor, devidamente apuradas e acompanhadas em procedimentos administrativos próprios, as unidades gestoras do Ministério da Defesa, administração central e Comandos Militares, somente deverão inscrever no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin) os responsáveis por dívidas de valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## **COMANDANTE DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 305, DE 29 DE ABRIL DE 2010.

Autoriza e delega competência para a alienação por permuta, de parcelas do imóvel cadastrado sob o nº SP 02-0003, por edificações a construir em imóveis jurisdicionados ao Comando do Exército Brasileiro no mesmo município e em outros e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o § 1º do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e tendo em vista o previsto no art. 1º da Lei nº 5.651, de 11 de dezembro de 1970, e o que facultam os arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e os arts. 1º e 2º do Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, art. 15 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, Portaria nº 437, de 28 de novembro de 2008, e Portaria nº 40, de 18 de março de 2009, da Secretaria de Patrimônio, e considerando:

- a necessidade da Prefeitura Municipal de Barueri - SP concluir obras de interesse público e social, mediante a implementação de equipamentos públicos, já iniciados no imóvel denominado "BARUERI IV"; e

- a cooperação da Prefeitura de Barueri que, por intermédio da Fundação Habitacional do Exército, já viabilizou a construção de obras militares necessárias ao desenvolvimento das atividades do Exército, resolvo:

Art. 1º Autorizar a alienação, por permuta, das parcelas com áreas de 57.516,23 m<sup>2</sup> (cinquenta e sete mil quinhentos e dezesseis vírgula vinte e três metros quadrados), 17.742,96 m<sup>2</sup> (dezessete mil setecentos e quarenta e dois vírgula noventa e seis metros quadrados), 1.183,25 m<sup>2</sup> (mil cento e oitenta e três vírgula vinte e cinco metros quadrados) e 385.259,18 m<sup>2</sup> (trezentos e oitenta e cinco mil duzentos e cinquenta e nove vírgula dezoito metros quadrados) do imóvel cadastrado como SP 02-0003, situado na Av do Exército, s/n, em Jardim Belval, Barueri - SP, por edificações a construir em imóveis jurisdicionados ao Comando do Exército Brasileiro no mesmo município, nos municípios de São Paulo, Ponta Grossa - PR, Palmas - TO e em outros, em valores correspondentes ao das áreas acima citadas.

Art. 2º Delegar competência ao Chefe do Departamento de Engenharia e Construção para representar o Comandante do Exército nos atos de alienação autorizada no art. 1º desta Portaria, bem como na análise e providências decorrentes do processo administrativo nº 04977007233-51.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 004, de 4 de janeiro de 2006.



## DESPACHO DECISÓRIO Nº 073/2010

Em 28 de abril de 2010

**PROCESSO: PO nº 64447.359/2010-09 - COLOG**

**ASSUNTO: Dispensa de licitação.**

**Comando Logístico**

1. Processo originário do Comando Logístico, que solicita ratificação de dispensa de licitação para aquisição de conjunto de lavanderia para atender às necessidades do contingente brasileiro em Missão de Paz no Haiti, junto à empresa EUROBRAS CONSTRUÇÕES METÁLICAS MODULADAS LTDA.

2. Considerando:

a. que o disposto no inciso XXIX, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece que é dispensável a licitação para aquisição de bens e contratação de serviços para atender aos contingentes militares das Forças Singulares brasileiras empregadas em operações de paz no exterior, necessariamente justificadas quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante e ratificadas pelo Comandante da Força;

b. que há necessidade de obtenção de produtos especializados que atendam as demandas da tropa brasileira do BRABATT2 (Brazilian Battalion 2), de acordo com as condicionantes de urgência de desdobramento de tropa no Haiti e com os padrões requeridos pela ONU;

c. que a decisão pela aquisição por dispensa de licitação visa à celeridade do processo, levando-se em conta a situação trágica do Haiti em consequência do terremoto que o atingiu e as implicações de caráter urgente para o pronto atendimento às necessidades dos contingentes militares do Exército Brasileiro naquele país;

d. que quanto à formulação do preço de referência, cabe destacar que este foi definido tendo como base os orçamentos apresentados por três fornecedores, sendo o da empresa EUROBRAS o menor; e

e. que a empresa EUROBRAS, inscrita no CNPJ sob o nº 44.721.769/0001-74, está em dia com a sua situação contábil perante o SICAF, possui capacidade técnica e logística para o fornecimento do material, em curto prazo, dentro das especificações estabelecidas pelo Comando Logístico, dou o seguinte

### DESPACHO

a. **RATIFICO** a dispensa de licitação para a aquisição de conjunto de lavanderia, para utilização pela Força de Paz no Haiti, junto à empresa EUROBRAS CONSTRUÇÕES METÁLICAS MODULADAS LTDA.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

c. Restitua-se o processo ao COLOG, para as providências decorrentes.

### ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 047-EME, DE 27 DE ABRIL DE 2010.

Aprova a Diretriz Especial nº 001 do Chefe do Estado-Maior do Exército.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 5º da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, o inciso I do art. 3º do Regimento Interno do Comando do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 951, de 19 de dezembro de 2006, e o inciso VI do art. 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz Especial nº 001 do Chefe do Estado-Maior do Exército.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## **DIRETRIZ ESPECIAL Nº 001 DO CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO (EME)**

### **1. FINALIDADE**

Regular a implementação da Diretriz do Comandante do Exército, para o ano de 2010.

### **2. REFERÊNCIAS**

- a. Decreto nº 6.703, de 18 Dez 08-Aprova a Estratégia Nacional de Defesa.
- b. Portaria nº 346, de 29 Maio 07-Aprova a Diretriz para o Reaparelhamento do Exército.
- c. Portaria nº 338, de 26 Maio 08-Aprova o Sistema de Planejamento do Exército/2008.
- d. Portaria nº 414, de 01 Jul 09-Aprova o Plano Estratégico de Reestruturação do Exército.
- e. Portaria nº 687, de 22 Set 09-Aprova a Diretriz para o Planejamento da Evolução do Exército.
- f. Portaria nº 024-EME, de 02 Abr 07-Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro.
- g. Estratégia Braço Forte, de 28 Maio 09.
- h. Diretriz do Comandante do Exército, de 09 Maio 07.
- i. Diretriz Especial do Comandante do Exército para o ano de 2010, de 18 Mar 10.

### **3. OBJETIVOS**

A fim de concentrar esforços, agilizar ações, ganhar tempo e aproveitar oportunidades para consolidar a posição do Exército Brasileiro como gestor capaz, responsável e eficiente no cenário nacional, a presente diretriz tem por objetivos:

- a. coordenar a implementação das ações previstas na Diretriz do Sr Comandante do Exército para o ano de 2010;
- b. constituir e atribuir missões específicas aos grupos de trabalho (GT) resultantes do estudo da Diretriz do Sr Comandante do Exército; e
- c. estabelecer calendário de atividades dos GT .

### **4. CONCEPÇÃO GERAL**

O EME, no exercício de suas atribuições de órgão de direção geral (ODG) do Exército, atuará de forma a coordenar, harmonizar e reforçar a imprescindível sinergia das iniciativas decorrentes da Diretriz do Sr Cmt Ex.

À luz da assertiva anterior, o EME ligar-se-á com todos os órgãos de assessoramento direto (OADI), órgãos de direção setorial (ODS) e comandos militares de área (C Mil A) envolvidos na execução da Diretriz do Sr Cmt Ex, de modo a assegurar que todas as ações tenham uma única orientação e sentido, evitando-se percepções equivocadas de que há ações setorializadas na Força.

Adicionalmente, a implementação dessa Diretriz permite: aproveitar o ambiente proporcionado pela aprovação da Estratégia Nacional de Defesa, para lançar as bases para a modernização do Exército; reforçar a imagem de relevância e da imprescindibilidade da Força junto à sociedade brasileira; e fortalecer a cultura de planejamento de médio e longo prazos.

## 5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Para a execução das ações e projetos previstos serão constituídos grupos de trabalho (GT), integrados por militares do EME e, consoante a competência funcional, por representantes dos OADI, ODS e Cmdo Mil A.

Cada GT deverá confeccionar um programa de trabalho, visando ao atingimento do objetivo proposto.

Os programas de trabalho serão submetidos, pelas subchefias (S Ch) encarregadas dos GT, à apreciação do Vice-Chefe (VCh) EME, até 10 de maio de 2010. Após a aprovação, serão acompanhados pelo GT Integração.

### a. GT INTEGRAÇÃO:

1) Supervisor: VCh EME;

2) Coordenador: 7º S Ch / EME;

3) Membros: todos os S Ch EME e um representante do Gab Cmt Ex;

4) Missões:

- manter o alinhamento das ações estratégicas decorrentes da Diretriz do Sr Cmt Ex; e
- obter maior sinergia nas ações da Força;

5) Ações a realizar:

- orientar as ações dos GT;
- acompanhar os trabalhos desenvolvidos pelos OADI, ODS e C Mil A;
- planejar, propor e coordenar a realização de reuniões e videoconferências periódicas, algumas com a presença do Sr Cmt Ex, de modo a estabelecer contato mais estreito e periódico com os militares do EB em atividades fora da Força (MD, GSI/PR e exterior) sobre o posicionamento da Instituição acerca de assuntos de interesse, bem como colher sugestões e obter maior eficácia nas ações;
- colher sugestões sobre oportunidades de melhoria nos trabalhos pertinentes aos demais GT; e
- elaborar o programa de trabalho do GT.

### b. GT SIPLEX:

1) Supervisor: 7º S Ch / EME;

2) Coordenador: um Cel da 7ª S Ch / EME;

3) Membros: um Of Sp de cada S Ch / EME, um de cada ODS, um do CCOMSEx e um da SGEEx / EGGCF.

4) Missão:

- impulsionar a atualização do SIPLEX, alinhando as prioridades do Plano Diretor do Exército (PDE) com os objetivos da Política Militar Terrestre (PMT) e com as Diretrizes Estratégicas.

5) Ações a Realizar:

- propor a nova versão - 2010 - do SIPLEX, incorporando, em especial, os desdobramentos recentes das conjunturas nacional e internacional, a entrada em vigor da Estratégia Nacional de Defesa (END) e os planejamentos decorrentes;
- transformar o SIPLEX em uma efetiva ferramenta de planejamento;
- propor novo formato, de mais prática e atraente consulta, aos documentos (Doc) que integram o SIPLEX;

- propor campanha de ampla difusão do SIPLEX, dentro e fora da Força, respeitados os ajustamentos aos diversos públicos-alvo e as imprescindíveis salvaguardas de sigilo; e
- elaborar o programa de trabalho do GT.

**c. GT MACROPROJETOS INICIAIS DA ESTRATÉGIA BRAÇO FORTE:**

1) Supervisor: Asse Esp do EME;

2) Coordenador: um Cel da Ass Esp/EME;

3) Membros: conforme estrutura vigente da Ass Esp, incluindo integrantes efetivos e representantes das demais S Ch / EME, de OADI, ODS e Cmdo Mil A eventualmente consultados;

4) Missão

- iniciar a execução, até 21 Jun do corrente ano, de até quatro macroprojetos selecionados da Estratégia Braço Forte

5) Ações a Realizar:

- ratificar ou retificar a seleção inicial dos quatro macroprojetos - Necessidade Emergencial de Reacompletamento (Nível Mínimo) do Equipamento, Blindados Sobre Rodas, SISFRON e Artilharia Antiaérea - a serem lançados ainda no primeiro semestre de 2010, alinhados com as Diretrizes nº 014/2009 e 015/2009, de 09 Nov 09, do MD;

- elevar a capacitação de seus recursos humanos, em gestão de projetos de grande porte, de modo a viabilizar o planejamento e a execução dos macroprojetos selecionados;

- propor a substituição do termo “módulo brigada” por outra idéia-força que tenha maior visibilidade;

- elaborar, assessorado pelo CCOMSEx, estratégia de comunicação social que propicie ampla difusão e o efetivo apoio da opinião pública em favor dos macroprojetos selecionados e, por extensão, contribua para aumentar a projeção do Exército junto aos demais segmentos da sociedade brasileira;

- em estreita ligação com as demais S Ch / EME, especialmente com a 7ª S Ch, e outros órgãos, prosseguir nos trabalhos de implementação do processo de transformação do Exército Brasileiro, conforme planejamento vigente; e

- elaborar o Programa de Trabalho do GT.

**d. GT V JOGOS MUNDIAIS MILITARES (V JMM) E PNR NA Gu RJ:**

1) Supervisor: 1º S Ch / EME;

2) Coordenador: um Cel da 1ª S Ch / EME;

3) Membros: um Of Sp de cada S Ch / EME, dos OADI, de ODS selecionados e do CML.

4) Missões:

- garantir, no que diz respeito às responsabilidades do EB, o cumprimento dos compromissos assumidos, nos prazos estabelecidos;

- assegurar que o legado dos JMM seja aproveitado segundo os interesses da Força, incluindo a oferta de moradias, instalações multiuso e desportivas, e sistemas e meios de comunicação e controle, dentre outros itens; e

- atuar em coordenação com o comitê gestor dos recursos orçamentários recebidos para os V JMM (Port nº 14, do Ch EME, de 14 Mar 10).

5) Ações a Realizar:

- manter estreita ligação com a estrutura do MD criada para a gestão do evento;
- integrar as ações internas da Força no apoio aos JMM;
- buscar oportunidades para reaparelhamento e modernização de equipamentos e instalações correlatas à execução dos JMM;
- acompanhar as ações relacionadas à vila olímpica dos JMM, em especial aquelas vinculadas à destinação do acervo patrimonial após a realização dos Jogos;
- por intermédio do Comitê Gestor dos recursos orçamentários, facilitar o atendimento das demandas do Comitê de Planejamento Operacional (CPO), agilizar a tramitação dos recursos e otimizar o emprego dos valores destinados ao EB.
- elaborar o Programa de Trabalho do GT.

**e. GT AQUISIÇÃO DE NOVOS FUZIS:**

- 1) Supervisor: 4º S Ch / EME;
- 2) Coordenador: um Cel da 4ª S Ch / EME;
- 3) Membros: um Of Sp de S Ch / EME e de ODS selecionados;
- 4) Missão:

- atribuir celeridade aos projetos de aquisição de novos fuzis para o EB.

5) Ações a Realizar:

- buscar imediata avaliação diagnóstica do andamento dos trabalhos, para respaldar as ações futuras; e
- elaborar o programa de trabalho do GT.

**f. GT ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO EB - IVECO:**

- 1) Supervisor: 4º S Ch / EME;
- 2) Coordenador: um Cel da 4ª S Ch;
- 3) Membros: um Of Sp das S Ch / EME e de ODS selecionados;
- 4) Missão:

- assegurar que as condições negociadas no contrato, incluindo os prazos, sejam atendidas;

5) Ações a realizar:

- obter urgente diagnóstico/avaliação do andamento dos projetos, para subsidiar as providências subsequentes; e
- elaborar o programa de trabalho do GT.

**g. GT SETOR CIBERNÉTICO:**

- 1) Supervisor: 2º S Ch / EME;
- 2) Coordenador: um Cel da 2ª S Ch / EME;

3) Membros: Of Sp das S Ch / EME vinculadas ao tema e de OADI e ODS selecionados, com destaques para a recém-criada Assessoria Especial do Setor Cibernético, o DCT e o CIE.

4) Missão:

- aproveitar as oportunidades oferecidas pelo Setor Cibernético, ao abrigo da END e da Dtz Nº 0014/2009, do MD, que atribuiu responsabilidades de coordenação e integração desse Setor ao EB, no âmbito das Forças Armadas;

#### 5) Ações a Realizar:

- propor, até 10 Jun do corrente ano, a Diretriz de Implantação do Setor Cibernético no Exército, que constituirá a base da proposta, a ser encaminhada ao MD, para implantação no âmbito das Forças Armadas, sob a coordenação do EB;

- propor a estrutura e os encargos a serem assumidos pelos diversos órgãos da Força, no que concerne ao Setor Cibernético;

- estudar a criação do Núcleo de Implantação do Centro de Defesa Cibernética do Exército, tendo como referência inicial estudos realizados pela Ass Esp do Setor Cibernético do EB;

- desenvolver projetos que ampliem a capacitação operacional e de gestão de recursos humanos, o apoio tecnológico e a pesquisa e desenvolvimento para o Setor Cibernético, bem como a integração e a cooperação entre as FA e outros órgãos, públicos e privados, de pesquisa;

- estudar a ampliação e o aprimoramento da estrutura de Segurança Cibernética já existente nos CITEx e CTA/CT; e

- elaborar o programa de trabalho do GT.

#### **h. GT DIREITOS HUMANOS:**

1) Supervisor: 5º S Ch / EME;

2) Coordenador: um Cel da 5ª S Ch / EME;

3) Membros: Of Sp da A-2/Gab Cmt Ex, do CCOMSEx, do CIE, da SGEx, da 1ª S Ch e da Ass Jur/EME, do COTER e do DECEEx;

4) Missão:

- acompanhar o tema, nas áreas da Educação, da Instrução Militar e da prática dos Direitos Humanos na Força, especialmente nos meios jurídico, acadêmico, de comunicação social e outras organizações civis correlatas, de forma a permitir atuação pró-ativa da Instituição;

#### 5) Ações a Realizar:

- compilar subsídios, a partir de pesquisa disponível no EME, com base no Estatuto dos Militares; no Compromisso/Juramento à Bandeira; no Regulamento Disciplinar do Exército; em publicações históricas de Campanhas, como a Guerra da Tríplice Aliança e a 2ª GM; em Vade-Mecuns da SGEx; em “ações afirmativas” executadas pelo Exército; em documentos normativos do Preparo da Força - constantes do SIMEB e específicos para o emprego em Forças de Paz, e em publicações dos EE da Força, em especial os PLADIS e outras fontes de consulta, para fundamentar a valorização atribuída à dignidade do ser humano;

- coletar dados, a partir de estudo existente no EME, sobre a atuação de insígnies líderes militares, como CAXIAS, OSÓRIO e RONDON, dentre outros, que evidenciam a inequívoca atitude humanitária da Força, inclusive em relação aos oponentes derrotados em conflitos, e o pioneirismo da Instituição no tratamento digno e respeitoso a todos os grupos étnicos formadores da nacionalidade, em especial com os índios e na postura adotada de rejeição à escravidão do negro;

- aprofundar pesquisa realizada pelo EME, no sentido de respaldar a efetiva valorização que a Força, historicamente, atribui ao respeito aos direitos fundamentais da pessoa;

- realizar estudos preliminares, no sentido da viabilidade de incluir - ou não - de forma sistematizada, temas relacionados a Direitos Humanos nos currículos de EE da Força, em acréscimo ao ensino consagrado do Direito Internacional dos Conflitos Armados;

- implementar rotinas que assegurem permanente acompanhamento de matérias e o trâmite de ações em foros/Doc pertinentes ao tema, como o terceiro Programa Nacional de Direitos Humanos

(PNDH-3), as atividades do Grupo de Trabalho Tocantins (GTT) e os contenciosos, do Estado Brasileiro, na Comissão e na Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), dentre outros, que possam ter repercussões para a Força; e

- elaborar o programa de trabalho do GT.

**i. GT SEGURANÇA PÚBLICA:**

1) Supervisor: 3º S Ch / EME;

2) Coordenador: um Cel da 3ª S Ch / EME;

3) Membros: um Of Sp da 4ª S Ch, um da 7ª S Ch e um da Ass Jur/EME, um do COTER, um da A/3 e um da A/4 do Gab Cmt Ex, um do CCOMSEx, um do CIE e um do COLOG / DFPC;

4) Missão:

- acompanhar o tema, de forma a propiciar a adoção de postura pró-ativa da Instituição, na defesa de seus interesses;

5) Ações a Realizar:

- implementar rotinas que assegurem o conhecimento atualizado e o acompanhamento oportuno do assunto e seus desdobramentos, especialmente aqueles relacionados à competência da IGPM, à destinação constitucional da Força, ao emprego de tropa em situações especiais, à criação e ativação de estruturas ou corporações de segurança pública e à legislação peculiar ao tema; e

- elaborar o programa de trabalho do GT.

**j. GT REMANEJAMENTOS PATRIMONIAIS:**

1) Supervisor: 6º S Ch / EME;

2) Coordenador: um Cel da 6ª S Ch / EME;

3) Membros: um Of Sp das 4ª e 7ª S Ch / EME, um do DEC/D Patr e um de cada C Mil A/ RM;

4) Missão:

- acelerar a execução dos remanejamentos patrimoniais de interesse da Força;

5) Ações a Realizar:

- acompanhar o trâmite dos principais remanejamentos patrimoniais de interesse da Força;

- estudar e propor ações que possibilitem relação custo-benefício favorável, de forma a gerar recursos financeiros adicionais à Instituição; e

- elaborar o programa de trabalho do GT.

**k. GT EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1) Supervisão: Chefe do Estado-Maior do Exército;

2) Coordenador: Secretário de Economia e Finanças;

3) Membros: todos os integrantes do CONSEF;

4) Missão:

- agilizar e otimizar o emprego dos recursos orçamentários colocados à disposição do EB.

### 5) Ações a Realizar:

- acompanhar a execução dos ODS, para garantir que os recursos sejam aplicados com eficácia, eficiência e efetividade;
- propor remanejamento de créditos entre os ODS, quando julgado oportuno;
- propor a realização de reuniões periódicas, sob o enfoque orçamentário-financeiro, com os ODS, para o acompanhamento do cumprimento da Diretriz do Sr Cmt Ex; e
- orientar e acompanhar a descentralização de créditos, a fim de assegurar que, até 30 de junho, todos os créditos disponibilizados estejam empenhados.

## 6. CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
29 de abril de 2010	- Indicação, ao EME, dos integrantes dos GT, por parte dos OADI, ODS e C Mil A.	-
10 de maio de 2010	- Apresentação ao V Ch/EME, pelos S Ch EME, dos Programas de Trabalho dos GT.	A regular
14 de maio de 2010	- Apresentação do Ch EME ao Sr Cmt Ex.	Gab Cmt Ex
Durante a Reu ACE de Maio/2010	- Apresentação pelo Ch EME e debate, com o ACE, sobre as ações previstas nesta Diretriz.	Gu de Fortaleza-CE
Na semana de 31 Maio a 04 Jun 10	Realização da 1ª reunião com militares do EB em atividades fora da Força, conforme a letra "a." do Nº 5. desta Diretriz.	Auditório do Gab Cmt Ex e/ou Sala de Comando e Controle do COTER.
Semanalmente	Reuniões periódicas de acompanhamento, no âmbito dos GT, a cargo dos Supervisores.	A regular
Quinzenalmente	Reuniões periódicas de acompanhamento, a cargo do Supervisor do GT Integração.	
Mensalmente	Reu similar à da semana de 31 Maio a 04 Jun 10.	
A regular	Exposição, ao Sr Cmt Ex, sobre o andamento das ações decorrentes da Diretriz/2010.	

## 7. ATRIBUIÇÕES

### a. EME

- 1) Orientar as ações dos GT e acompanhar os respectivos programas de trabalho.
- 2) Avaliar periodicamente o andamento dos trabalhos.
- 3) Colher sugestões sobre oportunidades de melhoria pertinentes aos trabalhos dos GT.
- 4) Planejar, propor e coordenar a realização de reuniões e videoconferências cabíveis.
- 5) Propor a elaboração das diretrizes necessárias à implementação das ações.
- 6) Propor remanejamento de créditos entre os ODS, quando julgado oportuno.
- 7) Designar militares de suas S Ch para compor os GT, conforme o número 5 desta Diretriz.

### b. OADI, ODS e C Mil A

- 1) Designar os representantes para compor os GT, conforme o número 5 da presente Diretriz.
- 2) Apoiar as solicitações feitas pelos GT.

## 8. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- a. O Supervisor do GT Integração apresentará ao Ch EME, periodicamente, o andamento dos trabalhos.



b. Excetuando-se o GT Execução Orçamentária, representantes de outros órgãos, não listados nesta Diretriz, poderão ser integrados ao GT, mediante proposta do Supervisor ao V Ch EME.

c. Parte das atividades dos GT poderá ser conduzida a distância, com integrantes não sediados em Brasília-DF.

d. Os programas de trabalho elaborados pelos supervisores de grupo deverão prever, quando couber, os recursos financeiros pertinentes aos custos visualizados, em especial com os eventuais deslocamentos de integrantes dos GT.

e. Em cumprimento à Diretriz do Sr Cmt Ex para o ano de 2010, o EME ligar-se-á com os demais órgãos relacionados naquela Diretriz e exercerá a coordenação de ações e atividades afins, para a consecução dos objetivos selecionados no item 3. deste documento.

#### PORTARIA Nº 054-EME, DE 29 DE ABRIL DE 2010.

Altera o grupamento de incorporação do 4º Depósito de Suprimento.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, § 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 260, de 26 de maio de 2000, e consoante com o que propõe o Comando Militar do Leste (CML), ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e o Comando de Operações Terrestres (COTER), resolve:

Art. 1º Alterar o grupamento de incorporação do 4º Depósito de Suprimento, previsto no nº 2 do Anexo à Portaria do Estado-Maior do Exército nº 012, de 14 de fevereiro de 2001, de "A" para "B", a partir da incorporação de 2011.

Art. 2º Determinar que o DGP, o CML e a 4ª RM adotem, em suas áreas de competência, as medidas necessárias à execução desta Portaria.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA Nº 055-EME, DE 29 DE ABRIL DE 2010.

Fixa o total de vagas dos cursos e estágios gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2011.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004, do Comandante do Exército - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), e de acordo com a Portaria nº 135-EME, de 08 de novembro de 2005, resolve:

Art. 1º Fixar o total de vagas dos cursos e estágios gerais que funcionarão no Exército Brasileiro no ano de 2010:

### 1. CURSOS DESTINADOS A OFICIAIS

#### a. Cursos da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME)

##### 1) Cursos de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército (CPEAEx)

ESPECIFICAÇÃO		TOTAL DE VAGAS/ANO
Oficiais com o Curso de Altos Estudos Militares	CCEM (Armas e QMB)	34
	CCEM/Int	1
	CCEM/Med	1
	CDEM	3

ESPECIFICAÇÃO		TOTAL DE VAGAS/ANO
Oficiais sem o Curso de Altos Estudos Militares		1
Outras Organizações	Marinha do Brasil	2
	Força Aérea Brasileira	2
<b>TOTAL</b>		<b>44</b>

2) Cursos de Altos Estudos Militares (CAEM)

a) Vagas destinadas ao CAEM/2011:

ESPECIFICAÇÃO		TOTAL DE VAGAS/ANO
1º Ano do CCEM/Armas e QMB	CA/2010	112
	Dispensados de CA	18
1º Ano do CCEM/Int	CA/2010	9
	Dispensados de CA	2
CCEM/Med	CA 2009	12
	CA 2010	
	Dispensados de CA	8
<b>TOTAL</b>		<b>161</b>

b) Vagas para compor CAEM/2012 e 2013:

ESPECIFICAÇÃO		TOTAL DE VAGAS/ANO
1º Ano do CCEM/Armas e QMB/2012	CA/2011	112
	Dispensados de CA	(*)
1º Ano do CCEM/Int/2012	CA/2011	12
	Dispensados de CA	(*)
CDEM/2012	CA 2010	5
	CA 2011	5
	Dispensados de CA	10
CCEM/Med/2013	CA 2011	7
	CA 2012	7
	Dispensados de CA	(*)

(\*) Total de vagas informado pela ECEME.

c) As vagas para o 2º Ano do CCEM/Armas e QMB e CCEM/Int correspondem ao número de oficiais que concluírem, com aproveitamento, o 1º Ano em 2010.

d) Os critérios para a reversão das vagas não preenchidas nos CAEM da ECEME são os seguintes:

(1) para o 1º ano do CCEM/Armas e QMB: as vagas não preenchidas, independentemente dos motivos, em quaisquer dos dois grupos destinados à matrícula - candidatos dispensados do CA ou candidatos sujeitos ao CA - reverterão para o outro grupo.

(2) para o 1º ano do CCEM/Int:

(a) as vagas não preenchidas, independentemente dos motivos, em quaisquer dos dois grupos destinados à matrícula - candidatos dispensados do CA ou candidatos sujeitos ao CA - reverterão para o outro grupo; e

(b) atendida a condição anterior e havendo, ainda, vagas não preenchidas, essas serão revertidas para o 1º ano do CCEM/Armas e QMB. O preenchimento destas vagas será nas seguintes prioridades: 1ª) candidatos sujeitos ao CA e 2ª) candidatos dispensados do CA.

(3) para o CDEM do ano de 2012:

(a) as vagas não preenchidas no CA/2010, independentemente dos motivos, serão revertidas para os candidatos aprovados excedentes no CA/2011.

(b) havendo vagas não preenchidas no CA/2011, essas serão destinadas aos candidatos aprovados excedentes no CA/2010; e

(c) caso, ainda, existam vagas não preenchidas no CA/2010, essas serão revertidas para os candidatos dispensados de concurso, pelos critérios das Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e Matrícula na ECEME (IRCAM).

(4) para o CCEM/Med do ano de 2013:

(a) as vagas não preenchidas no CA/2011, independentemente dos motivos, serão revertidas para os candidatos aprovados excedentes no CA/2012.

(b) havendo vagas não preenchidas no CA/2012, essas serão destinadas aos candidatos aprovados excedentes no CA/2011; e

(c) caso, ainda, existam vagas não preenchidas no CA/2011, essas serão revertidas para os candidatos dispensados de concurso, pelos critérios das Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e Matrícula na ECEME (IRCAM).

e) Vagas destinadas a Oficiais das Nações Amigas:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL DE VAGAS/ANO
CCEM/ONA	12

### 3) Curso de Preparação para ECEME

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL DE VAGAS/ANO
CP/ECEME	550

## b. Cursos da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais

### 1) Linha Bélica

Estudo histórico - período de 2007 a 2014.

a) 1º Ano do CAO (EAD):

MODALIDADE	ARMA/QUADRO	TOTAL DE VAGAS/ANO	
		EB	MB
CAO/EAD	Infantaria	158	1
	Cavalaria	57	1
	Artilharia	69	1
	Engenharia	40	1
	Intendência	60	1
	Comunicações	43	1
	Material Bélico	39	1
<b>TOTAL</b>		<b>466</b>	<b>7</b>

b) 2º Ano do CAO (PRESENCIAL) - concludentes do EAD/2010, acrescidas até 10 vagas para cada Arma, Quadro e Serviço, destinadas às Nações Amigas.

### 2) Linha Científico-Tecnológica, Saúde e Complementar

a) CAM:

CURSO	QUADRO/SERVIÇO	TOTAL DE VAGAS/ANO
CAM/EAD	QEM	38
	QCO	110
	Saúde - Médicos (1ª fase)	50
	Saúde - Odontologia	16
	Saúde - Farmácia	11
<b>TOTAL</b>		<b>225</b>

b) O CAM Presencial de Saúde - Médicos (2ª Fase) será composto pelos concluintes do EAD/2010, com aproveitamento.

**c. Cursos da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN)**

1) 1º Ano Básico

a) Todos os alunos habilitados pela Escola Preparatória de Cadetes do Exército.

b) As vagas a serem concedidas às NA serão definidas posteriormente pelo EME.

2) 3º Ano – (Cadetes concluintes do 2º Ano)

ARMA/QUADRO/SERVIÇO	TOTAL DE VAGAS/ANO
	PERCENTUAL
Infantaria	31%
Cavalaria	14%
Artilharia	15%
Engenharia	11%
Comunicações	7%
Material Bélico	8%
Intendência	14%
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>

**d. Curso da Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEEx)**

- Total de vagas: 520 (quinhentas e vinte).

**e. Cursos do Instituto Militar de Engenharia (IME)**

1) Cursos de Formação de Oficiais do Instituto Militar de Engenharia

ESPECIALIDADE	TOTAL DE VAGAS/ANO
Elétrica	5
Materiais	3
<b>TOTAL</b>	<b>8</b>

2) Cursos de Graduação em Engenharia (oriundos da AMAN)

CURSO	ESPECIALIDADE	TOTAL DE VAGAS/ANO
<b>2º ANO</b>	<b>BÁSICO COMPLEMENTAÇÃO</b>	<b>12 (*)</b>
3º ANO	Cartográfica	2
	Computação	1
	Eletrônica	1
	Fortificação e Construção	1
	Mecânica e de Armamento	2
	Química	1
<b>TOTAL</b>		<b>8</b>

(\*) 2 vagas serão destinadas ao curso de graduação em Engenharia Aeronáutica no ITA, para militares do EB, previsto no PCEF.

### 3) Cursos de Formação e Graduação (Ativa e Reserva)

CURSO	ESPECIALIDADE	TOTAL DE VAGAS/ANO			
		CIVIS		OO	NA
		A	R		
<b>1º ANO</b>	<b>BÁSICO</b>	52	48	5	
<b>3º ANO</b>	Cartográfica	10	22 (*)	1	
	Computação	9		1	
	Eletrônica	7		1	
	Elétrica	3		-	
	Fortificação e Construção	10		1	
	Materiais	2		-	
	Comunicações	4		-	
	Mecânica e de Armamento	4		1	
	Mecânica e de Automóveis	3		-	
	Química	5		1	
<b>TOTAL</b>		<b>57</b>	<b>22</b>	<b>6</b>	

(\*) Distribuição a cargo do DCT.

### 4) Cursos de Pós-graduação

CURSO	ESPECIALIDADE	TOTAL DE VAGAS/ANO			
		OF EB	CIVIS	OO	NA
<b>MESTRADO</b>	Ciência dos Materiais	2	18	2	
	Engenharia Cartográfica	5	7	1	
	Engenharia de Defesa	6	6	1	-
	Engenharia de Transportes	4	16	2	
	Engenharia Elétrica	6	24	2	
	Engenharia Mecânica	4	16	2	
	Engenharia Nuclear	2	13	1	-
	Química	4	16	2	
	Sistemas e Computação	5	25	2	
	<b>TOTAL</b>		<b>38</b>	<b>141</b>	<b>15</b>
<b>DOUTORADO</b>	Ciência dos Materiais	2	8	1	
	Engenharia de Defesa	6	4	1	-
	Química	3	7	1	
	<b>TOTAL</b>		<b>11</b>	<b>19</b>	<b>3</b>

**f. Cursos da Escola de Saúde do Exército (EsSEx)**

1) Cursos de Formação de Oficiais Médicos (CFOMed)

<b>ESPECIALIDADE</b>	<b>TOTAL DE VAGAS/ANO</b>
Anestesiologia	3
Cancerologia	4
Cardiologia	6
Cirurgia Geral	6
Clínica Médica	3
Dermatologia	2
Endocrinologia e Metabologia	2
Gastroenterologia	2
Geriatria	3
Ginecologia-Obstetrícia	5
Medicina Intensiva	6
Ortopedia/Traumatologia	6
Pediatria	4
Psiquiatria	2
Radioterapia	2
Sem Especialidade	30
Urologia	6
<b>TOTAL</b>	<b>92</b>

2) Curso de Formação de Oficiais Farmacêuticos (CFOFarm)

<b>ESPECIALIDADE</b>	<b>TOTAL DE VAGAS/ANO</b>
Farmacêutico	5

3) Cursos de Formação de Oficiais Dentistas (CFODent)

<b>ESPECIALIDADE</b>	<b>TOTAL DE VAGAS/ANO</b>
Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais	2
Endodontia	2
Odontopediatria	2
Ortodontia	2
Periodontia	2
Prótese Dentária	2
<b>TOTAL</b>	<b>12</b>

**g. Cursos da Escola de Administração do Exército (EsAEx)**

- Cursos de Formação do Quadro Complementar de Oficiais (QCO)

<b>ÁREA</b>	<b>TOTAL DE VAGAS/ANO</b>
Administração	10
Ciências Contábeis	10
Comunicação Social	2 (*)

ÁREA	TOTAL DE VAGAS/ANO
Direito	10
Economia	2
Enfermagem ( <b>Qualquer Especialidade</b> )	3
Informática	10

(\*) Habilitação em jornalismo.

ÁREA	TOTAL DE VAGAS/ANO	
Magistério	Biologia	2
	Geografia	2
	História	2
	Inglês	2
	Matemática	2
	Português	2
	Química	2
	Física	2
Psicologia	3	
Veterinária ( <b>Qualquer especialidade</b> )	4	
<b>TOTAL</b>	<b>70</b>	

#### **h. Cursos de Especialização e Extensão para Oficiais**

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO PARA OFICIAIS	TOTAL DE VAGAS/ANO		
			EB	OO	NA
CIE	EsIMEx	Avançado de Inteligência	14	7	
		Básico de Inteligência	18	3	
		Intermediário de Inteligência	18	3	
DCT	CComGEx	Básico de Guerra Eletrônica	10	-	
		Planejamento de Guerra Eletrônica em Apoio às Operações	6	-	
DECEX	CEP	Comunicação Social - <b>1ª FASE - EAD</b>	15	5	
		Comunicação Social - <b>2ª FASE - Presencial</b>	15	4	
		Coordenação Pedagógica - <b>1ª FASE - EAD</b>	10	10	
		Coordenação Pedagógica - <b>2ª FASE - Presencial</b>	12	4	
		Gestão e Assessoramento de Estado-Maior (CGAEM) <b>1ª Fase - EAD</b>	33	-	
		Psicopedagogia Escolar - <b>1ª FASE - EAD</b>	22	3	
		Psicopedagogia Escolar - <b>2ª FASE - Presencial</b>	22	4	
		Pós-Graduação em Administração Hospitalar	30	-	
	Pós-Graduação em Direito Militar	30	-		
	ECEME	Gestão e Assessoramento de Estado-Maior (CGAEM) <b>2ª Fase - Presencial</b>	64	-	
	EsACosAAe	Artilharia Antiaérea	27	3	
	EsEFEx	Instrutor de Educação Física	21	4	
		Mestre D'Armas	6	-	
	EsEqEx	Instrutor de Equitação	12	5	-
	EsIE	Defesa Química Biológica e Nuclear	10	-	
Equipamento de Engenharia		10	-		
Observador Aéreo		6	2		

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO PARA OFICIAIS		TOTAL DE VAGAS/ANO			
				EB	OO	NA	
DECEEx	OMS	Capacitação de Multiplicadores para Implantação dos Núcleos de Estudos em Terapias Integradas		36	-		
		Capacitação em Ultrassonografia Geral		8	-		
		Pós-Graduação para Oficiais Dentistas		5	-		
		Pós-Graduação para Oficiais Médicos		55	-		
	HCE	Residência Médica	32	-			
CMA	CIGS	Operações na Selva - Cat "A"		20	-		
		Operações na Selva - Cat "B"		80	20		
		Operações na Selva - Cat "E"		10	-		
CML	CIPqdt GPB	Básico de Pára-queda	AMAN	300 (*)		-	
			Oficiais de Carreira	280	20	-	
		DOMPSA		8	2		
		Precursor Pqdt		6	4		
	Mestre de Salto		36	6			
	11º BI Mth	Avançado de Montanhismo		10	2		
		Básico de Montanhismo		16	10		
CMP	CI Op Esp	Ações de Comandos		24	6		
		Forças Especiais		12	-		
		Operações Psicológicas		10	2		
CMSE	CIAvEx	Avançado de Aviação		10	-		
		Gerência Administrativa de Aviação do Exército		8	-		
		Gerência de Manutenção de Aeronaves		8	-		
		Gerência de Manutenção de Aviônicos		5	-		
		Piloto de Aeronaves		20	-		
		Piloto de Combate		20	2	-	
	2º BPE	Perícia Criminal		12	-		

(\*) 180 vagas destinadas, prioritariamente, aos Asp oriundos da AMAN que deverão realizar o curso Básico Pára-queda no 1º turno.

### i. Formação de Oficiais da Reserva

CMiA	RM	OFR	Inf	Cav	Art	Eng	Com	QMB	Int	EFETIVO
CMA	8ª	2º BIS	20	-	-	-	-	-	-	20
		<b>TOTAL RM</b>	<b>20</b>	-	-	-	-	-	-	<b>20</b>
	12ª	1º BIS	40	-	-	-	-	-	-	40
		12º BSup	-	-	-	-	-	-	30	30
		<b>TOTAL RM</b>	<b>40</b>	-	-	-	-	-	<b>30</b>	<b>70</b>
<b>TOTAL CMA</b>			<b>60</b>	-	-	-	-	<b>30</b>	<b>90</b>	
CML	1ª	CPOR/RJ	40	30	30	25	25	20	30	200
		38 BI	20	-	-	-	-	-	-	20
		<b>TOTAL RM</b>	<b>60</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>20</b>	<b>30</b>	<b>220</b>



CMiA	RM	OFR	Inf	Cav	Art	Eng	Com	QMB	Int	EFETIVO	
CML	4ª	CPOR/BH	25	-	-	-	-	-	25	50	
		4º GAA Ae	-	-	20	-	-	-	-	20	
		4º GAC	-	-	20	-	-	-	-	20	
		<b>TOTAL RM</b>	<b>25</b>	<b>-</b>	<b>40</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>25</b>	<b>90</b>
	<b>TOTAL CML</b>	<b>85</b>	<b>30</b>	<b>70</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>20</b>	<b>55</b>	<b>310</b>		
CMNE	6ª	19º BC	20	-	-	-	-	-	-	20	
		28º BC	20	-	-	-	-	-	-	20	
		<b>TOTAL RM</b>	<b>40</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>40</b>
	7ª	CPOR/Recife	20	-	20	30	20	30	30	30	150
		15º BIMtz	25	-	-	-	-	-	-	-	25
		16º BIMtz	25	-	-	-	-	-	-	-	25
		16º RCMec	-	20	-	-	-	-	-	-	20
		59º BIMtz	20	-	-	-	-	-	-	-	20
		<b>TOTAL RM</b>	<b>90</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>30</b>	<b>20</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>240</b>
	10ª	23º BC	20	-	-	-	-	-	-	-	20
		24º BC	20	-	-	-	-	-	-	-	20
		<b>TOTAL RM</b>	<b>40</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>40</b>
	<b>TOTAL CMNE</b>	<b>170</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>30</b>	<b>20</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>320</b>	
CMO	9ª	18º GAC	-	-	30	-	-	-	-	30	
		20º RCB	-	30	-	-	-	-	-	30	
		44º BIMtz	30	-	-	-	-	-	-	30	
	<b>TOTAL CMO/RM</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>90</b>	
CMP	11ª	BGP	30	-	-	-	-	-	-	30	
		11º BE Cnst	-	-	-	20	-	-	-	20	
		32º GAC	-	-	20	-	-	-	10	30	
		36º BIMtz	30	-	-	-	-	-	-	30	
	<b>TOTAL CMP/RM</b>	<b>60</b>	<b>-</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>10</b>	<b>110</b>		
CMS	3ª	CPOR/Porto Alegre	30	30	30	30	30	-	30	180	
		Pq R Mnt/3	-	-	-	-	-	20	-	20	
		1º BCom	-	-	-	-	20	-	-	20	
		3º GAA Ae	-	-	20	-	-	-	-	20	
		3º GAC AP	-	-	20	-	-	-	-	20	
		3º RCMec	-	30	-	-	-	-	20	50	
		9º BIMtz	30	-	-	-	-	-	-	30	
		19º RCMec	-	20	-	-	-	-	-	20	
	<b>TOTAL RM</b>	<b>60</b>	<b>80</b>	<b>70</b>	<b>30</b>	<b>50</b>	<b>20</b>	<b>50</b>	<b>360</b>		
	5ª	5º BEC Bld	-	-	-	20	-	-	-	20	
		5º BLog	-	-	-	-	-	15	25	40	
		5º GAC Ap	-	-	20	-	-	-	-	20	
		5º RCC	-	20	-	-	-	-	-	20	
		13º BIB	20	-	-	-	-	-	-	20	
		20º BIB	20	-	-	-	-	-	-	20	
		23º BI	20	-	-	-	-	-	-	20	
		33º BIMtz	20	-	-	-	-	-	-	20	
		63º BI	20	-	-	-	-	-	-	20	
		<b>TOTAL RM</b>	<b>100</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>-</b>	<b>15</b>	<b>25</b>	<b>200</b>	
<b>TOTAL CMS</b>		<b>160</b>	<b>100</b>	<b>90</b>	<b>50</b>	<b>50</b>	<b>35</b>	<b>75</b>	<b>560</b>		

CMiA	RM	OFR	Inf	Cav	Art	Eng	Com	QMB	Int	EFETIVO
CMSE	2ª	CPOR/SP	25	25	25	25	25	25	25	175
		2º BIL	20	-	-	-	-	-	-	20
		28º BIL	20	-	-	-	-	-	-	20
	<b>TOTAL CMSE/RM</b>		<b>65</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>630</b>	<b>205</b>	<b>255</b>	<b>150</b>	<b>120</b>	<b>110</b>	<b>225</b>	<b>1695</b>

## 2. CURSOS DESTINADOS A SUBTENENTES E SARGENTOS

### a. Cursos de Formação de Sargentos (Período Básico/2011)

LOCAL PARA REALIZAÇÃO	TOTAL DE VAGAS
1º GAAAE - Rio de Janeiro/RJ	1301 (*)
4º GAC - Juiz de Fora/MG	
4º BPE - Recife/PE	
6º RCB - Alegrete/RS	
10º BI - Juiz de Fora/MG	
12º GAC - Jundiaí/SP	
13º R C Mec - Pirassununga/SP	
14º GAC - Pouso Alegre/MG	
20º RCB - Campo Grande/MS	
23º BI - Blumenau/SC	
23º BC - Fortaleza/CE	
41º BI Mtz - Jataí/GO	
51º BIS - Altamira/PA	

(\*) somatório das colunas “Básico” com Técnico de Enfermagem.

### b. Cursos de Formação de Sargentos (Qualificação/2012)

#### 1) Área Combatente/Logística/Técnica

EE	ARMA/QUADRO/SERVIÇO	TOTAL DE VAGAS/ANO
		BÁSICO
EsSA	Infantaria	340
	Cavalaria	125
	Artilharia	105
	Engenharia	105
	Comunicações	100
EsSLog	Intendência	100
	Topografia	50
	Material Bélico - Manutenção de Viatura Automóvel	100
	Material Bélico - Manutenção de Armamento	50
	Material Bélico - Mecânico Operador	15
	Manutenção de Comunicações	65
<b>TOTAL</b>		<b>1155</b>

## 2) Área Aviação

EE	QUADRO	TOTAL DE VAGAS/ANO
		BÁSICO
CIAvEx	Aviação - Manutenção	30
	Aviação - Apoio	5
<b>TOTAL</b>		<b>35</b>

## 3) Área Músicos

EE	INSTRUMENTO MUSICAL (NAIPES)	TOTAL DE VAGAS/ANO
		BÁSICO
EsSLog	Clarineta	7
	Saxhorne	1
	Saxofone	3
	Tuba	3
	Trombone	3
	Trompete	4
<b>TOTAL</b>		<b>21</b>

## 4) Área Saúde

EE	SERVIÇO	TOTAL DE VAGAS/ANO
EsSLog	Sargentos de Saúde - Técnico em Enfermagem	100

### **c. Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS)**

#### 1) CAS - EAD

EE	CURSO		TOTAL DE VAGAS/ANO		
			EB	OO	NA
EASA	CAS-01	Infantaria	323	-	5
	CAS-02	Cavalaria	102	-	5
	CAS-03	Artilharia	87	-	5
	CAS-04	Engenharia	90	-	5
	CAS-05	Comunicação	180	-	5
EsSLog	CAS-06	Saúde	80	-	-
	CAS-07	Manutenção de Armamento	38	-	-
	CAS-08	Manutenção de Viatura Auto	128	-	-
	CAS-09	Mecânico Operador	15	-	-
	CAS-10	Intendência	90	-	-
	CAS-12	Topografia	25	-	-
	CAS-11	Manutenção Comunicações	60	-	-
CIAvEx	CAS-15	Aviação - Manutenção	25	-	-
	CAS-16	Aviação - Apoio	20	-	-
<b>TOTAL</b>			<b>1263</b>	<b>-</b>	<b>25</b>

2) CAS - PRESENCIAL - as vagas serão balizadas pelos concludentes do EAD/2010.

**d. Cursos de Especialização e Extensão para Praças**

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO PARA PRAÇAS		TOTAL DE VAGAS/ANO		
				EB	OO	NA
CIE	EsIMEx	Avançado de Inteligência		18	3	
		Básico de Inteligência		39	3	
		Inteligência de Imagens		10	-	
DCT	CIGEx	Cartografia e Sistema de Informações Geográficas		8	-	
		Fotogrametria e Sensoriamento Remoto		8	-	
	CComGEx	Básico de Guerra Eletrônica		15	2	-
		Intermediário de Guerra Eletrônica		7	3	-
		Monitoração de Emissões Eletromagnéticas		15	-	
DECEX	CEP	Auxiliar de Comunicação Social		25	5	
		Auxiliar de Ensino		34	6	
	EsACosAAe	Artilharia Antiaérea		28	2	
		Operador de Alvo Aéreo		7	3	
		Operador de Radar e Direção de Tiro		9	2	
	EsEFEx	Monitor de Educação Física		25	-	
	EsEqEx	Monitor de Equitação		8	3	-
	EsIE	Administração de Depósito		25	-	
		Administração Militar		20	-	
		Identificação Datiloscópica		20	3	
		Meios Auxiliares de Instrução		13	2	
		Suprimento de Água		13	-	
	EsSLog	Mestre de Música		15	-	
	EsCom	Operador de Equipamentos Audiovisuais		7	-	
Telegrafia		30	-			
CMA	CECMA	Navegação Fluvial		16	8	
	CIGS	Operações na Selva - Cat "C"		90	10	
		Operações na Selva - Cat "D"		20	-	
		Operações na Selva - Cat "F"		10	-	
CML	CIPqdt GPB	Básico Pára-queda	CFS	300 (*)	-	
			Sargentos de Carreira	270	30	-
		DOMPSA		7	3	
		Mestre de Salto		62	10	
	1º BPE	Precursor Pára-queda		10	5	
		Investigação Policial		8	2	
		Perícia Criminal		8	2	
	11º BI Mth	Polícia do Exército		10	2	
		Avançado de Montanhismo		7	3	
		Básico de Montanhismo		24	12	
CMNE	4º BPE	Investigação Policial		10	2	
		Perícia Criminal		8	2	
		Polícia do Exército		10	5	
CMP	CI Op Esp	Ações de Comandos		48	2	
		Forças Especiais		16	-	
		Operações Psicológicas		10	5	

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO PARA PRAÇAS	TOTAL DE VAGAS/ANO		
			EB	OO	NA
CMP	BPEB	Investigação Policial	10	-	
		Perícia Criminal	8	2	
		Polícia do Exército	18	2	
CMS	3º BPE	Investigação Policial	10	-	
		Perícia Criminal	8	2	
		Polícia do Exército	10	2	
CMSE	CIAvEx	Combate a Incêndio, Resgate e Prevenção de Acidente da Aviação do Exército	7	3	
		Inspetor de Aviação/Manutenção	10	-	
		Mecânico de Aviônicos	10	-	
		Mecânico de Aeronaves	20	-	
		Mecânico de Armamento de Aeronaves	6	-	
	2º BPE	Investigação Policial	10	2	
		Perícia Criminal	8	2	
		Polícia do Exército	10	2	

(\*) 180 vagas destinadas, prioritariamente, aos 3º Sgt oriundos do CFS/2010 que deverão realizar o curso Básico Paraquedista no 1º turno.

### 3. ESTÁGIOS GERAIS PARA OFICIAIS

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIO PARA OFICIAIS	TOTAL DE VAGAS/ANO		
			EB	OO	NA
CCOMSEx		Comunicação Social para Of do QEMA	40	3	
CIE	EsIMEx	Inteligência Militar	21	-	
COTER	CIOpPaz	Preparação para Missões de Paz	56	6	
DCT	CComGEx	Análise de Emissões Eletromagnéticas	10	-	
		Medidas de Proteção Eletrônica (MPE)	15	-	
	IME	Proteção Radiológica (Avançado)	10	2	
		Proteção Radiológica (Básico)	15	5	
DEC	CIEngCnst	Gerenciamento de Atividades de Construção	35	-	
DECEx	DECEx	Instrução e Adaptação de Capelão Militar	4	-	
	CEP	Idioma Estrangeiro - Alemão	6	-	
		Idioma Estrangeiro - Espanhol	32	-	
		Idioma Estrangeiro - Francês	6	-	
		Idioma Estrangeiro - Inglês	50	-	
		Idioma Estrangeiro - Italiano	6	-	
		Idioma Estrangeiro - Russo	4	-	
		Idioma Português e Ambientação para Nações Amigas Hispânicas	-	(*)	
		Idioma Português e Ambientação para Nações Amigas não Hispânicas	-		
	Operações Psicológicas para Oficiais do QEMA	20	2		
	EME	Força Terrestre (Of Gen)	(**)	-	
Preparação para Comandante de OM		(***)	-		

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIO PARA OFICIAIS	TOTAL DE VAGAS/ANO		
			EB	OO	NA
DECE <sub>Ex</sub>	EsACosAAe	Artilharia Antiaérea para Oficial - Bia AAAe	12	-	
		Artilharia Antiaérea para Oficial - GAAAe 40mm	10	-	
		Avançado de Artilharia e Defesa Antiaérea (EAD)	20	-	
	EsIE	Desminagem	15	3	
DGP	HCE	Atualização em Farmácia Hospitalar	12	-	
	IBEx	Armazenamento Estratégico de DNA de Militar	12	-	
		Biossegurança em Laboratório Clínico	12	-	
		Produção de Imunobiológicos e de Manuseio de Serpentes em Cativeiro para Oficiais	12	-	
	OCE <sub>Ex</sub>	Implantodontia	12	-	
		Ortodontia	12	-	
		Prótese Dentária	12	-	
		Periodontia	12	-	
	OMS	Ultrassonografia	12	-	
		Cirurgia Vídeoassistida	12	-	
		Cirurgia Oncológica	12	-	
		UTI/UCI Adulto	12	-	
CML	CIPqdt GPB	Mestre de Salto Livre	18	3	
		Salto Livre	36	2	
		Transporte Aéreo	60	-	
CMP	6º GLMF/ CIAFgt	Operação do Sistema Astros	8	-	
		Manutenção do Material Astros Oficial QEM	4	-	
CMS	CIBld	Comandantes de OM Blindadas e Mecanizadas	30	-	
		Tático de Blindados	34	6	
		Técnico de Blindados	40	-	
CMSE	CIAvEx	Gerente de Manutenção da Aeronave UH-60L - Black Hawk	5	-	
		Operações Aeromóveis	36	2	
		Pilotagem com Óculos de Visão Noturna - 1º Nível (OVN/1)	30	-	
		Pilotagem Tática	18	2	-
		Qualificação de Piloto em Aeronave HA-1 Esquilo	3	-	
	28º BIL	Operações de Garantia da Lei e da Ordem	30	-	

(\*) Sujeito à confirmação pelos adidos e disponibilidade do CEP.

(\*\*) Vagas concedidas de acordo com promoções à General-de-Brigada.

(\*\*\*) Depende da publicação de portaria de nomeação.

#### 4. ESTÁGIOS GERAIS PARA PRAÇAS

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIO PARA PRAÇAS	TOTAL DE VAGAS/ANO		
			EB	OO	NA
DCT	CComGEx	Monitoração Aplicada	10	-	
DEC	CIEngCnst	Técnico de Atividades de Construção	40	-	
DECEX	CEP	Idioma Estrangeiro - Alemão	4	-	
		Idioma Estrangeiro - Espanhol	20	-	
		Idioma Estrangeiro - Francês	4	-	
		Idioma Estrangeiro - Inglês	20	-	
		Idioma Estrangeiro - Italiano	4	-	
		Idioma Estrangeiro - Russo	2	-	
		Idioma Português e Ambientação para Nações Amigas Hispânicas	-	(*)	
	Idioma Português e Ambientação para Nações Amigas não Hispânicas	-			
	EsIE	Desminagem	15	3	
DGP	HCE	Atualização de Armazenamento Estratégico de DNA de Militar	12	-	
		Biossegurança em Laboratório Clínico	12	-	
		UTI/UCI Adulto	12	-	
		Enfermagem em Emergência/Urgência	12	-	
		Produção de Imunológicos e Manuseio de Serpentes em Cativeiro	12	-	
CML	CI Pqdt GPB	Mestre de Salto Livre	18	3	
		Salto Livre	36	4	
		Transporte Aéreo	60	3	
CMP	6º GLMF/ CIAFgt	Operação do Sistema Astros	12	-	
		Manutenção Mecânica do Material Astros	16	-	
		Manutenção Eletrônica do Material Astros	16	-	
CMS	CIBld	Tático de Blindados	75	5	
		Técnico de Blindados	55	5	
CMSE	CIAvEx	Habilitação à Manutenção da Aeronave UH-60L-Black Hawk	15	-	
		Operações Aeromóveis	38	2	
			Qualificação ao Voo com Óculos de Visão Noturna - 1º Nível (SVN/1)	24	-
	28º BIL	Operações de Garantia da Lei e da Ordem	40	-	

(\*) Sujeito a confirmação pelos adidos e disponibilidade do CEP.

## 5. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

### a. Vagas para Outras Organizações (MB, FAB, PM/BM) e Nações Amigas

As vagas para “OO/NA” serão distribuídas pelo EME.

### b. Calendário de Cursos e Estágios

Cabe ao EME consolidar o Plano de Cursos e de Estágios de Militares Estrangeiros no Exército Brasileiro (PCEMEEB) e o Plano de Cursos e Estágios destinados a Outras Organizações Brasileiras no Exército Brasileiro (PCEOBR). Em consequência, os Órgãos Gestores deverão remeter as Fichas de Informações (Anexo “E” às Diretrizes Gerais para o Planejamento de Cursos e Estágios no EB) para o EME, até 2 de Abril de A-1.

### c. Distribuição de Vagas

Cabe ao DGP distribuir pelos diferentes Comandos Militares de Área, todas as vagas fixadas nesta Portaria, evitando a permanência de vagas ociosas. Em caso do não preenchimento de sua totalidade das vagas, este fato deverá ser informado ao EME, com a máxima brevidade, a fim de ser efetivado, com oportunidade, o remanejamento possível.

### d. Propostas de Solicitação de Vagas

Os Órgãos das Forças Singulares, que solicitarem vagas em Cursos e Estágios no EB diretamente aos Órgãos Gestores (OG), deverão ser orientados para que façam suas propostas por intermédio de seus respectivos Estados-Maiores, ao EME.

### e. Vagas não Preenchidas, Taxa de Evasão e Capacidades

Cabe aos Órgãos Gestores informar ao EME, ao término do ano letivo, o número de vagas não preenchidas, a taxa de evasão, quando for o caso, dos Cursos e Estágios Gerais do EB, e as capacidades atualizadas.

Art. 2º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

PORTARIA Nº 093-DGP/DAPROM, DE 19 DE ABRIL DE 2010.

Constitui grupo de trabalho para realizar estudos sobre a carreira do músico no Exército Brasileiro.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 4º do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (R-156), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 217, de 22 de abril de 2009, resolve:

Art. 1º Constituir grupo de trabalho, a ser coordenado pela Diretoria de Avaliação e Promoções (D A Prom), com o propósito de realizar estudos sobre a carreira do músico no Exército Brasileiro.

Art. 2º O grupo de trabalho terá a seguinte constituição:

I - presidente: Ten Cel RENATO JOSÉ TOSETTO, da D A Prom;



II - membros:

- Ten Cel RONALDO SINQUINI, da D A Prom;

- Maj QCO Adm RAIMUNDO ANTÔNIO DO AMOR DIVINO, do Estado-Maior do Exército (EME);

- Cap QAO Mus ELNATAN BERNARDO DOS SANTOS, do Centro de Documentação do Exército (C Doc Ex);

- Cap QAO Mus PAULO CEZAR PEDROSO DE CAMPOS, do Batalhão da Guarda Presidencial (BGP); e

- 1º Ten QAO Mus RICARDO BATISTA DE LIMA, da D A Prom - relator.

Art. 3º O grupo de trabalho deverá concluir seus trabalhos até 19 de junho de 2010, registrando em ata.

Art. 4º determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA Nº 097-DGP, DE 28 DE ABRIL DE 2010.

Cria o Grupo Gestor do Subsistema Integrado de Tecnologia da Informação do Departamento-Geral do Pessoal.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso de suas atribuições, considerando a Instrução Normativa nº 04, de 19 de maio de 2008, emitida pela Secretaria de Logística e Tecnologia do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), órgão central do Sistema de Administração de Recursos de Informação e Informática-SISP; observando, ainda, as Instruções Reguladoras para Emprego Sistêmico da Informática no Exército Brasileiro (IR 13-07), aprovadas pela Portaria nº 026-DCT, de 31 de março de 2006 e com base no Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (R-156), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 217, de 22 de abril de 2009, resolve:

Art. 1º Criar o Grupo Gestor do Subsistema Integrado de Tecnologia da Informação do Departamento-Geral do Pessoal (DGP) - GG/SITI/DGP, órgão assessor do Chefe do DGP na administração da Tecnologia da Informação (TI) e integrante do Sistema de Informática do Exército (SINFEx), com o objetivo de acompanhar e promover o alinhamento dos investimentos de TI com as estratégias deste ODS e, ainda, de apoiar a priorização de projetos de TI a serem atendidos no âmbito do Departamento-Geral do Pessoal.

Parágrafo único. O Grupo Gestor, sempre que necessário, recomendará atualizações e ajustes, visando à melhor forma de realização dos planos elaborados, de acordo com o **caput** deste artigo.

Art. 2º O Grupo Gestor será coordenado pelo Vice-Chefe do Departamento, e será composto pelos membros a seguir indicados:

I - Chefe da Assessoria de Planejamento e Gestão (APG);

II - Diretores subordinados ao DGP, com os projetos de suas Diretorias;

III - Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação (DTI);

IV - Chefe de Divisão de Orçamento Finanças e Auditoria; e

V - Chefe do Escritório de Projetos (EP).

§ 1º O Grupo Gestor, no exercício de suas atribuições, terá como Secretaria-Executiva a APG, a qual deverá designar um encarregado de elaborar as atas de reuniões.

§ 2º Para cada um dos representantes das unidades administrativas mencionadas neste artigo deverá haver um suplente formalmente designado.

Art. 3º O Grupo Gestor deverá tratar, dentre outras, das seguintes prioridades:

I - Atualizar, com o apoio da APG, o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação (PETI) do Departamento e submetê-lo a aprovação do Chefe do Departamento;

II - Analisar e submeter ao Chefe do DGP o Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI elaborado pela DTI e seu Plano de Ações;

III - Acompanhar e monitorar a execução das ações constantes do Plano de Ações;

IV - apoiar a priorização de projetos de TI a serem atendidos no âmbito do DGP, por meio da indicação de metodologia para a definição das prioridades;

V - acompanhar e supervisionar a DTI no desempenho de suas competências referentes ao processo de contratação de serviços de TI, por meio da definição de diretrizes para a aquisição de bens e contratação de serviços de tecnologia da informação;

Art. 4º O Grupo Gestor reunir-se-á ordinariamente, conforme calendário por ele definido e, extraordinariamente, mediante convocação do seu coordenador.

Parágrafo único. As reuniões poderão, a critério do coordenador, contar com a participação de outros convidados, visando agregar conhecimentos específicos ou prestar esclarecimentos.

Art. 5º O Grupo Gestor poderá constituir grupos de trabalho, com a finalidade de examinar e propor soluções para temas ou problemas específicos.

Parágrafo único. O ato de constituição de um grupo de trabalho definirá seus objetivos, sua composição e o prazo para a conclusão dos trabalhos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA Nº 098-DGP, DE 29 DE ABRIL DE 2010.

Estabelece as diretrizes, nomeia as equipes de projetos e o novo gerente de implantação na implementação do Banco de Dados Corporativo do Pessoal (BDCP).

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso das atribuições que lhe conferem o Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (R-156), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 217, de 22 de abril de 2009 e, com base nas Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro, aprovadas pela Portaria do EME nº 024, de 2 de abril de 2007, resolve:

Art. 1º Estabelecer as diretrizes de implantação dos projetos decorrentes da Portaria DGP nº 308, de 21 de dezembro de 2009, conforme se segue:

§ 1º O objetivo dos projetos listados a seguir é permitir a implementação do Banco de Dados Corporativo do Pessoal (BDCP), sob responsabilidade do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), atendendo aos critérios de **prioridade** e **confiabilidade**, assim entendidos como a implantação e a

auditoria progressiva dos dados necessários aos demais sistemas, usuários do BDCP, acompanhando os seus desenvolvimentos.

§ 2º As declarações de escopo de cada um dos projetos, com seus anexos, deverão estar concluídas até 14 de maio, para aprovação deste ODS.

§ 3º Os gerentes de projeto estão autorizados a reunir suas equipes, sempre que necessário, mediante informação prévia, de 48 horas, aos chefes imediatos dos militares designados.

§ 4º O gerente funcional será responsável pela análise e pela alocação de recursos financeiros aos projetos, mediante aprovação do Vice-Chefe do DGP.

§ 5º Os dados de auditoria, porventura coletados, terão classificação sigilosa RESERVADA.

Art. 2º Nomear as equipes constituintes dos referidos projetos, conforme se segue:

Função \ Projeto	Programa de Atualização de Dados (PAD)	Sistema de Registros Funcionais (SIRF)	Segurança, Auditoria e Qualidade da Base de Dados	Legislação do Pessoal
Gerente	Cel EDMIR	Cel EDMIR	TC FIDÉLIS	TC LUSTOSA
Gerente Funcional	Cel POSADA	Cel POSADA	Cel POSADA	Cel POSADA
Gerente de Redes	Cel SORIANO	Cel SORIANO	Cel SORIANO	Cel SORIANO
Gerente de Negócios	TC AFFONSO	TC AFFONSO	-	-
Gerente Técnico	Cap CLÁUDIO	Maj MIRANDA	Maj BRAZ	Maj NARGEL
Analista	1º Ten FLÁVIA ARAÚJO	Cap ALMIR	1º Ten MILENA	1º Ten NEUZA
Analista			2º Ten GLÉCIA	-
Adm de Dados	2º Ten ANA VARGAS	Cap SIMÃO	ST HELIO	-
O Lig Tec*	-	Maj BRAZ	-	-
O Lig Tec**	-	Cap ALMIR	-	-
Help Desk	3º Sgt RENATO CÉSAR	3º Sgt CALZA	-	-
Help Desk	3º Sgt TEIXEIRA	3º Sgt De CARVALHO	-	-
Auditor de Dados	-	-	ST SALLES	-
Programador	2º Ten COSTA	2º Ten BÁRBARA	1º Ten QUIRINO	-
Programador	2º Ten PÉRICLES	Asp DIEGO	-	-
Programador	-	ST MARCOS	-	-
Asst O Lig Tec**	-	Asp MICHEL	-	-
Asst O Lig Tec**	-	3º Sgt RENAN	-	-

Legenda: \* para apoio à DSM (projeto SICPEX) ; \*\* para apoio à DCEM. (projeto SUCEM)

Parágrafo único. As Diretorias subordinadas deverão indicar oficiais como ligação para os projetos SIRF e Legislação, um para cada, os quais comparecerão às reuniões de coordenação, quando convocados.

Art. 3º Designar o Chefe da Assessoria de Planejamento e Gestão (APG) como responsável pela coordenação geral dos trabalhos e pelas ligações relacionadas aos projetos supracitados, tendo como supervisor o Assistente do Chefe da APG.

Art. 4º Nomear, como novo gerente de implantação, relacionado no art. 2º da Portaria 308/DGP, o Assistente do Chefe da APG.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS

PORTARIA Nº 11-CPO, DE 4 DE MAIO DE 2010.

Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação que se faz necessária ao estudo para a organização dos Quadros de Acesso (QA) para as promoções de oficiais de carreira, exceto os do Quadro Auxiliar de Oficiais, de 31 de agosto de 2010.

O VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS, de acordo com o inciso I, do art. 5º do Regimento Interno da Comissão de Promoções de Oficiais, aprovada pela Portaria nº 18-CPO, de 1º de outubro de 2009, e com os incisos XI e XIII, do art. 58 do Regulamento, para o Exército, da Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (RLPOAFA), aprovado pelo Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, modificado pelos Decretos nº 5.200 e nº 5.335, de 30 de agosto de 2004 e de 12 de janeiro de 2005, respectivamente, combinado, ainda, com o que prescrevem os ANEXOS A, C e D às Instruções Gerais para Promoção de Oficiais da Ativa do Exército (IG 10-12), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 526, de 21 de julho de 2008, publicada no Boletim do Exército nº 30, de 25 de julho de 2008, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antiguidade e estabelecer procedimentos para a remessa de documentação necessária à organização dos QA para as promoções de oficiais de carreira, exceto os do Quadro Auxiliar de Oficiais, de 31 de agosto de 2010, tomando por base o Almanaque de Oficiais de 2010.

Art. 2º Determinar às Organizações Militares (OM) que possuírem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria:

I - publicar ordem, em Boletim Interno (BI), para a realização de inspeção de saúde dos militares em questão;

II - o rigoroso cumprimento do art. 4º, do Capítulo II das IG 10-12 e do calendário constante de seu ANEXO C; e

III - que deem entrada dos documentos listados a seguir, na Secretaria da Comissão de Promoções de Oficiais (CPO), QGEx – bloco D – 2º pavimento – SMU – CEP 70.630-901 – Brasília – DF, mesmo endereço da DAProm, conforme os seguintes prazos e condições:

**(1) os integrantes dos limites para as promoções aos postos de Coronel, Tenente-Coronel e Major deverão enviar, até o dia 15 de junho de 2010:**

(a) 01 (uma) fotografia 3x4 recente, colorida, de fundo claro, no posto atual, com o uniforme 3º D1, sem cobertura, de frente, em arquivo digital com o tamanho máximo de 18 kB, salva em CD, identificado com posto, Arma/Quadro/Serviço (A/Q/Sv), nome e identidade, ou impressa em papel fotográfico identificado no verso com posto, A/Q/Sv, nome e identidade; e

(b) a Certidão de Dados Individuais (CDI) – ANEXO A às IG 10-12 (Port Cmt Ex nº 526, de 21 de julho de 2008), devidamente assinada. Para o preenchimento desse documento, poderá ser utilizado o sistema informatizado (CDI eletrônica), que facilita a confecção e já disponibiliza o modelo correto de CDI. Para tanto, o Encarregado de Pessoal deverá utilizar o tutorial que está disponível no endereço eletrônico da DAProm, nos avisos da página inicial, que possibilita os detalhes de preenchimento.

Parágrafo único. As OM que já fizeram a remessa da fotografia anteriormente citada, para o processo de promoção anterior (abril de 2010), estão dispensadas de remetê-la novamente.

**(2) os militares incluídos nos limites às promoções ao posto de 2º Tenente deverão enviar, até o dia 15 de junho de 2010:**

- a Certidão de Dados Individuais (CDI) – ANEXO A às IG 10-12 (Port Cmt Ex nº 526, de 21 de julho de 2008). Para o preenchimento desse documento, poderá ser utilizado o sistema informatizado (CDI eletrônica), que facilita a confecção e já disponibiliza o modelo correto de CDI. Para tanto, o Encarregado de Pessoal deverá utilizar o tutorial que está disponível no endereço eletrônico da DAProm, nos avisos da página inicial, que possibilita os detalhes de preenchimento.

Art. 3º Determinar, também, às OM que possuem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, que informem, **com urgência**, à Secretaria da CPO/DAProm, a eventual incidência, dos referidos militares, em alterações que venham a ocorrer até a data de promoção, tais como:

- pedido de transferência para a reserva;
- incapacidade física definitiva e/ou reforma;
- aplicação, cancelamento e/ou anulação de punições disciplinares;
- falecimentos;
- entrada em LTIP e LTSPF;
- passagem à situação de “**sub judice**” ou a liberação da mesma;
- agregação ou reversão;
- condenação, absolvição ou reabilitação judicial;
- demissão; e
- outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor (art. 35 e 36 da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas - LPOAFA, e parágrafo 3º do art. 3º das IG 10-12).

Parágrafo único. **Em todas as informações das alterações devem constar o NOME COMPLETO, POSTO, A/Q/Sv e o número da identidade do militar.**

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO

### LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO PARA AS PROMOÇÕES EM 31 DE AGOSTO DE 2010, DOS OFICIAIS DE CARREIRA, EXCETO OS DO QUADRO AUXILIAR DE OFICIAIS

#### 1. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE CORONEL

Armas, Quadros e Serviços	Limites para organização dos Quadros de Acesso (QA)
Infantaria	Até o Ten Cel (027492462-0) PEDRO JOSÉ DA SILVA NÉTO (inclusive).
Cavalaria	Até o Ten Cel (032996912-5) GERALDO MONTEIRO (inclusive).
Artilharia	Até o Ten Cel (020136423-9) DJALMA ABRANTES DA CRUZ (inclusive).
Engenharia	Até o Ten Cel (119596652-6) JOSÉ CLAUDIO ALENCAR MELO (inclusive).
Comunicações	Até o Ten Cel (020135713-4) CARLOS EDUARDO DE SOUZA TRINDADE (inclusive).
Material Bélico	Até o Ten Cel (018931352-1) DIRCEU DOS SANTOS FILHO (inclusive).
Intendência	Até o Ten Cel (068363182-4) GILDASIO FERREIRA FELIX DE SANTANA (inclusive).
Engenheiros Militares	Até o Ten Cel (014561973-0) EDUARDO GOMES DE BARROS (inclusive).
Médicos	Até o Ten Cel (018719233-1) JULIO COSTA NETTO (inclusive).
Farmacêuticos	Até o Ten Cel (076019173-4) ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA (inclusive).
Dentistas	Até o Ten Cel (018778323-8) JOEL ALVES DA SILVA JUNIOR (inclusive).
QCM	Não há previsão de promoções.

## 2. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE TENENTE-CORONEL

<b>Armas, Quadros e Serviços</b>	<b>Limites para organização dos Quadros de Acesso (QA)</b>
Infantaria	Até o Maj (025453663-4) MARCUS ANTONIO COUTINHO ALVES DA SILVA (inclusive).
Cavalaria	Até o Maj (122693102-8) JORGE EDUARDO ANDRADE DA SILVA (inclusive).
Artilharia	Até o Maj (025452523-1) ANDRÉ LUIZ DE SOUZA EIRA (inclusive).
Engenharia	Até o Maj (018651983-1) LENILSON PFEIFER MACEDO (inclusive).
Comunicações	Até o Maj (019315863-1) MARCELO DE BRITO MARIATH (inclusive).
Material Bélico	Até o Maj (019315453-1) JOSÉ RICARDO AZEVEDO DE OLIVEIRA (inclusive).
Intendência	Até o Maj (018651763-7) HAMILTON PROCÓPIO DE ARRUDA (inclusive).
Engenheiros Militares	Até o Maj (019550233-1) PEDRO AUGUSTO DE SOUZA LOPES COSENTINO (inclusive).
Médicos	Até o Maj (019550663-9) PAULO AUGUSTO ROCHA (inclusive).
Farmacêuticos	Até o Maj (019622073-5) MARION ALVES DIAS (inclusive).
Dentistas	Até o Maj (019542373-6) CÉSAR ADRIANI GONÇALVES (inclusive).
QCM	Até o Maj (062330524-0) ALEXANDRE RAMOS TEIXEIRA (inclusive).
QCO	Não há previsão de promoções.

## 3. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE MAJOR

<b>Armas, Quadros e Serviços</b>	<b>Limites para organização dos Quadros de Acesso (QA)</b>
Infantaria	Até o Cap (020369404-7) GLEISON ADRIANO COUTINHO MAGALHÃES (inclusive).
Cavalaria	Até o Cap (011101924-6) HUGO MARCELO FERRAZ CABRAL (inclusive).
Artilharia	Até o Cap (018606653-6) GESSER GOMES DE MATTOS (inclusive).
Engenharia	Até o Cap (101028224-0) ANTONILO DE FREITAS PINTO (inclusive).
Comunicações	Até o Cap (011104604-1) FERNANDO DE OLIVEIRA SPALDING (inclusive).
Material Bélico	Até o Cap (011101704-2) EDSON DE MAGALHÃES (inclusive).
Intendência	Até o Cap (011102074-9) LUIZ EDUARDO DIONYSIO DA FONSECA (inclusive).
Engenheiros Militares	Até o Cap (019494113-4) CLAUDIO CANTO DOS SANTOS (inclusive).
Médicos	Até o Cap (019684493-0) HEKEL JOSELITO JULIANO STUTZ (inclusive).
Farmacêuticos	Até a Cap (011537334-2) ALESSANDRA PALHA AMADO (inclusive).
Dentistas	Até o Cap (073623094-7) JOSÉ HENRIQUE ABDON MENEZES (inclusive).
QCM	Não há previsão de promoções.
QCO	Até a Cap (062352214-1) LUCIANA ARDER SANTOS MEDEIROS (inclusive).

## 4. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE CAPITÃO

<b>Armas, Quadros e Serviços</b>	<b>Limites para organização dos Quadros de Acesso (QA)</b>
QCM	Não há previsão de promoções.

## 5. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE 1º TENENTE

<b>Armas, Quadros e Serviços</b>	<b>Limites para organização dos Quadros de Acesso (QA)</b>
Todos	Não há previsão de promoções.

## 6. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE 2º TENENTE

<b>Armas, Quadros e Serviços</b>	<b>Limites para organização dos Quadros de Acesso (QA)</b>
Todos	Todos os Aspirantes-a-Oficial da Turma de 2009.

## **DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

PORTARIA Nº 018-DCT, DE 23 DE ABRIL DE 2010.

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Curso de Graduação do Instituto Militar de Engenharia.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso da competência que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 17 do Anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, da Presidência da República, combinado com o que prescrevem o art. 27 do Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 549, de 6 de outubro de 2000, o inciso III do art. 14 do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, e o art. 36 do Regulamento do Instituto Militar de Engenharia (R-182), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 290, de 5 de maio de 2005, e em conformidade com o disposto no inciso III do art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Curso de Graduação do Instituto Militar de Engenharia (IR 80-01), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 08-DCT, de 23 de abril de 2009.

### **INSTRUÇÕES REGULADORAS DO CONCURSO DE ADMISSÃO E DA MATRÍCULA NO CURSO DE GRADUAÇÃO DO INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA**

#### **IRCAM/IME-2 (IR 80-01)**

#### **ÍNDICE DOS ASSUNTOS**

**Art.**

#### **CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Seção I - Da finalidade .....	1º
Seção II - Da aplicação .....	2º
Seção III - Da legislação de referência .....	3º

#### **CAPÍTULO II - DA INSCRIÇÃO**

Seção I - Do recrutamento .....	4º
Seção II - Dos requisitos exigidos .....	5º
Seção III - Do processamento da inscrição .....	6º /12
Seção IV - Do indeferimento da inscrição .....	13

#### **CAPÍTULO III - DO CONCURSO DE ADMISSÃO**

Seção I - Dos aspectos gerais do concurso de admissão .....	14/19
Seção II - Da seleção intelectual .....	20/21

#### **CAPÍTULO IV - DA MATRÍCULA**

Seção I - Do relacionamento à matrícula .....	22
Seção II - Da efetivação da matrícula .....	23/26
Seção III - Da desistência da matrícula .....	27/28

## CAPÍTULO V - DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I - Das atribuições peculiares no sistema de Ciência e Tecnologia do Exército .....29/30

Seção II - Das providências solicitadas a outros órgãos .....31/36

Seção III - Das atribuições dos candidatos .....37

CAPÍTULO VI - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS.....38/47

# **INSTRUÇÕES REGULADORAS DO CONCURSO DE ADMISSÃO E DA MATRÍCULA NO CURSO DE GRADUAÇÃO DO INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA – IRCAM/IME-2 (IR 80-01)**

## **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

### **Seção I Da finalidade**

Art. 1º Estas Instruções Reguladoras têm por finalidade regular a execução do Concurso de Admissão (CA) e da matrícula no ciclo básico do Curso de Graduação (CG) do Instituto Militar de Engenharia (IME), destinado à graduação dos Oficiais oriundos da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN), e a execução da Avaliação Diagnóstica (AD) dos Oficiais das Nações Amigas (ONA) indicados pelo Estado-Maior do Exército (EME).

### **Seção II Da aplicação**

Art. 2º As ações do processo seletivo reguladas nestas Instruções aplicam-se:

I – aos candidatos à matrícula no IME;

II – aos militares e servidores civis envolvidos no planejamento e condução das diferentes etapas do processo seletivo, inclusive integrantes da junta de inspeção de saúde, das comissões de exame intelectual (elaboração e aplicação de provas) e da comissão de aplicação dos exames físicos;

III – aos órgãos, grandes comandos, aditâncias militares, organizações militares e estabelecimentos de ensino envolvidos na divulgação e realização do processo seletivo.

### **Seção III Da legislação de referência**

Art. 3º Legislação de referência para as ações do Concurso de Admissão destinado à matrícula no Curso de Graduação (CG) do Instituto Militar de Engenharia (IME), destinado à graduação dos Oficiais oriundos da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN):

I – Lei nº 7.660, de 10 Maio 88 – Organização do Quadro de Engenheiros Militares do Exército;

II – Lei nº 9.786, de 08 Fev 99 – Lei do Ensino no Exército;

III – Decreto nº 96.304, de 12 Jul 88 – Regulamento para o Quadro de Engenheiros Militares (R-43);

IV – Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 – Regulamento da Lei do Ensino no Exército;



V – Portaria do Comandante do Exército nº 325, de 06 Jul 00 – Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IR 30-31);

VI – Portaria do Comandante do Exército nº 549, de 06 Out 00 – Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126);

VII – Portaria do Comandante do Exército nº 041, de 18 Fev 02 – Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Administrativos no Âmbito do Exército (IG 10-42);

VIII – Portaria do Comandante do Exército nº 290, de 05 Maio 05 – Regulamento do Instituto Militar de Engenharia (R-182);

IX – Portaria do Comandante do Exército nº 566, de 13 Ago 09 – Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército – IGPMEX (IG 30-11);

X – Portaria nº 135-EME, de 08 Nov 05 – Aprova a Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro;

XI – Portaria nº 229-EME, de 18 Dez 06 – Diretriz Geral para Cursos e Estágios destinados a Outras Organizações Brasileiras no Exército Brasileiro;

XII – Portaria nº 032-EME, de 31 Mar 08 – Diretriz para o Treinamento Físico Militar do Exército e sua Avaliação;

XIII – Portaria nº 172-DGP, de 04 Ago 06 – Aprova as Normas para Gestão dos Recursos Destinados à Movimentação de Pessoal e Deslocamento Fora da Sede no âmbito do Exército Brasileiro;

XIV – Portaria nº 041-DGP, de 01 Mar 07 – Altera as Normas para Gestão dos Recursos Destinados à Movimentação de Pessoal e Deslocamento Fora da Sede no âmbito do Exército Brasileiro, aprovadas pela Portaria nº 172-DGP, de 4 de agosto de 2006;

XV – Portaria nº 247-DGP, de 07 Out 09 – Aprova as Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército;

XVI – Portaria nº 215-DGP, de 01 Set 09 – Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército – IRPMEx (IR 30-33);

XVII – Portaria nº 064-DEP, de 16 Nov 99 – Normas para Comissões de Exame Intelectual; e

XVIII – Portaria nº 033-DCT, de 21 Nov 05 – Regimento Interno do IME (RI/R-182).

## CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO

### Seção I Do recrutamento

Art. 4º Poderão inscrever-se no Concurso de Admissão ao Curso de Graduação (CA/CG) do IME, os 2º Tenentes e os 1º Tenentes, estes no primeiro ano do posto, das Armas, do Quadro de Material Bélico e do Serviço de Intendência, desde que satisfaçam aos requisitos destas Instruções.

Parágrafo único. Os ONA serão inscritos no processo seletivo ao curso do IME por intermédio do Estado-Maior do Exército, para a realização da Avaliação Diagnóstica nas aditâncias militares de cada país, visando o preenchimento das vagas oferecidas por aquele Órgão de Direção Geral.

## **Seção II**

### **Dos requisitos exigidos**

Art. 5º O candidato à inscrição no Concurso de Admissão (CA) aos Cursos de Graduação do Instituto Militar de Engenharia (IME) deverá satisfazer às seguintes condições:

I – integrar a turma de formação da AMAN do ano A-3, onde A é o ano da matrícula no IME;

II – não estar matriculado em curso militar de especialização de duração superior a 6 (seis) meses;

III – possuir irrepreensível conduta militar e civil;

IV – não estar respondendo a inquérito ou processo, como indiciado ou réu;

V – ter sido considerado apto em inspeção de saúde para fins do curso requerido; e

VI – possuir índice “suficiente” nas provas do Programa Básico de Desempenho (PBD) referentes ao último Teste de Avaliação Física (TAF) realizado no ano da inscrição.

## **Seção III**

### **Do processamento da inscrição**

Art. 6º A solicitação de inscrição será realizada pelo candidato via *Internet*, no endereço <http://www.ime.eb.br>, e ficará sujeita ao deferimento pelo Comandante do IME.

Parágrafo único. O IME não aceitará, em nenhuma hipótese, solicitação de inscrição realizada por outro meio que não seja pelo referido endereço eletrônico.

Art. 7º Após a solicitação da inscrição, o candidato deverá imprimir, em duas vias, o Requerimento de Inscrição (modelo do Anexo B), disponível no endereço eletrônico supracitado, assiná-lo e submetê-lo à apreciação do seu Comandante (Cmt), Chefe (Ch) ou Diretor (Dir), juntamente com a Informação sobre o requerente (modelo do Anexo C). O Comandante (Cmt), Chefe (Ch) ou Diretor (Dir) redigirá o parecer sobre a solicitação, de próprio punho, e encaminhará uma das vias do requerimento e da informação diretamente ao IME, dentro do prazo previsto no calendário geral do concurso (Anexo D). Ao requerimento deverá ser anexada cópia da Ata de Inspeção de Saúde do candidato.

Art. 8º Uma via dos documentos (requerimento, informação e cópia da ata de inspeção de saúde) permanecerá de posse do candidato, com o recibo do protocolo de sua OM, e servirá de comprovante da solicitação de inscrição.

Art. 9º A documentação de inscrição somente será considerada para o ano a que se referir o concurso.

Art. 10. O Comandante do IME efetivará a inscrição dos candidatos que tiverem seus requerimentos deferidos.

Art. 11. Concluídos os trabalhos de inscrição, o IME publicará, em seu Boletim Interno, a relação dos candidatos inscritos, bem como a dos que tiverem seus requerimentos indeferidos, identificando-os por Posto, Arma, Quadro ou Serviço, identidade, nome, CP e OM de origem.

Art. 12. A relação dos candidatos inscritos deverá ser remetida pelo IME ao Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), que a encaminhará ao Departamento-Geral do Pessoal (DGP), para as autorizações dos deslocamentos necessários, e ao Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSEx), com vistas à publicação no Noticiário do Exército (NE).

## **Seção IV**

### **Do indeferimento da inscrição**

Art. 13. Será indeferido o requerimento de inscrição que for postado após a data estabelecida no calendário ou cuja documentação instrutiva apresente dados incompletos ou rasuras.

## **CAPÍTULO III**

### **DO CONCURSO DE ADMISSÃO**

#### **Seção I**

##### **Dos aspectos gerais do Concurso de Admissão**

Art. 14. O CA/CG objetiva selecionar os candidatos de melhor preparo intelectual, suficiente vigor físico e necessárias condições de saúde, para o melhor aproveitamento no Curso de Graduação do IME.

Art. 15. O CA/CG compreende:

I – Exame Intelectual (EI);

II – Inspeção de Saúde (IS);

III – Exame de Aptidão Física (EAF).

IV – Avaliação Diagnóstica (AD), para os ONA.

Art. 16. A IS será realizada na Guarnição Militar onde servir o candidato, de acordo com as Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército – IGPME<sub>x</sub> (IG 30-11) e as Instruções Reguladoras para as Perícias Médicas no Exército – IRPME<sub>x</sub> (IR 30-33). Uma cópia da Ata de Inspeção de Saúde deverá ser anexada ao requerimento de inscrição.

Parágrafo único. Os Oficiais das Forças Armadas das Nações Amigas (ONA) selecionados pelos respectivos Governos e que forem indicados para a matrícula pelo EME, em curso de graduação, deverão remeter ao IME, por intermédio do EME, documento sobre as condições sanitárias para fins de curso, traduzidas para o Português por tradutor juramentado.

Art. 17. O EAF será constituído pelo último TAF realizado no ano da inscrição, sob a responsabilidade da OM do candidato. O resultado - Avaliação Global dos Padrões - deverá constar da informação instrutiva do requerimento. Os ONA selecionados pelos respectivos Governos e que forem indicados para a matrícula pelo EME, em curso de graduação, deverão remeter ao IME, por intermédio do EME, documento sobre as condições físicas para fins de curso, traduzidas para o Português por tradutor juramentado.

Art. 18. O EI será realizado nas condições estabelecidas nestas Instruções.

Art. 19. Todas as provas do EI terão caráter eliminatório e classificatório e a IS e o EAF terão caráter eliminatório.

#### **Seção II**

##### **Da seleção intelectual**

Art. 20. Para os Oficiais do Exército Brasileiro:

I – o Exame Intelectual (EI) constará de 04 (quatro) provas escritas: Física, Matemática, Inglês e Português, versando sobre assuntos constantes do Anexo A destas Instruções;

II – o EI será realizado em diferentes guarnições militares, denominadas Guarnições de Exame (GE), conforme relação anexa às presentes Instruções (Anexo E), nas datas e horários fixados no calendário complementar do concurso;

III – a aplicação das provas, no âmbito de cada GE, será feita por uma Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) nomeada pelo Comandante da GE;

IV – as CAF procederão conforme instruções particulares elaboradas e expedidas pelo IME;

V – a elaboração e a impressão das provas, bem como a correção e a apuração dos resultados, são atribuições do IME;

VI – o resultado da correção de cada prova será expresso por um valor numérico (nota), variável de zero (0,00) a dez (10,00), com aproximação até centésimos. A nota final do EI será a média ponderada das notas obtidas nas provas escritas, com aproximação até milésimos;

VII – para o cálculo da nota final do EI, serão atribuídos os seguintes pesos a cada prova:

a) MATEMÁTICA: 4,0 (quatro);

b) FÍSICA: 4,0 (quatro);

c) PORTUGUÊS: 1,0 (um); e

d) INGLÊS: 1,0 (um).

VIII – será considerado reprovado no EI o candidato que obtiver nota final inferior a 5,0 (cinco) e/ou nota inferior a 4,0 (quatro) em qualquer uma das provas;

IX – será eliminado do CA o candidato que:

a) utilizar ou tentar utilizar meios não autorizados para a realização das provas;

b) assinar as provas ou nelas fornecer indícios para sua identificação;

c) contrariar qualquer determinação da CAF relativa à execução das provas; e

d) não comparecer ao local de realização das provas na hora marcada para seu início ou comparecer sem estar devidamente uniformizado, ainda que por motivo de força maior.

X – a correção das provas e a apuração das notas finais serão feitas sem identificação dos candidatos;

XI – após a apuração das notas finais, todos os candidatos serão identificados e as notas serão publicadas em BI;

XII – no caso de igualdade de nota final de classificação, a prioridade para a matrícula será definida pela ordem de precedência hierárquica;

XIII – os resultados obtidos nas diversas provas do EI serão válidos apenas para o ano da matrícula referente à inscrição e não comportarão qualquer recurso; e

XIV – não haverá divulgação do gabarito das provas e nem será concedida revisão de correção das mesmas.

Art. 21. Para os Oficiais das Forças Armadas das Nações Amigas (ONA):

I – a Avaliação Diagnóstica (AD) constará de 02 (duas) provas elaboradas pelo IME, sendo 01 (uma) prova de MATEMÁTICA e 01 (uma) prova de FÍSICA, abrangendo o programa correspondente ao ensino médio, e tem por finalidade auxiliar as Nações Amigas na indicação de seus oficiais, de forma que possam absorver os conhecimentos ministrados durante o curso de graduação no IME;

II – a AD deverá ser aplicada pelo Adido Militar ou, na sua ausência, pela Representação Diplomática Brasileira que, após a sua realização, a restituirá ao IME, via cadeia de comando, por intermédio de documento reservado; e

III – a AD do ONA candidato será corrigida pelo IME, que emitirá um parecer “favorável” ou “desfavorável” à indicação e matrícula no curso, conforme o desempenho obtido.

## CAPÍTULO IV DA MATRÍCULA

### Seção I

#### Do relacionamento à matrícula

Art. 22. Serão relacionados para matrícula:

I – os candidatos aprovados no CA e classificados dentro do número de vagas fixado;

II – os Oficiais da Marinha Brasileira e da Força Aérea Brasileira selecionados pelas respectivas Forças e que forem indicados para a matrícula pelo Estado-Maior do Exército (EME); ou

III – os Oficiais das Forças Armadas das Nações Amigas (ONA) selecionados pelos respectivos Governos, que forem indicados para a matrícula pelo EME. Estes Oficiais deverão remeter ao IME, por intermédio do EME, histórico escolar e documento sobre as condições físicas e sanitárias para fins de curso, traduzidas para o Português por tradutor juramentado.

### Seção II

#### Da efetivação da matrícula

Art. 23. O comandante do IME efetivará a matrícula dos candidatos selecionados por habilitação no CA e daqueles indicados pelo EME, que satisfizerem a todos os requisitos e se apresentarem no IME nas datas fixadas no calendário complementar.

Art. 24. A matrícula será concedida para o 2º ano do ciclo básico do Curso de Graduação e, ao final desse ciclo, haverá a destinação pelas diversas especialidades para preenchimento das vagas, fixadas anualmente por meio de portaria do EME, para os Oficiais do EB, seguindo-se a ordem de classificação verificada ao término do ciclo básico, entre os alunos do CG.

Art. 25. O Comandante do IME poderá efetivar a matrícula dos Oficiais da Marinha do Brasil, Força Aérea Brasileira e Nações Amigas, desde que o currículo escolar do Oficial seja compatível e por solicitação expressa da Força ou Governo, no 1º ou 2º ano do ciclo básico da graduação e, ao final desse ciclo, na especialidade de interesse da Força ou País.

Art. 26. A matrícula efetivada em uma determinada especialidade dos cursos de graduação em Engenharia, segundo os art. 24 e 25 destas IR, não é passível de mudança para outra especialidade.

### Seção III

#### Da desistência da matrícula

Art. 27. Será considerado desistente, perdendo o direito à matrícula, o candidato que:

I – não se apresentar no IME dentro do prazo estabelecido; ou

II – declarar-se desistente, por escrito, mediante o envio, por intermédio de sua OM, da respectiva declaração ao IME.

Art. 28. A desistência da matrícula implicará o desconto nas férias do militar de período equivalente àquele em que houver permanecido à disposição do DCT, por ocasião do CA.

## CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES

### Seção I

#### **Das atribuições peculiares ao Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército**

Art. 29. São atribuições do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT):

I – baixar ou alterar as IRCAM/IME-2;

II – designar as Guarnições de Exame para a realização das provas do EI;

III – solicitar, aos Comandos Militares de Área, a designação de locais de exame, bem como todas as providências necessárias para a realização das provas do EI;

IV – acompanhar e fiscalizar a execução das IRCAM/IME-2;

V – encaminhar ao EME a relação de assuntos e as provas do EI dos candidatos ONA, para distribuição às aditâncias das Nações Amigas;

VI – encaminhar ao DGP as relações dos candidatos inscritos, dos aprovados no CA e dos matriculados no CG;

VII – encaminhar ao EME o parecer emitido pelo IME sobre o resultado obtido na AD pelos candidatos ONA;

VIII – encaminhar ao IME a indicação, pelo EME, dos candidatos para matrícula, sem concurso, e seus documentos pertinentes;

IX – apreciar eventuais requerimentos de inscrição em caráter excepcional; e

X – apreciar o relatório do CA/CG.

Art. 30. São atribuições do Instituto Militar de Engenharia (IME):

I – propor ao DCT:

a) os locais para a realização das provas do EI;

b) alterações das IRCAM/IME-2, quando necessárias; e

c) alterações do programa de matérias do EI.

II – nomear as comissões para o CA e expedir as instruções para o funcionamento das mesmas;

III – processar a inscrição dos candidatos e fazer publicar, em Boletim Interno, a relação dos candidatos inscritos, bem como a dos que tiverem seus requerimentos indeferidos, identificando-os por Posto, Arma, Quadro ou Serviço, identidade, nome, CP e OM de origem;

IV – remeter ao DCT e às GE a relação dos candidatos inscritos;

V – informar às OM dos candidatos o deferimento ou o indeferimento dos requerimentos e os locais para a realização dos exames;

VI – registrar as desistências do CA e autorizar mudanças de locais de realização do EI, solicitadas pelos interessados, procedendo às comunicações necessárias;

VII – remeter ao DCT, para encaminhamento às aditâncias, por intermédio do EME, a relação de assuntos da AD dos candidatos ONA;

VIII – elaborar, imprimir e remeter às GE (ou às aditâncias, no caso dos ONA, via EME) as provas do EI e as instruções necessárias à aplicação das mesmas;

IX – corrigir as provas do EI e apurar as médias finais;

X – corrigir as Avaliações Diagnósticas e emitir parecer quanto à indicação dos ONA para matrícula no curso;

XI – estabelecer e divulgar, com a necessária antecedência, a data e a hora da identificação das provas dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas fixado;

XII – informar ao DCT o total dos candidatos aprovados no EI;

XIII – publicar, em Boletim Interno, a relação dos candidatos aprovados no CA e classificados para matrícula;

XIV – remeter ao DCT a relação dos candidatos aprovados no CA e classificados para matrícula, constando Posto, Arma, Quadro ou Serviço, identidade, nome, CP e OM de origem;

XV – comunicar aos interessados, por intermédio do Comandante, Chefe ou Diretor de OM, o relacionamento para a matrícula e a colocação obtida no EI;

XVI – disponibilizar no endereço eletrônico *www.ime.eb.br* a relação dos candidatos aprovados no CA e classificados para a matrícula, bem como as informações referentes à data de apresentação no IME, à escolha antecipada de PNR e demais orientações necessárias;

XVII – publicar, em Boletim Interno, a matrícula dos candidatos que satisfaçam a todos os requisitos;

XVIII – remeter ao DCT a relação dos alunos matriculados no Ciclo Básico do Curso de Graduação; e

XIX – organizar e remeter ao DCT o relatório do CA/CG.

## **Seção II**

### **Das providências solicitadas a outros órgãos**

Art. 31. São atribuições do Estado-Maior do Exército (EME):

I – encaminhar às aditâncias a relação de assuntos e as provas da Avaliação Diagnóstica dos candidatos ONA;

II – remeter ao DCT a relação dos candidatos selecionados e indicados para matrícula por outras Forças Singulares e por Nações Amigas, em vagas oferecidas pelo EME;

III – remeter ao DCT, até 30 dias antes do início das aulas, a documentação escolar dos Oficiais de outras Forças e de Nações Amigas, indicados para a matrícula no IME;

IV – informar ao Estado-Maior da Armada, ao Estado-Maior da Aeronáutica e aos adidos militares das Nações Amigas sobre estas Instruções que complementam o oferecimento das vagas, para o atendimento das ações e documentação necessárias à matrícula, bem como do calendário;

V – fixar as vagas para o ciclo básico do CG do IME; e

VI – fixar no ano A as vagas por especialidades de Engenharia para o 3º ano dos cursos de graduação no ano A+1.

Art. 32. São atribuições do Departamento-Geral do Pessoal (DGP):

I – publicar em seu Boletim a relação dos candidatos inscritos e autorizar os deslocamentos necessários à realização dos exames; e

II – publicar em seu Boletim a relação dos candidatos selecionados para matrícula e proceder às movimentações decorrentes.

Art. 33. São atribuições do Comando Militar de Área (Cmdo Mil A)

I – designar, por solicitação do DCT, as GE e OM sede de exame; e

II – autorizar a ligação direta da GE com o IME.

Art. 34. São atribuições das Guarnições de Exame (Regiões Militares):

I – designar a CAF para o EI em sua sede e informar a sua composição ao IME; e

II – aplicar as provas do EI e restituí-las, conforme instruções expedidas pelo IME.

Art. 35. São atribuições da OM dos Candidatos:

I – providenciar a realização da Inspeção de Saúde (IS) e do Exame de Aptidão Física (EAF) dos seus subordinados que requereram inscrição no CA;

II – encaminhar, diretamente ao IME, os requerimentos dos Oficiais que requerem inscrição no CA (conforme modelo do Anexo B), juntamente com a Informação do Comandante, Chefe ou Diretor (conforme modelo do Anexo C) e uma cópia da Ata de Inspeção de Saúde, responsabilizando-se pela exatidão dos dados contidos nesses documentos;

III – encaminhar ao IME os pedidos de desistência da inscrição e de mudança de local de realização do EI, quando for o caso;

IV – passar à disposição do DCT, no prazo estabelecido, os candidatos inscritos no CA; e

V – informar ao IME, via radiograma ou fax, as movimentações ou outras alterações ocorridas com os candidatos, no período compreendido entre a data da inscrição e a da apresentação para matrícula.

Art. 36. É atribuição das aditâncias aplicar as provas da Avaliação Diagnóstica aos ONA e restituí-las ao IME, via cadeia de comando, por intermédio de documento reservado.

### **Seção III**

#### **Das atribuições dos candidatos**

Art. 37. São atribuições dos candidatos:

I – solicitar inscrição para o CA via *Internet*, no endereço eletrônico [www.ime.eb.br](http://www.ime.eb.br);

II – imprimir o requerimento de inscrição e a informação, em duas vias, e submetê-los à apreciação do seu Cmt, Ch ou Dir;

III – manter seus dados atualizados no endereço eletrônico do IME;

IV – solicitar mudança de GE via *Internet*, dentro do prazo previsto no calendário anual, se for o caso;

V – após o respectivo relacionamento para a matrícula, observar as orientações divulgadas no endereço eletrônico [www.ime.eb.br](http://www.ime.eb.br), em particular as referentes à distribuição de PNR; e



VI – no caso dos ONA, após o respectivo relacionamento para a matrícula, remeter ao IME, por intermédio do EME, histórico escolar e documento sobre as condições físicas e sanitárias para fins de curso, traduzidas para o Português por tradutor juramentado.

## CAPÍTULO VI DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 38. As ações gerais do concurso e da matrícula serão desenvolvidas dentro dos prazos estabelecidos no calendário geral (Anexo D) e nas datas determinadas no calendário complementar.

Art. 39. O candidato inscrito passará à disposição do DCT, automaticamente, por ato do Comandante, Chefe ou Diretor da OM a que pertencer, 30 (trinta) dias antes da data da realização da primeira prova, assim permanecendo até o dia seguinte ao da última prova do EI.

Art. 40. O candidato que, por interesse próprio e sem ônus para o Exército, desejar realizar as provas do EI em local diferente do que lhe for designado deverá solicitar autorização ao Cmt do IME, via radiograma ou fax, por intermédio dos respectivos Comandantes, Chefes ou Diretores de OM, observando o prazo fixado no calendário complementar.

Art. 41. O candidato que se deslocar de sua sede para a realização do EI não fará jus a transporte e diárias.

Art. 42. O candidato poderá solicitar autorização em sua guarnição para passar o período em que estiver à disposição do DCT nas guarnições de realização do EI, sem ônus adicionais para o EB, observando-se o que dispõem os art. 40 e 41 destas IR.

Art. 43. A apresentação do candidato deve ocorrer na OM Sede de Exame até a data da realização da primeira prova do EI, com antecedência de uma hora do início da mesma.

Art. 44. O candidato deverá comparecer à OM Sede de Exame para a realização de cada prova do EI devidamente uniformizado, de acordo com as prescrições do Regulamento de Uniformes do Exército e as normas particulares de cada Guarnição de Exame, ficando impedido, caso contrário, de realizar a respectiva prova.

Art. 45. A desistência da inscrição, após a passagem à disposição do DCT, implicará no desconto em férias a que fizer jus o candidato, do período em que houver permanecido naquela situação.

Art. 46. Eventualmente, poderá(ão) ser oferecida(s) vaga(s) no curso de graduação em Engenharia Aeronáutica do Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA) aos candidatos aprovados no CA/CG. O critério de ocupação dessa(s) vaga(s) obedecerá à classificação obtida pelos candidatos no concurso. Caso as vagas oferecidas no CG do IME não sejam completadas, caberá ao Chefe do DCT a decisão de preencher ou não a(s) vaga(s) disponível(is) no ITA.

Art. 47. Os casos omissos nas presentes instruções serão solucionados pelo DCT, mediante proposta do IME.

### ANEXOS:

**A - Relação de Assuntos para o Exame Intelectual**

**B - Modelo de Requerimento de Inscrição**

**C - Modelo de Informação do Comandante, Chefe ou Diretor**

**D - Calendário Geral**

**E - Relação das Guarnições de Exame**

**ANEXO “A” ÀS IRCAM/IME-2**  
**RELAÇÃO DE ASSUNTOS PARA O EXAME INTELECTUAL**

**MATEMÁTICA**

- 1. Teoria de Conjuntos:** Noções elementares da teoria dos conjuntos. Subconjuntos. Operações: união, interseção, diferença e complementar. Conjunto universo e conjunto vazio. Domínio e contradomínio. Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais e irracionais, reais e complexos.
- 2. Funções:** Conceito de funções. Funções injetoras, sobrejetoras e bijetoras. Funções inversa e composta. Funções par e ímpar. Funções periódicas. Relações. Funções do 1º grau, quadrática, modular e máximo inteiro. Equações e inequações. Mínimo e máximo de uma função quadrática. Gráficos de uma função. Princípio da indução finita. Redução por absurdo.
- 3. Números Complexos:** Representação: forma algébrica e trigonométrica. Operações fundamentais. Conjugado e módulo. Potencialização e radiciação. Extração de raízes. Fórmulas de Moivre. Resolução de equações binomiais e trinomiais.
- 4. Polinômios:** Definição. Grau. Operações fundamentais. Identidades. Divisão por binômio de primeiro grau. Divisão de polinômios. Regra de Briot Ruffini. Raízes de polinômios. Relação entre coeficientes e raízes. Regra de Descartes. Teorema fundamental da álgebra. Fatoração e produtos notáveis. Máximo divisor comum de polinômios. Fórmula de Taylor.
- 5. Equações e Inequações Algébricas:** Definição. Cálculo de raízes. Multiplicidade e número de raízes. Cálculo de raízes comuns e raízes múltiplas. Transformações aditiva e multiplicativa. Equações recíprocas. Teorema de Bolzano. Relação entre coeficientes e raízes.
- 6. Trinômio do 2º Grau:** Decomposição em fatores do 1º grau. Sinais do trinômio. Inequações de 2º grau.
- 7. Progressões aritméticas e geométricas:** Definição. Propriedades. Expressão do termo geral. Soma dos termos e produto dos termos. Interpolação aritmética. Interpolação geométrica. Progressão geométrica infinita.
- 8. Análise Combinatória, Probabilidade e Binômio de Newton:** Princípio fundamental da contagem. Arranjos. Permutações. Combinações. Permutações com elementos repetidos. Probabilidade. Eventos e espaço amostral. Espaços amostrais contínuos e discretos. Lei da adição. Lei da multiplicação. Probabilidade condicional. Regra da probabilidade total. Binômio de Newton.
- 9. Matrizes, Determinantes e Sistema de Equações Lineares:** Definição de matrizes e determinantes. Operações. Propriedades de matrizes e determinantes. Matriz inversa e transposta. Matrizes equivalentes. Matriz elementar e não singular. Matriz associada a um sistema de equações lineares. Resolução e discussão de sistemas lineares. Redução Gaussiana. Regra de Cramer. Teorema de Rouché-Capelli.
- 10. Logaritmos e Função Exponencial:** Definição. Propriedades. Mudança de base. Característica e mantissa. Cologarítimos. Equações e inequações logarítmicas e exponenciais.
- 11. Trigonometria:** Propriedades de ângulos e arcos. Conceito de arco e ângulo. Relações trigonométricas. Fórmula de adição, subtração e bissetção de arcos. Transformação de soma em produto. Redução ao primeiro quadrante. Funções trigonométricas e funções trigonométricas inversas. Equações e inequações trigonométricas. Sistemas de equações e inequações trigonométricas. Resolução de triângulos.
- 12. Geometria Analítica:** Coordenadas cartesianas. Ponto. Distância entre pontos. Equação da reta. Paralelismo e perpendicularismo. Ângulo entre retas. Distância entre ponto e reta. Circunferência. Eixo radical. Elipse, parábolas e hipérbolas. Lugares geométricos e interpretações de equações de 2º grau. Intercessões entre figuras geométricas.
- 13. Geometria Plana:** Polígonos. Circunferências e círculos. Semelhança de triângulos. Relações

métricas nos triângulos, polígonos regulares e círculos. Congruência de figuras planas. Áreas de polígonos, círculos, coroas e setores circulares. Lugares geométricos. Elipse, parábola e hipérbole. Linha poligonal.

**14. Geometria Espacial:** Retas, planos e suas posições relativas. Poliedros. Prismas, pirâmides e respectivos troncos. Cilindros. Cones. Esferas. Áreas e volumes. Projeções. Sólidos de revolução. Lugares geométricos.

**15. Limite e Continuidade de Função Real:** Definição de limite e continuidade. Funções contínuas. Limite de funções reais. Cálculo de limite. Teoremas fundamentais. Formas indeterminadas. Gráficos de funções.

**16. Cálculo Diferencial a uma Variável:** Definição de derivada. Derivada de funções reais. Interpretação geométrica. Álgebra das derivadas. Derivada de funções trigonométricas diretas, trigonométricas inversas, exponenciais, logarítmicas e hiperbólicas. Cálculo das derivadas de funções compostas e suas aplicações. Regra da cadeia. Derivada de ordem superior. Notação de Leibniz. Teorema da função inversa. Aplicação de derivada: máximo, mínimo absolutos e relativos e suas aplicações. Diferencial.

**17. Cálculo Integral a uma Variável:** Definição. Relação entre integração e derivação. Teorema fundamental do cálculo. Conceito do cálculo integral para funções reais. Integral para funções em escada. Aplicações do cálculo integral em volumes e área. Integrais indefinidas. Métodos de integração. Aproximação polinomial para funções reais.

## BIBLIOGRAFIA

1. IEZZI, GELSON, et alii. FUNDAMENTOS DA MATEMÁTICA ELEMENTAR, Vol. 1 a 10, São Paulo, Ed. Atual, 1986.
2. APOSTOL, TOM M. CALCULUS. VOL . 1, USA, Second Edition – John Wiley and Sons.

## FÍSICA

### 1. Fundamentos da Física

Grandezas e Medidas Físicas: Grandezas físicas escalares e vetoriais, representação e interpretação de gráficos relativos a funcionais físicos, medição de grandezas físicas, sistemas de unidades coerentes e transformações de unidades, equações dimensionais e homogeneidade.

### 2. Mecânica

Cinemática vetorial: vetores posição e deslocamento, aspecto escalar e vetorial da velocidade e da aceleração, velocidade média e velocidade instantânea, aceleração média e aceleração instantânea, representação e interpretação de gráficos cinemáticos, movimentos retilíneos e curvilíneos, movimentos uniformes e uniformemente variados, movimento circular uniforme (MCU), movimento harmônico simples (MHS), relação entre o MHS e o MCU, movimento com aceleração variável, composição de movimentos, lançamento de projéteis no vácuo. Forças: conceito de força, composição e decomposição do vetor força, forças elásticas, força de atrito, forças variáveis. Leis de Newton. Gravitação: Lei da Gravitação Universal - campo gravitacional, Leis de Kepler - movimento planetário. Impulso de uma força, quantidade de movimento de uma partícula. Princípio da Conservação da Quantidade de movimento em um sistema isolado, Trabalho de uma força qualquer (por exemplo: caso da força gravitacional, força elástica, força elétrica). Teorema Trabalho e Energia. Forças conservativas e energia potencial. Teorema da Conservação da Energia Mecânica. Choques Mecânicos: choques unidimensionais, choques bidimensionais, coeficiente de restituição de uma colisão. Momento angular e Torque. Sistema de partículas: centro de massa de um sistema - localização e movimento do centro de massa, Conservação da Energia Cinética e do Momento Angular de um sistema de partículas. Cinemática rotacional. Dinâmica da rotação: energia cinética rotacional do corpo rígido.

### **3. Hidrostática e Termologia**

Hidrostática: Densidade e massa específica, pressão - pressão hidrostática e pressão atmosférica – Princípio de Pascal - Princípio de Arquimedes. Termologia: temperatura - escalas termométricas, dilatação térmica dos sólidos e dos líquidos, calores específicos, Equação Fundamental da Calorimetria, mudanças de estado, propagação do calor, teoria cinética dos gases, Lei Geral dos Gases Perfeitos - transformações gasosas - 1ª Lei da Termodinâmica, a Lei de Joule dos gases perfeitos – transformações cíclicas, 2ª Lei da Termodinâmica, conversão de calor em trabalho, máquinas térmicas - Ciclo de Carnot.

### **4. Óptica e Ondas**

Óptica Geométrica: Princípio de Fermat, Leis dos Fenômenos da Reflexão e da Refração, índice de refração, reflexão total, objetos e imagens reais e virtuais, espelhos planos e esféricos, dioptros – lâminas de faces paralelas - prismas, lentes delgadas - Vergência de uma lente, aparelhos ópticos. Fenômenos Ondulatórios: ondas mecânicas - ondas eletromagnéticas, propagação de pulso em meios unidimensionais e multidimensionais, propagação de uma onda senoidal num meio não dispersivo, comprimento de onda - frequência e velocidade de propagação, superposição de ondas - reflexão - refração - difração, ondas progressivas - ondas estacionárias. Ondas Sonoras: natureza e propagação, velocidade e frequência, qualidades fisiológicas do som, tubos sonoros - cordas vibrantes, ressonância, efeito Doppler. Onda Luminosa: modelo ondulatório da luz, índice de refração de um meio, velocidade de propagação, reflexão - refração - o Princípio de Huygens, interferência - difração - polarização - Experiência de Young.

### **5. Eletromagnetismo**

Eletrostática: Constituição da matéria - quantização da carga, propriedades fundamentais dos condutores e dos dielétricos, a carga elétrica e sua conservação, Lei de Coulomb, o campo elétrico e as linhas de força, campo elétrico gerado por cargas puntiformes, cálculo de campos produzidos por linhas de cargas e distribuições simétricas (esferas, cilindros e planos infinitos), potencial eletrostático e diferença de potencial, trabalho e energia no campo eletrostático, capacitores e capacitância, associação de capacitores, energia armazenada em capacitores, movimento da carga elétrica puntiforme no campo elétrico. Eletrodinâmica: corrente elétrica e intensidade de corrente elétrica, diferença de potencial elétrico (ddp), resistividade elétrica, resistência elétrica e resistores, associação de resistores, Lei de Ohm - Efeito Joule, geradores - força eletromotriz - receptores, circuitos elétricos, Regras de Kirchhoff, associação de geradores, energia e potência elétricas, aparelhos medidores elétricos. Magnetismo: campo magnético produzido por corrente elétrica e por ímã, o vetor campo magnético, Lei de Biot-Savart – Lei de Ampère, cálculo do campo magnético de um condutor retilíneo, de uma espira circular e de um solenóide quando percorridos por uma corrente elétrica, força sobre carga móvel em campo magnético uniforme, movimento de cargas em um campo magnético uniforme, força sobre um condutor reto em campo magnético uniforme, movimento de cargas em um campo eletromagnético, força entre condutores paralelos, propriedades magnéticas da matéria. Indução Eletromagnética: correntes e FEM induzidas, fluxo do vetor campo magnético, indução eletromagnética, Lei de Lenz - Lei de Faraday, movimento de um condutor retilíneo num campo magnético uniforme, auto-indução, campo elétrico induzido.

## **BIBLIOGRAFIA**

- PARA OS ITENS 1, 2 e 5

1. NUSSENZVEIG, H.M., CURSO DE FÍSICA BÁSICA, Volume 1, Ed. Blücher, SP, 1981.
2. RESNICK, R; HALLIDAY, D; KRANE, K, FÍSICA, Volumes I e III, Livros Técnicos e Científicos, RJ, 1996.
3. CHAVES, A, FÍSICA, Volumes 1 e 2, Reichmann & Affonso Editores, RJ, 2001.

- PARA OS ITENS 3 e 4

1. CALÇADA, C.S. e SAMPAIO, J.L.. FÍSICA CLÁSSICA, Volumes: Termologia, Fluido-mecânica e análise dimensional; São Paulo, Ed. Atual, 1998.
2. RAMALHO, F. et al. OS FUNDAMENTOS DA FÍSICA, Volumes 1 e 2, São Paulo, Ed. Moderna, 1989.
3. MÁXIMO, A e ALVARENGA, B., FÍSICA – volume único, Ed. Scipione, SP, 1998.
4. FUKE, L.F.; CARLOS, T.S.; KAZUHITO Y., OS ALICERCES DA FÍSICA, Volume Termologia, Óptica e Ondas, Ed. Saraiva, 1998.

## **PORTUGUÊS**

- Redação.
- Interpretação e correção gramatical de texto.

## **BIBLIOGRAFIA**

Compêndios de Português que atendam aos programas do Ensino Médio previstos pelo Ministério da Educação.

Observação: Considerando que a implementação do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa obedecerá ao período de transição de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2012, durante o qual coexistirão a norma ortográfica antiga e a nova norma estabelecida (parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008), as dissertações serão corrigidas considerando as duas formas de escrita – a vigente até 31 de dezembro de 2008 e a que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2009.

## **INGLÊS**

- Tradução e interpretação de trechos correspondentes ao nível do Ensino Médio.

## **BIBLIOGRAFIA**

1. THONSON, A. J.; MARTINET, A.V. A PRATICAL ENGLISH GRAMMAR, 3ª ED. OXFORD UNIV. PRESS, 1980.
2. DIXON, R.J. - EVERYDAY DIALOGUES IN ENGLISH FOR THE FOREIGN BORN. NEW YORK. REGENTS PUBLISHING CO. INC.
3. INTENSIVE COURSE IN ENGLISH. LANGUAGE SERVICES INC. WASHINGTON, 1957.
4. OUTROS COMPÊNDIOS DE INGLÊS QUE ATENDAM AOS PROGRAMAS DO 2º GRAU PREVISTOS PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.

**ANEXO “B” ÀS IRCAM/IME-2**  
**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO (MODELO)**

O requerimento estará disponível apenas na *Internet* no momento da solicitação de inscrição pelo candidato.

**Armas Nacionais**  
**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
(escalões hierárquicos até a OM expedidora)

**(Local), (data).**

**Requerimento**

**Do 2º Ten (NOME COMPLETO)**

**Ao Sr Comandante do IME**

**Objeto:** Inscrição no CA/CG

1. NOME COMPLETO (Identidade), Posto, Arma/Quadro/Serviço, CP, servindo no (a) (OM), requer a V Exa inscrição no concurso de admissão ao Curso de Graduação desse Instituto.

2. Tal solicitação encontra amparo na Lei nº 7.660, de 10 de maio de 1988, no Decreto nº 96.304, de 12 de julho de 1988, e nas Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Curso de Graduação do Instituto Militar de Engenharia - IRCAM/IME-2 em vigor.

3. Declara estar ciente de que a matrícula no ciclo profissional será efetuada dentro do número de vagas fixadas anualmente em portaria pelo EME, na oportunidade, por necessidade do serviço, seguindo-se, para escolha, o critério de classificação intelectual ao término do ciclo básico do Curso de Graduação.

4. É a primeira vez que requer.

---

**NOME COMPLETO - 2º Ten**

**ANEXO “C” ÀS IRCAM/IME-2**  
**INFORMAÇÃO DO COMANDANTE, CHEFE OU DIRETOR (MODELO)**

Armas Nacionais  
MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
(escalões hierárquicos até a OM expedidora)

**Info nº**

**(Local), (data).**

**Do** Comandante do(a) (OM)

**Ao** Sr Comandante do IME

**Assunto:** Inscrição no CA/CG

1. Requerimento em que o 2º Ten (NOME COMPLETO), deste(a) (OM), pleiteia inscrição no CA/CG desse Instituto.

**2. INFORMAÇÃO**

a. Amparo do Requerente

Está amparado no art. 4º e satisfaz a todos os requisitos exigidos no art. 5º da Portaria nº 018-DCT, de 23 de abril de 2010, IRCAM/IME-2 (IR 80-01).

b. Estudo Fundamentado

1) Dados informativos sobre o requerente

a) Pessoais

- (1) Data do nascimento:
- (2) Natural de (Cidade e Estado):
- (3) Estado civil:
- (4) Data de praça:
- (5) Data da declaração a Aspirante-a-Oficial:
- (6) Data da última promoção:
- (7) Número de dependentes:

b) Cursos que possui

(Citar nome do curso, escola, local, data de conclusão, grau, menção e classificação na turma).

c) Outras informações

(1) Data de inclusão na OM:

(2) Data de apresentação na OM:

(3) Tempo de serviço na Gu:

(4) Funções desempenhadas como Oficial:

(5) Não está matriculado em curso militar de especialização de duração superior a 6 (seis) meses.

(6) Não está “*sub-judice*”.

(7) Não está movimentado (ou indicar a OM em caso afirmativo).

(8) Inspeção de Saúde: (resultado).

(9) Padrão Básico de Desempenho no último TAF realizado no ano da inscrição: (resultado).

(10) Preferência de local para realização das provas do EI: 1ª - ; 2ª - ; 3ª -

(11) Se matriculado, deseja (ou não) residir em PNR.

(12) Telefone residencial, celular, endereço eletrônico, fax e outros meios de comunicação que permitam sua localização durante o período à disposição do DCT.

2) Apreciação

O requerente pleiteia inscrição no CA/CG desse Instituto, tendo sido observadas as exigências para o prosseguimento.

3. PARECER

---

---

---

---

4. O presente requerimento permaneceu \_\_\_\_ dia(s) nesta OM para fins de informação e encaminhamento.

**NOME COMPLETO - Posto**  
Comandante do(a) (OM)



## ANEXO “D” ÀS IRCAM/IME-2

## CALENDÁRIO GERAL

Nº de Ordem	RESPONSÁVEL	EVENTOS	PRAZO
1	IME	Remeter ao DCT a relação de assuntos e as provas da Avaliação Diagnóstica (AD) dos candidatos ONA.	Até 28 Fev de A-1
2	DCT	Encaminhar ao EME a relação de assuntos e as provas da AD dos candidatos ONA.	Até 15 Mar de A-1
3	EME	Encaminhar as Aditâncias a relação de assuntos e as provas da AD dos candidatos ONA.	Até 31 Mar de A-1
4	IME	Remeter ao DCT as propostas de modificação das IRCAM/IME-2, se necessário.	Até 31 Mar de A-1
5	IME	Remeter ao DCT a proposta de calendário complementar.	Até 31 Mar de A-1
6	DCT	Baixar ou alterar as IRCAM, se necessário, e fixar o calendário dos exames e provas.	Até 30 Abr de A-1
7	DCT	Solicitar aos Comandos Militares de Área a designação das Guarnições de Exame (GE) e OM sedes de exame, bem como as demais providências para realização dos exames do CA/CG.	Até 30 Abr de A-1
8	IME	Divulgar as informações referentes ao CA/CG na <i>Internet</i> .	Até 15 Maio de A-1
9	IME	Enviar o material de divulgação aos possíveis candidatos.	Até 31 Maio de A-1
10	Candidato	Solicitar inscrição via <i>Internet</i> ( <a href="http://www.ime.eb.br">www.ime.eb.br</a> ).	De 01 a 20 Jul de A-1 (Até 24h00, hora de Brasília).
11	IME	Nomear as diversas comissões necessárias à execução do CA.	Até 15 Jul de A-1
12	OM do candidato	Remeter ao IME o requerimento de inscrição, a informação sobre o requerente e cópia da ata da Inspeção de Saúde.	Até 31 Jul de A-1
13	IME	Publicar em BI e remeter ao DCT e as GE a relação dos candidatos por local para realização do EI.	Até 10 Ago de A-1
14	IME	Comunicar ao candidato, via radiograma ou fax a OM, o local de realização do EI.	Até 10 Ago de A-1
15	DCT	Remeter ao DGP e ao CCOMSEx a relação dos candidatos inscritos no CA, com os respectivos locais para realização do EI.	Até 15 Ago de A-1
16	Candidato	Solicitar, via <i>Internet</i> , mudança de local para realização de EI.	Até 15 Ago de A-1
17	OM do candidato	Remeter ao IME os pedidos de mudança de local para realização do EI.	Até 15 Ago de A-1
18	IME	Solucionar os pedidos de mudança de locais para realização do EI, informar ao DCT e ao candidato e remeter as GE a relação geral dos candidatos.	Até 20 Ago de A-1

<b>Nº de Ordem</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>EVENTOS</b>	<b>PRAZO</b>
19	IME	Elaborar as “Instruções as CAF” e remetê-las às GE.	Até 05 Set de A-1
20	DGP	Autorizar o deslocamento dos candidatos para os locais de realização do EI.	Até 05 Set de A-1
21	GE	Nomear a CAF para o EI e informar sua composição ao IME.	Até 05 Set de A-1
22	OM	Passar a disposição do DCT os candidatos inscritos.	*
23	CAF e Candidato	Realização das provas do EI: - MATEMÁTICA - PORTUGUÊS E INGLÊS - FÍSICA	*
24	Aditâncias	Aplicar as provas da AD dos candidatos ONA e restituí-las ao IME, via cadeia de comando, por intermédio de documento reservado.	*
25	IME	Corrigir as provas do EI e apurar as notas finais.	*
26	IME	Identificar as provas e relacionar os candidatos aprovados e classificados no CA.	*
27	IME	Comunicar aos candidatos aprovados, via radiograma ou fax a OM, sua aprovação e classificação no CA/CG.	*
28	IME	Publicar em BI e remeter ao DCT a relação dos candidatos aprovados e classificados no CA/CG.	*
29	IME	Remeter ao DCT o parecer sobre o resultado das provas aplicadas aos ONA.	*
30	DCT	Remeter ao EME o parecer sobre o resultado das provas aplicadas aos ONA.	*
31	DCT	Remeter ao DGP e ao CCOMSEx a relação dos candidatos relacionados para matrícula.	Até 20 Nov de A-1
32	EME	Remeter ao DCT a relação dos candidatos indicados pelas Forças Singulares e Nações Amigas, bem como a documentação escolar dos mesmos para análise e enquadramento no ciclo básico.	Até 30 Nov de A-1
33	DGP	Publicar, em seu Boletim, a relação dos candidatos selecionados para matrícula e proceder às movimentações decorrentes.	Até 30 Nov de A-1
34	EME e ONA	Apresentação, no CEP, dos candidatos de Nações Amigas, para realização de Estágio de Língua Portuguesa.	*
35	Candidatos	Apresentação, no IME, de todos os candidatos do EB relacionados para matrícula com férias e trânsito gozados.	*
36	EME, Candidato, ONA e Forças Singulares	Apresentação no IME.	*
37	IME	Matrícula e início do ano letivo.	*

<b>Nº de Ordem</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>EVENTOS</b>	<b>PRAZO</b>
38	IME	Remeter ao DCT a relação dos Oficiais matriculados, constando: Posto, Arma, Quadro ou Serviço, Identidade, Nome, CP e, se for o caso, Força e País de origem.	Até 10 Mar de A
39	DCT	Remeter ao DGP e ao CCOMSEx a relação dos Oficiais matriculados no CG.	Até 31 Mar de A
40	IME	Remeter ao DCT o relatório do CA/CG.	Até 31 Mar de A
41	IME	Propor modificação nas IRCAM/IME-2, se for o caso, e o calendário complementar para o próximo CA.	Até 31 Mar de A

\* A ser fixado anualmente no calendário complementar.

Observação: O Ano A refere-se ao ano da matrícula.

**ANEXO “E” ÀS IRCAM/IME – 2**  
**RELAÇÃO DAS GUARNIÇÕES DE EXAME**

<b>GUARNIÇÃO DE EXAME</b>	<b>LOCAIS DAS PROVAS DO EXAME INTELECTUAL</b>
<b>1ª REGIÃO MILITAR</b> Rio de Janeiro - RJ	INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA (IME)
<b>2ª REGIÃO MILITAR</b> São Paulo - SP	CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DE SÃO PAULO (CPOR-SP)
<b>3ª REGIÃO MILITAR</b> Porto Alegre - RS	COLÉGIO MILITAR DE PORTO ALEGRE (CMPA)
<b>4ª REGIÃO MILITAR / 4ª DE</b> Belo Horizonte - MG	CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DE BELO HORIZONTE (CPOR-BH)
<b>5ª REGIÃO MILITAR</b> Curitiba - PR	COLÉGIO MILITAR DE CURITIBA (CMC)
<b>6ª REGIÃO MILITAR</b> Salvador - BA	COLÉGIO MILITAR DE SALVADOR (CMS)
<b>7ª REGIÃO MILITAR</b> Recife - PE	CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DE RECIFE (CPOR-R)
<b>10ª REGIÃO MILITAR</b> Fortaleza - CE	COLÉGIO MILITAR DE FORTALEZA (CMF)
<b>11ª REGIÃO MILITAR</b> Brasília - DF	COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA (CMB)
<b>12ª REGIÃO MILITAR</b> Manaus - AM	COLÉGIO MILITAR DE MANAUS (CMM)

PORTARIA Nº 019-DCT, DE 23 DE ABRIL DE 2010.

Aprova o Calendário Complementar para o Concurso de Admissão ao Curso de Graduação do Instituto Militar de Engenharia de 2010/2011.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso da competência que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 17 do Anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, da Presidência da República, e de conformidade com a Portaria nº 018-DCT, de 23 de abril de 2010, que aprovou as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Curso de Graduação do Instituto Militar de Engenharia - IRCAM/IME-2 (IR 80-01), resolve:

Art.1º Aprovar o Calendário (Hora de Brasília) que se segue, em complemento ao Calendário Geral (Anexo D) às IRCAM/IME-2, para o CA/CG 2010/2011.

ORDEM	RESPONSABILIDADE	EVENTO	PRAZO
01	IME	Remeter ao DCT a relação de assuntos e as provas da Avaliação Diagnóstica (AD) dos candidatos ONA.	Até 07 Maio 10
02	DCT	Encaminhar ao EME a relação de assuntos e as provas da AD dos candidatos ONA.	Até 14 Maio 10
03	DCT	Solicitar aos Comandos Militares de Área a designação das Guarnições de Exame (GE) e OM sedes de Exames, bem como as demais providências para realização dos exames do CA/CG.	Até 17 Maio 10
04		Alterar as IRCAM, se necessário.	
05	EME	Encaminhar às aditâncias a relação de assuntos e as provas da AD dos candidatos ONA.	Até 31 Maio 10
06	Candidatos	Solicitar inscrição via <i>Internet</i> ( <a href="http://www.ime.eb.br">www.ime.eb.br</a> ).	De 01 a 20 Jul 10 (até 24h00, hora de Brasília-DF)
07	IME	Nomear as diversas comissões necessárias à execução do CA.	Até 15 Jul 10
08	OM do candidato	Remeter ao IME o requerimento de inscrição, a informação sobre o requerente e cópia da ata da Inspeção de Saúde, preferencialmente por SEDEX.	Até 30 Jul 10
09	IME	Publicar em BI e remeter ao DCT e às GE a relação dos candidatos por local de realização do Exame Intelectual (EI).	Até 10 Ago 10
10		Comunicar ao candidato, via radiograma ou fax à OM, o local de realização do EI.	
11	Candidato	Solicitar, via <i>Internet</i> , mudança do local de realização do EI.	Até 13 Ago 10
12	OM do candidato	Remeter ao IME os pedidos de mudança de local para realização do EI.	Até 13 Ago 10
13	DCT	Remeter ao DGP e ao CCOMSEx a relação dos candidatos inscritos no CA/CG, com os respectivos locais de realização do EI.	Até 13 Ago 10

<b>ORDEM</b>	<b>RESPONSABILIDADE</b>	<b>EVENTO</b>	<b>PRAZO</b>
14	IME	Solucionar os pedidos de mudança de local de realização do EI, informar ao DCT e ao candidato e remeter às GE a relação geral dos candidatos.	Até 20 Ago 10
15	OM	Passar os candidatos inscritos à disposição do DCT.	23 Ago 10
16	IME	Elaborar as provas do EI e as instruções às CAF e remetê-las juntamente com os demais materiais às GE.	Até 03 Set 10
17	DGP	Autorizar o deslocamento dos candidatos para os locais de realização do EI.	Até 03 Set 10
18	GE	Nomear a CAF para o EI e comunicar ao IME o nome do Oficial nomeado para presidente da CAF.	Até 03 Set 10
19	Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) e Candidato	Realizar as provas do EI, às 13h30: - MATEMÁTICA; - FÍSICA; - PORTUGUÊS E INGLÊS.	21 Set 10 22 Set 10 23 Set 10
20	GE	Remeter ao IME as provas do EI.	Até 24 Set 10
21	Aditâncias	Aplicar as provas da AD dos candidatos ONA e restituí-las ao IME, via cadeia de comando, por intermédio de documento reservado.	Até 05 Out 10
22	IME	Corrigir as provas do EI e apurar as notas finais.	Até 13 Out 10
23	IME	(às 09h00) Identificar as provas e relacionar os candidatos aprovados e classificados no CA/CG.	14 Out 10
24		Comunicar a aprovação e a classificação no CA/CG aos candidatos e aos Cmt de suas OM, via radiograma ou fax.	Até 15 Out 10
25		Publicar em BI e remeter ao DCT a relação dos candidatos aprovados e classificados no CA.	
26	EME	Restituir a Avaliação Diagnóstica dos ONA ao DCT	Até 15 Out 10
27	DCT	Restituir a Avaliação Diagnóstica dos ONA ao IME	Até 22 Out 10
28	DCT	Remeter ao DGP e ao CCOMSEx a relação dos candidatos relacionados para matrícula.	Até 22 Out 10
29	DGP	Publicar, em Boletim, a relação dos candidatos selecionados para matrícula e proceder às movimentações decorrentes.	Até 12 Nov 10
30	IME	Remeter ao DCT o parecer sobre o resultado das avaliações aplicadas aos ONA.	Até 16 Nov 10
31	DCT	Remeter ao EME o parecer sobre o resultado das provas aplicadas aos ONA.	Até 22 Nov 10

ORDEM	RESPONSABILIDADE	EVENTO	PRAZO
32	EME	Remeter ao DCT a relação dos candidatos indicados pelas Forças Singulares e Nações Amigas, bem como a documentação escolar dos mesmos para análise e enquadramento no Ciclo Básico.	Até 30 Nov 10
33	EME e ONA	Apresentar, no CEP, os candidatos de Nações Amigas, para realização de Estágio de Língua Portuguesa.	Até 10 Jan 11
34	Cmt OM e Candidato	Apresentar, no IME, todos os candidatos do EB relacionados para matrícula com férias e trânsito gozados.	Até 10 Jan 11
35	IME	Matricular todos os candidatos do EB que se apresentarem no IME e iniciar o ano letivo.	04 Fev 11
36	EME, ONA e Forças Singulares	Apresentar os indicados no IME para matrícula.	04 Fev 11
37	IME	Remeter ao DCT a relação dos Oficiais matriculados, constando: Posto, Arma, Quadro ou Serviço, Identidade, Nome, CP e, se for o caso, Força e País de origem.	Até 10 Mar 11
38	DCT	Remeter ao DGP e ao CCOMSEx a relação dos Oficiais matriculados no CG.	Até 31 Mar 11
39	IME	Remeter ao DCT o relatório do CA/CG.	Até 31 Mar 11
40		Propor modificações nas IRCAM/IME-2 se for o caso, e o calendário complementar para o próximo CA/CG.	

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 09-DCT, de 23 de abril de 2009.

#### PORTARIA Nº 020-DCT, DE 23 DE ABRIL DE 2010.

Aprova as Instruções Reguladoras dos Concursos de Admissão e das Matrículas dos Candidatos aos Cursos de Formação e Graduação de Oficiais da Ativa do QEM e de Formação e Graduação de Oficiais da Reserva de Segunda Classe do QEM, do Instituto Militar de Engenharia.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso da competência que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 17 do Anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, da Presidência da República, combinado com o que prescrevem o art. 27 do Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 549, de 6 de outubro de 2000, o inciso III do art. 14 do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, e o art. 36 do Regulamento do Instituto Militar de Engenharia (R-182), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 290, de 5 de maio de 2005, e em conformidade com o disposto no inciso III do art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras dos Concursos de Admissão e das Matrículas dos Candidatos aos Cursos de Formação e Graduação de Oficiais da Ativa do Quadro de Engenheiros

Militares (CFG/Ativa) e de Formação e Graduação de Oficiais da Reserva de Segunda Classe do Quadro de Engenheiros Militares (CFG/Reserva), do Instituto Militar de Engenharia (IR 80-02).

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 10-DCT, de 23 de abril de 2009.

**INSTRUÇÕES REGULADORAS DOS CONCURSOS DE ADMISSÃO E DAS MATRÍCULAS DOS CANDIDATOS AOS CURSOS DE FORMAÇÃO E GRADUAÇÃO DE OFICIAIS DA ATIVA DO QUADRO DE ENGENHEIROS MILITARES (CFG/ATIVA) E DE FORMAÇÃO E GRADUAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DE SEGUNDA CLASSE DO QUADRO DE ENGENHEIROS MILITARES (CFG/RESERVA)**

**IRCAM/IME-1 (IR 80-02)**

<b>ÍNDICE DOS ASSUNTOS</b>	<b>Art.</b>
<b>CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS</b>	
Seção I – Da finalidade .....	1º
Seção II – Da aplicação .....	2º
Seção III – Da legislação de referência .....	3º
<b>CAPÍTULO II – DA INSCRIÇÃO</b>	
Seção I – Dos requisitos exigidos .....	4º/5º
Seção II – Da taxa de inscrição .....	6º/9º
Seção III – Do processamento da inscrição .....	10/24
Seção IV – Do indeferimento da inscrição .....	25/26
<b>CAPÍTULO III – DO CONCURSO DE ADMISSÃO</b>	
Seção I – Dos aspectos gerais do concurso de admissão .....	27/37
Seção II – Da seleção intelectual .....	38
Seção III – Da prova objetiva .....	39/48
Seção IV – Das provas discursivas e mistas .....	49/52
Seção V – Da aplicação das provas .....	53/54
Seção VI – Do material permitido nos locais de provas e das restrições de comunicação .....	55/58
Seção VII – Da eliminação do concurso de admissão .....	59
Seção VIII – Da correção .....	60/65
Seção IX – Da divulgação do resultado do concurso de admissão .....	66/71
<b>CAPÍTULO IV – DA INSPEÇÃO DE SAÚDE</b>	
Seção I – Da convocação para a inspeção de saúde .....	72
Seção II – Dos documentos e exames de responsabilidade dos candidatos .....	73
Seção III – Das prescrições gerais para inspeções de saúde e recursos .....	74/78
<b>CAPÍTULO V – DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA</b>	
Seção I – Da convocação para o exame de aptidão física .....	79/80
Seção II – Da execução do exame de aptidão física .....	81/83
<b>CAPÍTULO VI – DA MATRÍCULA</b>	
Seção I – Da habilitação à matrícula .....	84/86
Seção II – Da efetivação da matrícula .....	87/88
Seção III – Do adiamento da matrícula .....	89
Seção IV – Da desistência da matrícula .....	90/91
<b>CAPÍTULO VII – DAS ATRIBUIÇÕES</b>	
Seção I – Das atribuições peculiares ao Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército ....	92/93
Seção II – Das providências solicitadas a outros órgãos .....	94/99
<b>CAPÍTULO VIII – DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS</b>	100/115

# **INSTRUÇÕES REGULADORAS DOS CONCURSOS DE ADMISSÃO E DAS MATRÍCULAS DOS CANDIDATOS AOS CURSOS DE FORMAÇÃO E GRADUAÇÃO DE OFICIAIS DA ATIVA DO QUADRO DE ENGENHEIROS MILITARES (CFG/ATIVA) E DE FORMAÇÃO E GRADUAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DE SEGUNDA CLASSE DO QUADRO DE ENGENHEIROS MILITARES (CFG/RESERVA) – IRCAM/IME-1 (IR 80-02)**

## **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

### **Seção I Da finalidade**

Art. 1º Estas Instruções Reguladoras têm por finalidade regular a execução do Concurso de Admissão (CA) e da matrícula no 1º ano do Curso de Formação e Graduação (CFG) de Oficiais da Ativa do Quadro de Engenheiros Militares (QEM) do Instituto Militar de Engenharia (IME) e do CA e da matrícula no 1º ano do CFG de Oficiais da Reserva de Segunda Classe do QEM.

### **Seção II Da aplicação**

Art. 2º As ações do processo seletivo reguladas nestas Instruções aplicam-se:

I – aos candidatos à matrícula no IME;

II – aos militares e servidores civis envolvidos no planejamento e condução das diferentes etapas do processo seletivo, inclusive integrantes da junta de inspeção de saúde, das comissões de exame intelectual (elaboração e aplicação de provas) e da comissão de aplicação dos exames físicos; e

III – aos órgãos, grandes comandos, organizações militares e estabelecimentos de ensino envolvidos na divulgação e realização do processo seletivo.

### **Seção III Da legislação de referência**

Art. 3º Legislação de referência para as ações do Concurso de Admissão destinado à matrícula nos CFG de Oficiais da Ativa do QEM e de Oficiais da Reserva de segunda classe do QEM:

I – Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 Out 88 (CRFB/88).

II – Lei nº 4.375, de 17 Ago 64 – Lei do Serviço Militar (LSM).

III – Lei nº 5.821, de 10 Nov 72 – Dispõe sobre as promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas e dá outras providências.

IV – Lei nº 5.836, de 05 Dez 72 – Dispõe sobre o Conselho de Justificação e dá outras providências.

V – Lei nº 6.391, de 09 Dez 76 – Dispõe sobre o Pessoal do Exército.

VI – Lei nº 6.880, de 09 Dez 80 – Estatuto dos Militares (E1/80).

VII – Lei nº 7.144, de 23 Nov 83 – Estabelece Prazo para Prescrição do Direito de Ação Contra Atos Relativos a Concursos para Provimento de Cargos e Empregos na Administração Federal Direta e nas Autarquias Federais.



VIII – Lei nº 7.660, de 10 Maio 88 – Organização do Quadro de Engenheiros Militares do Exército.

IX – Lei nº 9.394, de 20 Dez 96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

X – Lei nº 9.786, de 08 Fev 99 – Lei do Ensino no Exército.

XI – Decreto nº 26.992, de 01 Ago 49 – Dispõe sobre a concessão de benefícios aos filhos menores de ex-combatentes da II Guerra Mundial.

XII – Decreto nº 57.654, de 20 Jan 66 – Regulamento da Lei do Serviço Militar (RLSM).

XIII – Decreto nº 96.304, de 12 Jul 88 – Regulamento para o Quadro de Engenheiros Militares (R-43).

XIV – Decreto nº 1.294, de 26 Out 94 – Altera a redação do art. 5º do Regulamento da Lei do Serviço Militar.

XV – Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 – Dispõe sobre o ensino no Exército.

XVI – Decreto nº 4.502, de 09 Dez 02 – Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército (R-68 – RCORE).

XVII – Decreto nº 5.773, de 9 Maio 06 – Dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e sequenciais no sistema federal de ensino.

XVIII – Decreto nº 6.593, de 02 Out 08 – Dispõe sobre isenção de pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos realizados no âmbito do Poder Executivo Federal.

XIX – Portaria Ministerial nº 194, de 08 Abr 96 – Adota, para o Exército, o Serviço Militar Feminino Voluntário, por mulheres candidatas aos cursos do IME e dá outras providências.

XX – Portaria do Ministério da Defesa nº 1.174, de 06 Set 06 – Normas para a Avaliação da Incapacidade decorrente de Doenças Especificadas em Lei pelas Juntas de Inspeção de Saúde da Marinha, do Exército, da Aeronáutica e do Hospital das Forças Armadas.

XXI – Portaria do Comandante do Exército nº 325, de 6 Jul 00 – Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IR 30-31).

XXII – Portaria do Comandante do Exército nº 549, de 06 Out 00 – Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126).

XXIII – Portaria do Comandante do Exército nº 256, 29 Maio 01 – Instruções Gerais para Avaliação de Documentos do Exército (IG 11-03).

XXIV – Portaria do Comandante do Exército nº 659, de 14 Nov 02 – Fixa os interstícios para fins de ingresso em Quadros de Acesso.

XXV – Portaria do Comandante do Exército nº 462, de 21 Ago 03 – Aprova as Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª Classe (IG 10-68), e dá outras providências.

XXVI – Portaria do Comandante do Exército nº 290, de 05 Maio 05 – Regulamento do Instituto Militar de Engenharia (R-182).

XXVII – Portaria do Comandante do Exército nº 566, de 13 Ago 09 – Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército – IGPME (IG 30-11).

XXVIII – Portaria nº 135-EME, de 08 Nov 05 – Aprova a Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro.

XXIX – Portaria nº 032-EME, de 31 Mar 08 – Diretriz para o Treinamento Físico Militar do Exército e sua Avaliação.

XXX – Portaria nº 172-DGP, de 04 Ago 06 – Aprova as Normas para Gestão dos Recursos Destinados à Movimentação de Pessoal e Deslocamento Fora da Sede no âmbito do Exército Brasileiro.

XXXI – Portaria nº 041-DGP, de 01 Mar 07 – Altera as Normas para Gestão dos Recursos Destinados à Movimentação de Pessoal e Deslocamento Fora da Sede no âmbito do Exército Brasileiro, aprovadas pela Portaria nº 172-DGP, de 4 de agosto de 2006.

XXXII – Portaria nº 215-DGP, de 01 Set 09 – Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército – IRPMEEx (IR 30-33).

XXXIII – Portaria nº 247-DGP, de 07 Out 09 – Aprova as Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército.

XXXIV – Portaria nº 015-SEF, de 21 Abr 89 – Instruções Reguladoras para a Gestão dos Recursos Extra-Orçamentários (IR 12-02).

XXXV – Portaria nº 64-DEP, de 16 Nov 99 – Normas para Comissões de Exame Intelectual.

XXXVI – Portaria nº 033-DCT, de 21 Nov 05 – Regimento Interno do IME (RI/R-182).

XXXVII – Portaria nº 015-SCT, de 27 Maio 96 - Aprova as Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Cursos do Instituto Militar de Engenharia.

## CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO

### Seção I Dos requisitos exigidos

Art. 4º O candidato à inscrição no Concurso de Admissão (CA) aos Cursos de Formação e Graduação do Instituto Militar de Engenharia (IME) deverá satisfazer às seguintes condições:

I – ser brasileiro(a) nato(a);

II – se do sexo feminino, ser voluntária para o serviço militar;

III – haver concluído, até o ato da matrícula, curso do ensino médio ou equivalente, em estabelecimento de ensino reconhecido, de acordo com a legislação federal vigente;

IV – ter o consentimento do(s) genitor(es) ou responsável legal, se menor de 18 (dezoito) anos;

V – não ter sido, anteriormente, desligado do IME, por motivo disciplinar, conceito insuficiente para o oficialato ou desempenho acadêmico insuficiente;

VI – não ter sido condenado, em sentença transitada em julgado, por crime de natureza dolosa, não previsto na legislação especial concernente à segurança do Estado, em tribunal civil ou militar, a pena restritiva de liberdade individual superior a 02 (dois) anos, *ex vi* do disposto no inciso IV do art. 2º da Lei nº 5.836/72;

VII – estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino e maior de 18 (dezoito) anos de idade, e não ter sido isento do serviço militar pela incapacidade de que trata a alínea b do art. 28 da Lei nº 4.375/64, salvo se ocorrida a reabilitação de que trata o parágrafo único do mesmo dispositivo legal, bem como não ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço militar, em inspeção de saúde anterior à inscrição;

VIII – pagar a taxa de inscrição, se não estiver dela dispensado, em virtude de legislação federal; e

IX – estar em dia com suas obrigações perante a Justiça Eleitoral.

Art. 5º São requisitos específicos exigidos aos Candidatos de cada Concurso de Admissão:

I – CFG/ATIVA: ter no mínimo 16 (dezesesseis) anos de idade, completados no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano do concurso (ano anterior ao da matrícula), de acordo com o §2º do art. 5º da Lei nº 4.375, de 17 Ago 64 (Lei do Serviço Militar) combinado com o art. 20 do RLSM e, no máximo, 22 (vinte e dois) anos de idade, completados no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano do concurso (ano anterior ao da matrícula), tendo em vista a idade-limite de permanência na ativa, estabelecida na alínea a do inciso I do art. 98 da Lei nº 6.880/80, combinado com o tempo mínimo de serviço para a transferência voluntária para a reserva remunerada, preconizado no art. 97 do aludido diploma legal e, ainda, considerando o tempo de duração do CFG/IME, juntamente com a possibilidade e condições de trancamento de matrícula e de segunda matrícula, previstas no art. 45 combinado com os incisos III e IV do art. 47 do Regulamento do IME (R-182), de modo a proporcionar condições mínimas para o acesso e transcurso da carreira do QEM, pelo futuro Oficial, minimizando a possibilidade de sua transferência compulsória para a reserva remunerada, antes do tempo mínimo de serviço, por incidir em idade-limite de permanência no serviço ativo, tudo isso atentando a que a Constituição Federal, no art. 142, ao dispor sobre as Forças Armadas, elencou, de forma taxativa, os dispositivos do seu art. 7º, o qual trata dos direitos básicos dos trabalhadores urbanos e rurais, que são aplicáveis aos militares, tendo excluído o compreendido no inciso XXX desse último artigo citado, que veda, dentre outros, a eleição da idade como critério de admissão, atendendo, assim, a Carta Magna, às especificidades próprias do ambiente castrense.

II – CFG/RESERVA:

a) ter no mínimo 16 (dezesesseis) anos de idade, completados no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano do concurso (ano anterior ao da matrícula), de acordo com o §2º, do art. 5º da Lei nº 4.375, de 17 Ago 64 (Lei do Serviço Militar) combinado com o art. 20 do RLSM e, no máximo, 22 (vinte e dois) anos de idade, completados no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano do concurso (ano anterior ao da matrícula), por equivalência aos candidatos a Oficial da ativa, considerando o vigor necessário ao atendimento das elevadas exigências físicas, inerentes a um curso de formação militar, compatibilizando com a faixa etária para a execução de todos os objetivos das instruções militares e pela destinação da formação de oficial da reserva de segunda classe do Exército em completar, em caso de mobilização, os efetivos de Oficiais das Organizações Militares (OM) e de preencher, em tempo de paz, os claros de Oficiais de carreira nas OM, mediante convocação, de acordo com o Decreto nº 4.502, de 9 de dezembro de 2002 (RCORE), tudo isso atentando ao que a Constituição Federal, no art. 142, ao dispor sobre as Forças Armadas, elencou, de forma taxativa, os dispositivos do seu art. 7º, o qual trata dos direitos básicos dos trabalhadores urbanos e rurais, que são aplicáveis aos militares, tendo excluído o compreendido no inciso XXX deste último artigo, que veda, dentre outros, a eleição da idade como critério de admissão, atendendo, assim, a Carta Magna, às especificidades próprias do ambiente castrense; e

b) não ser Oficial da Reserva, convocado ou não, de nenhuma das três Forças Armadas.

## **Seção II**

### **Da taxa de inscrição**

Art. 6º A taxa de inscrição para ambos os concursos, cujo valor será fixado anualmente pelo Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), destina-se a cobrir as despesas com a realização do concurso.

Art. 7º O pagamento da taxa de inscrição será feito pelo candidato mediante depósito bancário até o ato da inscrição, conforme estabelecido no calendário complementar a estas Instruções e descrito no Manual de Instruções ao Candidato (MIC).

Art. 8º Não haverá restituição da taxa de inscrição, em qualquer hipótese.

Art. 9º Está isento do pagamento da taxa de inscrição o dependente de ex-combatente falecido ou incapacitado em ação ou em consequência de participação na FEB ou em operações de guerra da Marinha Mercante (Decreto nº 26.992/49), e outros casos previstos na legislação federal, mediante apresentação de documentos comprobatórios, nas condições e no prazo estabelecidos pelo IME nos editais dos concursos.

## **Seção III**

### **Do processamento da inscrição**

Art. 10. O pedido de inscrição para ambos os concursos será realizado pelo candidato, por meio da rede mundial de computadores (*Internet*), dentro do prazo estabelecido no calendário complementar, de acordo com as seguintes orientações:

I – o candidato deverá acessar o endereço eletrônico *www.ime.eb.br* e ler atentamente todas as orientações e condições estabelecidas no MIC;

II – caso atenda a todos os requisitos relacionados no MIC, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, de forma eletrônica, responsabilizando-se por todas as informações prestadas. Fica assegurado ao IME o direito de excluir do processo seletivo o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos;

III – após o preenchimento do formulário de inscrição e envio dos dados, o candidato deverá retirar pela *Internet* uma guia de pagamento da taxa de inscrição, a ser paga no Banco do Brasil, ou solicitar isenção da taxa de inscrição, nas condições e no prazo estabelecidos pelo IME nos editais dos concursos;

IV – após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o IME irá liberar a opção de imprimir o cartão de identificação em sua página na *Internet*, até 15 (quinze) dias antes da data prevista para a realização do exame intelectual;

V – a comprovação de pagamento será feita por meio de identificação do número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do depositante. Caso o candidato efetue o pagamento utilizando outro CPF que não o informado no formulário de inscrição, é de sua inteira responsabilidade comunicar ao IME essa alteração pelos telefones: (21) 2546-7132 ou (21) 2546-7007, ou pelo e-mail: *vestibular@ime.eb.br*, para que sua inscrição seja confirmada;

VI – o candidato deverá, então, imprimir seu cartão de identificação, mediante inserção do número do CPF e data de nascimento, devendo estar de posse do mesmo nos dias de prova. Ressalta-se que o cartão de identificação não será enviado ao candidato, sendo de sua inteira responsabilidade a impressão desse documento no endereço eletrônico *www.ime.eb.br*;

VII – o candidato deverá guardar o comprovante original de pagamento da taxa de inscrição até a confirmação da inscrição pela *Internet*. Caso sua inscrição não seja confirmada em até 05 (cinco) dias úteis após a efetivação do pagamento, caberá ao candidato entrar em contato com o IME para verificar o ocorrido. Fica assegurado ao IME o direito de exigir o envio do comprovante original de pagamento caso ocorra algum problema na confirmação; e

VIII – o IME não se responsabiliza por pedidos de inscrição não recebidos por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores usados pelos candidatos ou impossibilitem a transferência dos dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

Art. 11. O requerimento de inscrição obedecerá ao modelo padronizado e elaborado pelo IME, a ser disponibilizado na *Internet*, juntamente com o Manual de Instruções aos Candidatos (MIC), documento que contém as informações sobre o concurso. Deverão constar desse requerimento:

I – as informações pessoais do candidato;

II – informação referente à autorização de seu responsável, se o candidato for menor, para que possa inscrever-se no concurso de admissão ao IME e submeter-se às respectivas normas e posteriores exigências do curso e da carreira militar;

III – a sua opção quanto ao local de exame, dentre os previstos no Anexo B a estas Instruções, onde deseja realizar o exame intelectual;

IV – a sua opção quanto à carreira militar (Ativa ou Reserva); e

V – declaração de que está plenamente ciente do inteiro teor destas Instruções Reguladoras, incluído o respectivo Edital do concurso, e que aceita, de livre e espontânea vontade, submeter-se às normas do processo seletivo e às exigências do curso pretendido, caso seja matriculado.

Art. 12. O candidato deverá inscrever-se para o concurso que deseja realizar (CFG/ATIVA ou CFG/RESERVA).

Art. 13. Caberá ao candidato tomar conhecimento do resultado de seu pedido de inscrição por intermédio de consulta à relação de candidatos inscritos divulgada na *Internet*.

Art. 14. Excepcionalmente, caso o candidato resida em localidade onde comprovadamente não tenha acesso à *Internet*, o candidato poderá solicitar (via telefone, fax, carta ou pessoalmente), diretamente ao IME, a remessa da ficha de inscrição e do MIC pelo correio. Neste caso, o candidato deverá seguir as seguintes orientações:

I – preencher a ficha de inscrição e efetuar o pagamento da taxa de acordo com os dados de depósito bancário constantes no MIC;

II – remeter a ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, juntamente com o original do comprovante do depósito bancário, diretamente ao IME, pelo correio; e

III – para os que se inscreverem por via postal, o cartão de identificação correspondente será enviado ao candidato pelo correio.

Art. 15. O Estado-Maior do Exército (EME) fixará, em portaria, o número de vagas para matrícula no Curso de Formação e Graduação, distribuídos para candidatos ao Corpo de Oficiais da Reserva e à carreira de Oficial da Ativa. Posteriormente, será fixada, em portaria do EME, a distribuição dessas vagas pelas diferentes especialidades de Engenharia a serem oferecidas pelo IME aos concludentes do Ciclo Básico do Curso.

Art. 16. As vagas previstas para a matrícula no CFG serão preenchidas pelos candidatos aprovados, obedecendo-se sua classificação intelectual no respectivo concurso.

Art. 17. Os candidatos a ambos os concursos, se aprovados e matriculados, escolherão a sua especialidade de Engenharia ao final do ciclo básico do curso, de acordo com a sua classificação intelectual no referido ciclo e conforme o preconizado no art. 15 destas IR.

Art. 18. O candidato militar deverá informar oficialmente a seu comandante, chefe ou diretor sobre o fato de estar inscrito para o concurso, para que sejam tomadas as providências decorrentes por parte da instituição a que pertence, de acordo com suas próprias normas.

Art. 19. O requerimento de inscrição somente terá valor para o ano a que se referir o concurso.

Art. 20. O candidato inscrito ficará sujeito às exigências dos Concursos de Admissão (CA), não lhe assistindo direito a ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes de insucesso nas provas ou de sua não classificação para a matrícula. Constitui-se responsabilidade do candidato a leitura integral e o conhecimento pleno destas instruções, dos editais e do MIC, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 21. O requerimento eletrônico de inscrição dos CA deverá conter declaração do candidato, no sentido de que está plenamente ciente do inteiro teor das instruções reguladoras, incluído o respectivo edital do concurso, e que está de acordo com as mesmas.

Art. 22. Concluídos os trabalhos de inscrição, o IME publicará, em seu Boletim Interno, a relação dos candidatos inscritos, que também será divulgada no endereço eletrônico *www.ime.eb.br*.

Art. 23. O IME poderá, a seu critério, prorrogar o período de inscrição, caso ocorram situações excepcionais que possam prejudicar o processo de inscrição.

Art. 24. Caberá ao Comandante do IME o deferimento ou indeferimento das inscrições requeridas.

Parágrafo único. Serão passíveis de indeferimento as inscrições que não atenderem plenamente o disposto nestas Instruções ou no edital do concurso.

#### **Seção IV** **Do indeferimento da inscrição**

Art. 25. O candidato que contrariar, ocultar ou adulterar qualquer informação relativa às condições exigidas para a inscrição e matrícula – constantes dos art. 4º e 5º destas Instruções – será considerado inabilitado ao concurso, sendo dele eliminado e excluído, tão logo seja descoberta e comprovada a irregularidade. Caso o problema não seja constatado antes da data da matrícula e esta for efetuada, o aluno enquadrado nesta situação será excluído e desligado do IME, em caráter irrevogável e em qualquer época. Os responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos às sanções disciplinares cabíveis ou a responderem a inquérito policial, se houver indício de crime.

Art. 26. Constituem, ainda, causas de indeferimento da inscrição:

I – enviar o requerimento de inscrição, por intermédio do site *www.ime.eb.br*, após a data estabelecida no calendário anual do processo seletivo; no caso excepcional de remessa da ficha de inscrição por via postal, será considerada a data constante do carimbo de postagem como comprovação da data de envio pelo candidato;

II – não realizar o pagamento integral da taxa de inscrição ou realizá-lo após o término do prazo previsto no calendário anual do processo seletivo. Caso o candidato faça um agendamento do pagamento da taxa de inscrição, será considerada a data em que o depósito for efetivado, e não a data em que foi feito o agendamento;

III – contrariar quaisquer dos requisitos exigidos ao candidato, previstos nos art. 4º e 5º destas Instruções; e

IV – deixar de apresentar quaisquer das informações necessárias à inscrição ou apresentá-las contendo imprecisões ou irregularidades.

### CAPÍTULO III DO CONCURSO DE ADMISSÃO

#### **Seção I Dos aspectos gerais do concurso de admissão**

Art. 27. Os Concursos de Admissão (CA) objetivam selecionar para a matrícula os candidatos de melhor classificação nos respectivos Exames Intelectuais, com suficiente vigor físico e necessárias condições de saúde para o melhor aproveitamento no Curso de Formação e Graduação/Ativa e no Curso de Formação e Graduação/Reserva, ambos do IME.

Art. 28. Os CA, de amplitude nacional, compreendem:

I – Exame Intelectual (EI);

II – Inspeção de Saúde (IS); e

III – Exame de Aptidão Física (EAF).

Art. 29. A Inspeção de Saúde e o Exame de Aptidão Física (com exceção da prova de flexão de braços em barra horizontal fixa) terão caráter eliminatório e todas as provas do Exame Intelectual terão caráter eliminatório e classificatório.

Art. 30. Os Concursos de Admissão serão realizados em diferentes guarnições militares, denominadas Guarnições de Exame (GE), nas OM designadas para locais de exames, conforme relação anexa às presentes Instruções (Anexo B), nas datas e horários fixados anualmente pelo DCT.

Art. 31. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova, de acordo com os dados constantes do seu Cartão de Identificação, bem como o seu comparecimento ao local de realização do EI, nas datas e horários determinados, de acordo com o edital do concurso.

Art. 32. Não haverá segunda chamada para a realização de qualquer uma das provas. O não comparecimento para a realização de uma das provas, por qualquer motivo, implicará a eliminação automática do candidato e o impedimento de realizar as demais provas.

Art. 33. Somente será admitido ao local de prova, para o qual esteja designado, o candidato inscrito no concurso, o qual deverá apresentar à Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF), além do Cartão de Identificação, o original de um dos seguintes documentos de identificação, dentro do seu período de validade: carteira de identidade expedida pela Marinha do Brasil, Exército Brasileiro, Aeronáutica, Secretaria Estadual de Segurança Pública, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar ou por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (tais como ordens e conselhos); carteira funcional do Ministério Público; carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, seja válida como identidade; Carteira de Trabalho; ou Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia.

Art. 34. Será exigida a apresentação do documento de identificação original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Também não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos (crachás, identidade funcional, título de eleitor, Carteira Nacional de Habilitação sem fotografia etc.) diferentes dos acima estabelecidos. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Caso o candidato não possua nenhum dos tipos de documentos citados no item anterior, deverá providenciar a obtenção de um deles até a data da realização do EI.

Art. 35. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, nos dias de realização das provas, documento de identificação original, nos termos do art. 33 desta IR, por motivo de extravio, perda, furto ou roubo, poderá fazer a prova, desde que apresente Boletim de Ocorrência expedido em órgão policial, com prazo máximo de 90 (noventa dias), e se submeta à identificação especial, que compreende a coleta de dados, de assinaturas e de foto.

Art. 36. O candidato, cujo documento de identificação apresentado impossibilite a completa identificação dos seus caracteres essenciais e/ou de sua assinatura, em razão do estado de conservação ou da distância temporal da expedição do documento, poderá realizar a prova, desde que se submeta à identificação especial nos termos do artigo anterior.

Art. 37. O IME disponibilizará aos presidentes das CAF uma relação dos candidatos inscritos por local de exame.

## **Seção II**

### **Da seleção intelectual**

Art. 38. O Exame Intelectual será classificatório e idêntico para ambos os concursos (CFG/ATIVA e CFG/RESERVA) e será composto de 1 (uma) prova objetiva e 3 (três) provas discursivas das matérias específicas (Matemática, Física e Química), e 2 (duas) provas mistas (com questões objetivas e/ou discursivas) de Português e de Inglês, com os respectivos pesos, e que compreenderão questões sobre assuntos constantes da relação anexa às presentes Instruções (Anexo A):

I – PROVA OBJETIVA DE MATEMÁTICA, FÍSICA E QUÍMICA: peso 1 (um);

II – PROVA DISCURSIVA DE MATEMÁTICA: peso 3 (três);

III – PROVA DISCURSIVA DE FÍSICA: peso 2 (dois);

IV – PROVA DISCURSIVA DE QUÍMICA: peso 2 (dois);

V – PROVA MISTA DE PORTUGUÊS: peso 1 (um); e

VI – PROVA MISTA DE INGLÊS: peso 1 (um).

## **Seção III**

### **Da prova objetiva**

Art. 39. A prova objetiva compreenderá quarenta questões de múltipla-escolha das matérias Matemática (quinze questões), Física (quinze questões) e Química (dez questões).

Art. 40. A nota da prova objetiva (NO) será expressa por um valor numérico (nota), variável de zero (0,00) a dez (10,00), com aproximação até centésimos, sendo o valor de cada questão o mesmo para todas as matérias.

Art. 41. A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório, estando reprovado o candidato que obtiver nesta prova nota inferior a 5 (cinco), correspondendo a um total de respostas certas inferior a 20 (vinte) em toda a prova, ou um total de respostas certas inferior a 6 (seis) em matemática, ou inferior a 6 (seis) em física ou inferior a 4 (quatro) em química.

Art. 42. Será considerado reprovado no exame intelectual e eliminado do concurso o candidato que não assinar o cartão-resposta no local reservado para este fim.

Art. 43. O candidato deverá assinalar suas respostas às questões objetivas no cartão-resposta, utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta. O cartão-resposta será o único documento válido para a correção, que será feita por meio de processamento óptico-eletrônico.



Art. 44. Os prejuízos advindos de marcações incorretas no cartão-resposta serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações incorretas as que forem feitas com qualquer outra caneta que não seja esferográfica de tinta azul ou preta e que estiverem em desacordo com estas Instruções e com o modelo do cartão-resposta, tais como: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campo de marcação não preenchido integralmente, marcas externas às quadriculas, indícios de marcações apagadas, uso de lápis, dentre outras. As marcações incorretas ou a utilização de qualquer outro tipo de caneta poderá acarretar erro de leitura por parte do equipamento usado na correção, cabendo ao candidato a responsabilidade pela conseqüente pontuação 0,00 (zero) atribuída à respectiva questão ou item da prova.

Art. 45. O candidato poderá interpor recurso quanto ao gabarito ou à formulação das questões da prova objetiva, desde que devidamente fundamentado e apresentado em formulário específico que estará disponível no site *www.ime.eb.br*, no prazo de até 2 horas após o término da prova, junto com o gabarito. A interposição de recursos deverá ser feita até 48 horas após a divulgação oficial do gabarito no site do IME, respeitando-se o horário de expediente do IME. O recurso deverá ser protocolado na Subdivisão de Concursos do IME ou na Comissão de Aplicação e Fiscalização da GE.

Art. 46. Uma vez julgados os recursos apresentados contra as questões da prova objetiva, será emitido gabarito oficial definitivo, contra o qual não caberá novo recurso. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

Art. 47. Os pontos relativos às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova. Se houver alteração, por força de impugnações do gabarito oficial provisório, de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independente de terem recorrido.

Art. 48. O gabarito oficial definitivo da prova objetiva será divulgado no endereço eletrônico *www.ime.eb.br* na data fixada anualmente pelo DCT.

#### **Seção IV** **Das provas discursivas e mistas**

Art. 49. Somente serão corrigidas as provas discursivas e mistas dos candidatos aprovados na prova objetiva de Matemática, Física e Química, conforme estabelecido no art. 41 destas IR.

Art. 50. O resultado da correção de cada prova discursiva ou mista será expresso por um valor numérico (nota), variável de zero (0,00) a dez (10,00), com aproximação até centésimos.

Art. 51. Na resolução das questões das provas discursivas ou mistas, o candidato deverá utilizar apenas caneta esferográfica de tinta azul ou preta (com exceção dos desenhos, que poderão ser feitos com lápis preto ou lapiseira). Em caso de utilização de caneta de outra cor ou lápis, as questões não serão corrigidas e será atribuída ao candidato a pontuação 0,00 (zero) na parte correspondente da prova.

Art. 52. Será considerado reprovado no EI o candidato que obtiver nota inferior a 4 (quatro) em qualquer uma das provas discursivas ou mistas.

#### **Seção V** **Da aplicação das provas**

Art. 53. A aplicação das provas, no âmbito de cada GE, será feita por uma Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) nomeada pelo Comandante da Região Militar correspondente. As CAF procederão conforme orientações particulares emitidas pelo IME.

Art. 54. Os candidatos somente poderão sair do local de prova do EI após transcorrido o prazo de 01 (uma) hora de execução.

## Seção VI

### Do material permitido nos locais de provas e das restrições de comunicação

Art. 55. Para a realização das provas, o candidato somente poderá conduzir e utilizar o seguinte material: lápis preto ou lapiseira (apenas para desenhos e rascunho), borracha, transferidor, par de esquadros, compasso, régua milimetrada e canetas esferográficas de tinta preta e azul. O material não poderá conter qualquer tipo de inscrição, exceto as de caracterização (marca, fabricante, modelo) e as de graduações (transferidor, esquadros e régua).

Art. 56. Não será permitido o uso de calculadora, escala de redução, régua de cálculo, dicionário, corretivo líquido e aparelhos eletro-eletrônicos, tais como telefones celulares, *walkmen*, aparelhos rádio-transmissores, *palmtops*, *paggers*, receptores de mensagens, relógios com calculadoras ou qualquer tipo de material que não autorizados nestas Instruções.

Art. 57. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre candidatos.

Art. 58. Os encarregados da aplicação do EI não se responsabilizarão pela guarda de material do candidato, cabendo a este conduzir apenas o que for permitido para o local de prova.

## Seção VII

### Da eliminação do concurso de admissão

Art. 59. Será eliminado do CA o candidato que:

I – utilizar ou tentar utilizar meios não autorizados para a resolução das provas;

II – não assinar o cartão-resposta, no local reservado para este fim ou preencher erradamente o número de identificação no seu campo correspondente.

III – assinar as provas discursivas ou mistas ou nelas fizer qualquer sinal que possa ser considerado como identificação;

IV – contrariar determinações relativas à execução das provas;

V – não comparecer ao local de realização de qualquer prova até o horário estabelecido pelo manual do candidato (12h30 - horário de Brasília-DF), ainda que por motivo de força maior. O portão de acesso ao local onde será realizado o concurso será fechado, impreterivelmente, às 12h45 (horário de Brasília-DF), e não será permitido o acesso de candidatos após este horário.

## Seção VIII

### Da correção

Art. 60. A correção das provas e a apuração das notas finais serão feitas sem identificação dos candidatos.

Art. 61. A nota final do EI será a média ponderada das notas obtidas nas provas objetiva, discursivas e mistas, com aproximação até milésimos.

Art. 62. Se o candidato obtiver nota inferior a 4,0 (quatro) em qualquer uma das provas discursivas ou mistas do EI será considerado reprovado, ficando excluídas da correção, automaticamente, todas as demais provas, e será divulgada apenas a nota da prova que o reprovou.

Art. 63. Se o candidato obtiver nota igual ou superior a 4,0 (quatro) em todas as provas discursivas ou mistas do EI e nota final inferior a 5,0 (cinco) será considerado reprovado e terá divulgadas as notas de cada uma das provas do EI, bem como a nota final.

Art. 64. A nota de cada prova e a nota final, preliminares, de cada concurso, serão divulgadas a todos os candidatos aprovados.

Art. 65. Será considerado reprovado no EI o candidato que obtiver nota final inferior a 5 (cinco).

## **Seção IX**

### **Da divulgação do resultado do concurso de admissão**

Art. 66. O IME divulgará os resultados preliminares dos EI dos candidatos no endereço eletrônico *www.ime.eb.br*, publicando-os também em seu Boletim Interno, no prazo estabelecido no calendário complementar e descrito no MIC.

Art. 67. Ao candidato é assegurado o direito do Requerimento de Vista de Prova (RVP) das provas discursivas e do cartão-resposta da prova objetiva do EI, nas condições estabelecidas pelo IME nos respectivos editais dos concursos.

Art. 68. Ao candidato que realizou a vista de prova é assegurado o direito ao Requerimento de Revisão de Questões (RRQ) das provas discursivas do EI, nas condições estabelecidas pelo IME nos editais dos concursos.

Art. 69. O IME divulgará os resultados finais dos EI no endereço eletrônico *www.ime.eb.br*, indicando, além dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas, os candidatos aprovados que serão convocados como excedentes para prosseguirem no processo seletivo. O número de excedentes será estabelecido pelo IME e destina-se a completar o número total de candidatos a serem selecionados dentro do número de vagas estabelecido pelo EME, em caso de desistências ou reprovações de candidatos em quaisquer das etapas dos concursos.

Art. 70. Aos candidatos convocados como excedentes não é assegurado o direito a ressarcimento, de qualquer natureza, decorrente de não aproveitamento por falta de vagas.

Art. 71. O IME publicará, no Diário Oficial da União (DOU), no prazo estabelecido no calendário complementar, para fins de homologação, a relação final dos candidatos aprovados nos concursos respectivos, em ordem decrescente de grau, e os candidatos matriculados.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA INSPEÇÃO DE SAÚDE**

#### **Seção I**

##### **Da convocação para a inspeção de saúde**

Art. 72. A Inspeção de Saúde (IS) dos candidatos selecionados no EI será procedida por Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE), que funcionará no Rio de Janeiro, a cargo do Cmdo da 1ª RM, nas datas estabelecidas no calendário complementar de acordo com as determinações das seguintes normas: Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Cursos do Instituto Militar de Engenharia, aprovadas pela Portaria nº 015-SCT, de 27 de maio de 1996; Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército (IGPMEx – IG 30-11), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 566, de 13 de agosto de 2009; Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército (IRPMEx – IR 30-33), aprovadas pela Portaria nº 215-DGP, de 1 de setembro de 2009; e Normas para Avaliação da Incapacidade decorrente de Doenças Especificadas em Lei pelas Juntas de Inspeção de Saúde da Marinha, do Exército, da Aeronáutica e do Hospital das Forças Armadas, aprovadas pela Portaria Normativa nº 1.174-MD, de 6 de setembro de 2006.

## **Seção II**

### **Dos documentos e exames de responsabilidade dos candidatos**

Art. 73. Por ocasião da IS, o candidato convocado deverá apresentar, obrigatoriamente, os laudos dos exames complementares a seguir relacionados, com os respectivos resultados, cuja realização é de sua responsabilidade: hemograma completo - glicemia - uréia/creatinina - tipagem sanguínea e fator RH - sorologias para sífilis, HIV e doença de Chagas -  $\beta$ HCG (somente para o sexo feminino) - raio X de tórax (PA e perfil) - audiometria - eletroencefalograma - EAS (urina).

§ 1º A exigência do resultado do exame  $\beta$ HCG tem como objetivo não comprometer um possível estado de gravidez de candidata, face à incompatibilidade desse estado com os exercícios físicos a serem exigidos no EAF.

§ 2º No caso de constatação de gravidez na IS, a candidata será afastada do processo seletivo, ficando assegurado o direito de realização da IS e do EAF no ano seguinte, junto com os candidatos aprovados no EI do próximo concurso.

## **Seção III**

### **Das prescrições gerais para inspeções de saúde e recursos**

Art. 74. A JISE poderá solicitar ao candidato qualquer outro exame que julgar necessário, cuja realização será, também, de responsabilidade do próprio candidato, seja para elucidação diagnóstica, seja para solucionar dúvidas.

Art. 75. O candidato considerado “contra-indicado” (inabilitado) pela JISE na IS poderá requerer nova inspeção, em grau de recurso, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis contados da divulgação do resultado da inspeção e de acordo com a legislação em vigor. Findo o prazo de 2 (dois) dias úteis para o recurso, a inabilitação será considerada definitiva, sendo o candidato eliminado do concurso.

Art. 76. A IS em grau de recurso deverá ser realizada com a máxima urgência, tendo em vista possibilitar a identificação de outro candidato, no caso de ser confirmada a inabilitação do requerente.

Art. 77. O candidato que faltar a qualquer exame médico da IS, nas datas programadas, será considerado desistente e, como tal, eliminado do respectivo concurso.

Art. 78. Serão contra-indicados à matrícula os candidatos que possuírem em seu corpo uma ou mais tatuagens, que:

I – afete(m) a honra pessoal, o pundonor militar ou o decoro exigido aos integrantes das Forças Armadas (conforme art. 28 do Estatuto dos Militares), tais como, por exemplo, as que apresentem símbolos e/ou inscrições alusivos a: ideologias terroristas ou extremistas, contrárias às instituições democráticas ou que preguem a violência e a criminalidade; discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem; idéias ou atos libidinosos; idéias ou atos ofensivos às Forças Armadas, etc;

II – caso esteja(m) aplicada(s) em extensa área do corpo, possa(m) vir a prejudicar os padrões de apresentação pessoal e de uso de uniformes exigidos nas instituições militares; ou

III – estejam localizadas no rosto.

## CAPÍTULO V DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

### Seção I

#### **Da convocação para o exame de aptidão física**

Art. 79. O candidato que tiver sido considerado apto na IS será submetido ao Exame de Aptidão Física (EAF).

Art. 80. O candidato convocado para o EAF deverá apresentar-se conduzindo, numa bolsa, traje esportivo: camiseta, calção ou bermuda e tênis.

### Seção II

#### **Da realização do exame de aptidão física**

Art. 81. O EAF será realizado no IME, por uma Comissão de Aplicação do EAF, designada pelo Comandante do Instituto, de acordo com os Calendários Geral e Complementar, nas condições de execução especificadas no Anexo D.

Art. 82. Durante a realização do EAF, será permitido ao candidato executar até 2 (duas) tentativas para cada uma das tarefas, com intervalos entre estas de 24 (vinte e quatro) horas para descanso.

Art. 83. O candidato que faltar ao EAF ou que não vier a completá-lo – isto é, que não realizar todas as tarefas previstas – mesmo por motivo de força maior, será considerado desistente e eliminado do processo seletivo.

## CAPÍTULO VI DA MATRÍCULA

### Seção I

#### **Da habilitação à matrícula**

Art. 84. Estão habilitados para a matrícula os candidatos aos concursos para o CFG/ATIVA e para o CFG/RESERVA, aprovados nos respectivos EI, na IS e no EAF, e classificados dentro do número de vagas, fixado anualmente pelo Estado-Maior do Exército.

Art. 85. Os candidatos habilitados para a matrícula deverão apresentar ao IME os seguintes documentos:

I – original e cópia da Certidão de Nascimento;

II – original e cópia da Carteira de Identidade;

III – original e cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

IV – original e cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente. Se, no anverso do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, não constar o rol das matérias e a carga horária, deverá juntar-se ao mesmo, original e cópia do Histórico Escolar ou da Ficha Modelo 19;

V – original e cópia do Título de Eleitor (candidatos maiores de 18 anos), com comprovante da última votação (situação regular com a justiça eleitoral);

VI – comprovação de Situação Militar (original e cópia do Certificado de Reservista, do Certificado de Alistamento Militar, do Certificado de Dispensa de Incorporação ou do Certificado de Isenção do Serviço Militar), se do sexo masculino, para o militar da reserva não convocado ou para o candidato civil maior de dezoito anos; e

VII – consentimento do responsável, para candidatos que ainda não tenham completado 18 anos de idade.

Art. 86. Será considerado inabilitado à matrícula o candidato que:

I – não comprovar os requisitos exigidos para a inscrição e matrícula, mediante a apresentação dos documentos necessários e dos laudos dos exames médicos complementares solicitados por ocasião da inspeção de saúde ou inspeção de saúde em grau de recurso, mesmo que tenha sido aprovado nas demais etapas do processo seletivo e classificado dentro do número de vagas;

II – tiver sido constatado como não satisfazendo aos requisitos exigidos para a matrícula, em qualquer uma das etapas do processo seletivo, mesmo que sua inscrição tenha sido deferida; ou

III – cometer ato de indisciplina durante quaisquer das etapas do processo seletivo; nesse caso, os fatos serão registrados em relatório consubstanciado, assinado pelos oficiais das comissões encarregadas de aplicar o EI ou o EAF, ou, ainda, por componentes das juntas de inspeção de saúde; esse relatório deverá ser encaminhado diretamente ao Comando do IME e permanecer arquivado junto à documentação do processo seletivo.

## **Seção II**

### **Da efetivação da matrícula**

Art. 87. O Comandante do IME, na data fixada no calendário complementar, efetivará a matrícula, no 1º ano do Curso de Formação e Graduação, dos candidatos habilitados nos CA que se apresentarem para a matrícula no IME nessa data.

Art. 88. A matrícula nos Cursos de Formação e Graduação/Ativa e de Formação e Graduação/Reserva do IME, implicará a correspondente matrícula no Curso de Formação de Oficiais da Reserva do Instituto Militar de Engenharia (CFOR/IME), que se efetivará na mesma data.

## **Seção III**

### **Do adiamento da matrícula**

Art. 89. No caso de constatação de gravidez, por ocasião da matrícula, de candidata habilitada no concurso (aprovada no EI e apta na IS e no EAF), será assegurado o direito ao adiamento de sua matrícula.

## **Seção IV**

### **Da desistência da matrícula**

Art. 90. A não entrega de qualquer documento exigido para a matrícula será considerada como desistência e implicará na conseqüente eliminação dos CA.

Art. 91. O candidato que não se apresentar para a matrícula na data fixada no calendário complementar será considerado desistente e, como tal, eliminado do concurso.

## CAPÍTULO VII DAS ATRIBUIÇÕES

### Seção I

#### **Das atribuições peculiares ao Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército**

Art. 92. São atribuições do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT):

I – baixar ou alterar as IRCAM/IME-1;

II – fixar, anualmente, o calendário complementar e o valor da taxa de inscrição;

III – designar as localidades para a realização do EI;

IV – solicitar aos Comandos Militares de Área a designação das GE e OM sede de exames, bem como todas as providências necessárias para a realização dos exames;

V – acompanhar e fiscalizar a execução das IRCAM/IME-1; e

VI – coordenar com o Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSEx), por intermédio do canal de comando, a divulgação dos concursos na mídia falada, escrita, televisada e eletrônica, tudo dentro da campanha para ingresso nas Escolas Militares.

Art. 93. São atribuições do Instituto Militar de Engenharia (IME):

I – propor ao DCT:

a) alterações nas IRCAM/IME-1, quando necessárias; e

b) anualmente, o calendário complementar, os valores da taxa de inscrição, das indenizações de despesas de Vista e de Revisão de Questão de prova do EI.

II – elaborar e disponibilizar no endereço eletrônico *www.ime.eb.br* o Manual de Instruções aos Candidatos (MIC) atinente ao respectivo concurso, contendo um extrato da presente Portaria e dos correspondentes Editais, além de outras informações julgadas necessárias. Caso solicitado, imprimir e remeter aos candidatos, juntamente com o Manual de Instruções aos Candidatos, o formulário necessário à inscrição;

III – nomear as comissões necessárias à execução dos Concursos de Admissão e expedir as instruções para o funcionamento das mesmas;

IV – remeter às GE as instruções necessárias ao funcionamento da CAF;

V – processar a inscrição dos candidatos;

VI – remeter às GE a relação dos candidatos inscritos (nome, número de inscrição e identidade);

VII – elaborar, remeter às GE, aplicar no Rio de Janeiro, corrigir e identificar as provas do EI;

VIII – disponibilizar o acesso aos candidatos, das cópias das provas indicadas nos RVP, a fim de que os mesmos possam realizar a vista das respectivas provas e elaborar os RRQ;

IX – receber os RVP e RRQ dos candidatos e proceder à revisão de prova;

X – disponibilizar aos candidatos o resultado das revisões;

XI – publicar em Boletim Interno a relação dos candidatos habilitados nos CA;

- XII – convocar os candidatos habilitados em cada concurso, para a respectiva matrícula;
- XIII – efetivar as matrículas na data fixada no calendário complementar;
- XIV – publicar em Boletim Interno a relação dos candidatos matriculados;
- XV – publicar em Diário Oficial da União a relação dos candidatos aprovados;
- XVI – publicar em Diário Oficial da União a relação dos candidatos matriculados;
- XVII – remeter ao DCT o Relatório Final do Concurso; e

XVIII – arquivar por 5 (cinco) anos, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final do processo seletivo, os cartões-resposta, os cadernos de soluções e os requerimentos de inscrição de todos os candidatos, bem como exemplares das provas do EI e outros documentos relativos ao concurso, de acordo com a Tabela Básica de Temporalidade do Exército (TBTEEx) e as Instruções Gerais para Avaliação de Documentos do Exército (IG 11-03), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 256, de 29 de maio de 2001.

## **Seção II**

### **Das providências solicitadas a outros órgãos**

Art. 94. São atribuições do Departamento-Geral do Pessoal (DGP):

- I – fixar, segundo diretriz do EME, as vagas objetos dos CA;
- II – publicar, em seu Boletim, a relação nominal dos matriculados no 1º ano do Curso de Formação e Graduação do IME, tanto para a Ativa quanto para a Reserva; e
- III – autorizar o deslocamento dos candidatos militares, da ativa, de suas Guarnições para as GE, quando for o caso.

Art. 95. São atribuições do Comando Militar de Área (Cmdo Mil A):

- I – designar, por solicitação do DCT, as GE e OM sede de exame; e
- II – autorizar a ligação direta da GE com o IME.

Art. 96. É atribuição do Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSEEx) realizar anualmente a divulgação dos concursos na mídia falada, escrita, televisada e eletrônica.

Art. 97. São atribuições da Guarnição de Exame (GE):

- I – aplicar as provas dos EI, mediante CAF para isso nomeada, e restituí-las conforme instruções expedidas pelo IME;
- II – designar OM para apoio de alojamento e alimentação dos candidatos militares, da ativa do Exército, que tenham de se deslocar de suas Guarnições para a realização do Concurso;
- III – informar ao IME, de acordo com o prazo estabelecido no Calendário Geral do concurso, os dados de identificação do presidente da CAF de sua jurisdição;
- IV – divulgar o material informativo do concurso de admissão ao IME nas OM e organizações civis localizadas em sua guarnição ou próximas (escolas públicas e particulares, secretarias de educação dos estados e municípios, e outras julgadas convenientes); e
- V – receber toda a documentação concernente ao EI e executar medidas rigorosas de segurança quanto à sua guarda e sigilo, particularmente as provas.



Art. 98. É atribuição das Organizações Militares (OM), designadas Locais de Exame, tomar todas as providências necessárias, no seu âmbito, para a realização do concurso, conforme estas Instruções, o Calendário Anual do Processo Seletivo e as instruções complementares do IME, particularmente no que tange à preparação do local do EI (mobiliário, sanitários etc.).

Art. 99. É atribuição de todas as OM do Exército Brasileiro divulgar o concurso de admissão ao IME no âmbito de sua sede e em localidades próximas.

## CAPÍTULO VIII DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 100. As ações gerais do concurso e da matrícula serão desenvolvidas dentro dos prazos estabelecidos no calendário geral (Anexo C), nas datas constantes do calendário complementar.

Art. 101. Correrão por conta dos candidatos civis todas as despesas de deslocamentos para a GE em que realizarão o Exame Intelectual, vista e revisão de prova, bem como para o IME, a fim de serem submetidos a Inspeção de Saúde e ao Exame de Aptidão Física, e, ainda, aquelas relativas aos Exames Complementares (radiografia, exame de sangue etc.) necessários à Inspeção de Saúde.

Art. 102. O candidato militar que se deslocar de sua sede, para fins dos CA, não fará jus a diárias nem a transporte. Nas GE, será alojado e alimentado por OM designada pela GE.

Art. 103. Não haverá qualquer provimento de recursos pelo DCT, durante a realização do processo seletivo, para transportar, alojar ou alimentar candidatos.

Art. 104. O Candidato, Praça das Forças Armadas e Auxiliares, que lograr aprovação, em um dos Concursos de Admissão, deverá estar liberado do serviço ativo para efetivação de sua matrícula, requerendo e obtendo seu licenciamento na OM de origem.

Art. 105. Os CA têm validade apenas para o ano a que se refere à inscrição, podendo ser prorrogado nos casos constantes do § 2º do art. 73 e do art. 89 destas IR.

Art. 106. Será considerado inabilitado para a matrícula o candidato que cometer ato desabonador em quaisquer dos eventos previstos nestas Instruções.

Art. 107. Para preenchimento de eventuais vagas decorrentes de desistências ou de inabilitações, poderão ser convocados candidatos aprovados no respectivo EI. Para esta decisão, o comandante do IME considerará a disponibilidade de tempo para a realização da IS e do EAF; a convocação obedecerá à classificação no EI.

Art. 108. Qualquer incorreção nos dados constantes do cartão de identificação que impossibilite a notificação do candidato de sua aprovação no respectivo EI, exime o IME de qualquer responsabilidade quanto à não realização dos demais eventos do concurso. A convocação do candidato será feita por correspondência a ser enviada ao endereço fornecido na ficha de inscrição; para tanto, os candidatos deverão manter atualizados seus endereços junto à Subdivisão de Concursos do IME.

Art. 109. Os candidatos de ambos os concursos, convocados para a realização das IS e EAF, no Rio de Janeiro-RJ, terão alojamento por conta do IME, caso manifestem tal intenção.

Art. 110. O IME confeccionará e publicará Editais distintos, relativos a cada um dos dois Concursos.

Art. 111. O MIC conterà informações claras, para os candidatos, quanto às exigências relativas à vida militar, bem como, no caso do Concurso para o CFG/ATIVA, quanto às implicações e condições da carreira de oficial da ativa do Exército Brasileiro e do QEM, e, no caso do Concurso para o CFG/Reserva, as implicações e condições da situação de oficial da reserva do QEM, inclusive no que tange ao Estágio de Instrução Complementar de Engenheiro Militar (EICEM) e respectivas prorrogações.

Art. 112. Ao concluir com aproveitamento o curso CFG/Ativa, o concludente é nomeado primeiro-tenente do Quadro de Engenheiros Militares (QEM), de acordo com a Lei nº 7.660, de 10 Maio 88, e seu Regulamento (R-43), Decreto nº 96.304, de 12 Jul 88, sendo movimentado para uma das organizações militares do Exército Brasileiro, em qualquer região do território nacional, para exercer as atividades relacionadas com a Engenharia Militar, por um período mínimo de 5 (cinco) anos, antes do qual a demissão a pedido implicará em indenização de todas as despesas correspondentes ao curso realizado, de acordo com o Estatuto dos Militares, Lei nº 6.880, de 09 Dez 80.

Art. 113. Após a conclusão do CFG/ATIVA, a escolha do local para servir dar-se-á por estrito mérito intelectual, conforme previsto no parágrafo único do art. 14 da Portaria do Comandante do Exército nº 325, de 06 Jul 00 (Instruções Gerais de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército – IG 10-02), não cabendo qualquer outra motivação que contrarie o critério adotado nas IG 10-02.

Art. 114. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso que sejam publicados no Diário Oficial da União e/ou divulgados na *Internet*, no endereço eletrônico [www.ime.eb.br](http://www.ime.eb.br).

Art. 115. Os casos omissos nas presentes Instruções serão solucionados pelo DCT, mediante proposta do IME.

#### **ANEXOS:**

**A – Relação de Assuntos para os Exames Intelectuais**

**B – Relação das Guarnições de Exame**

**C – Calendário Geral**

**D – Do Exame de Aptidão Física**

#### **ANEXO “A” ÀS IRCAM/IME-1 – IR 80-02**

#### **RELAÇÃO DE ASSUNTOS PARA O EXAME INTELECTUAL**

##### **I – MATEMÁTICA:**

1. Teoria de Conjuntos: Noções elementares da teoria dos conjuntos. Subconjuntos. Operações: união, interseção, diferença e complementar. Conjunto universo e conjunto vazio. Domínio e contradomínio. Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais e irracionais, reais e complexos.

2. Funções: Conceito de funções. Funções injetoras, sobrejetoras e bijetoras. Funções inversa e composta. Funções pares e ímpares. Funções periódicas. Relações. Funções do 1º grau, quadrática, modular e máximo inteiro. Equações e inequações. Mínimo e máximo de uma função quadrática. Gráficos de uma função. Princípio da indução finita. Redução por absurdo.

3. Número Complexos: Representação: forma algébrica e trigonométrica. Operações fundamentais. Conjugado e módulo. Potencialização e radiciação. Extração de raízes. Fórmulas de Moivre. Resolução de equações binomiais e trinomiais.

4. Polinômios: Definição. Grau. Operações fundamentais. Identidades. Divisão por binômio de primeiro grau. Divisão de polinômios. Regra de Briot Ruffini. Raízes de polinômios. Relação entre coeficientes e raízes. Regra de Descartes. Teorema fundamental da álgebra. Fatoração e produtos notáveis. Máximo divisor comum de polinômios. Fórmula de Taylor.

5. Equações e Inequações Algébricas: Definição. Cálculo de raízes. Multiplicidade e número de raízes. Cálculo de raízes comuns e raízes múltiplas. Transformações aditiva e multiplicativa. Equações recíprocas. Teorema de Bolzano. Relação entre coeficientes e raízes.
6. Trinômio do 2º Grau: Decomposição em fatores do 1º grau. Sinais do trinômio. Inequações de 2º grau.
7. Progressões aritméticas e geométricas: Definição. Propriedades. Expressão do termo geral. Soma dos termos e produto dos termos. Interpolação aritmética. Interpolação geométrica. Progressão geométrica infinita.
8. Análise Combinatória, Probabilidade e Binômio de Newton: Princípio fundamental da contagem. Arranjos. Permutações. Combinações. Permutações com elementos repetidos. Probabilidade. Eventos e espaço amostral. Espaços amostrais contínuos e discretos. Lei da adição. Lei da multiplicação. Probabilidade condicional. Regra da probabilidade total. Binômio de Newton.
9. Matrizes, Determinantes e Sistema de Equações Lineares: Definição de matrizes e determinantes. Operações. Propriedades de matrizes e determinantes. Matriz inversa e transposta. Matrizes equivalentes. Matriz elementar e não singular. Matriz associada a um sistema de equações lineares. Resolução e discussão de sistemas lineares. Redução Gaussiana. Regra de Cramer. Teorema de Rouché-Capelli.
10. Logaritmos e Função Exponencial: Definição. Propriedades. Mudança de base. Característica e mantissa. Cologarítimos. Equações e inequações logarítmicas e exponenciais.
11. Trigonometria: Propriedades de ângulos e arcos. Conceito de arco e ângulo. Relações trigonométricas. Fórmula de adição, subtração e bissecção de arcos. Transformação de soma em produto. Redução ao primeiro quadrante. Funções trigonométricas e funções trigonométricas inversas. Equações e inequações trigonométricas. Sistemas de equações e inequações trigonométricas. Resolução de triângulos.
12. Geometria Analítica: Coordenadas cartesianas. Ponto. Distância entre pontos. Equação da reta. Paralelismo e perpendicularismo. Ângulo entre retas. Distância entre ponto e reta. Circunferência. Eixo radical. Elipse, parábolas e hipérbolas. Lugares geométricos e interpretações de equações de 2º grau. Interseções entre figuras geométricas.
13. Geometria Plana: Polígonos. Circunferências e círculos. Semelhança de triângulos. Relações métricas nos triângulos, polígonos regulares e círculos. Congruência de figuras planas. Áreas de polígonos, círculos, coroas e setores circulares. Lugares geométricos. Elipse, parábola e hipérbole. Linha poligonal.
14. Geometria Espacial: Retas, planos e suas posições relativas. Poliedros. Prismas, pirâmides e respectivos troncos. Cilindros. Cones. Esferas. Áreas e volumes. Projeções. Sólidos de revolução. Lugares geométricos.

## **II – FÍSICA:**

1. Noções sobre medidas físicas: Algarismos significativos. Desvios e erros. Análise dimensional. Grandezas escalares e vetoriais. Soma e subtração de vetores. Escalas e gráficos. Funções. Representação de funções em papel milimetrado. Sistema Internacional de Unidades (SI).
2. Cinemática da partícula: Equação horária de um movimento. Trajetória. Velocidade e aceleração. Estudo gráfico do movimento. Noções de derivadas e suas aplicações no estudo do movimento. Movimento de projéteis. Movimento circular.
3. Conceito de força. Equilíbrio de uma partícula. Momento de uma força. Equilíbrios estável e instável de um corpo rígido.
4. Leis fundamentais da Mecânica. Dinâmica do movimento retilíneo. Dinâmica do movimento circular. Força centrípeta. Noções sobre sistemas de referência acelerados. Força centrífuga. Impulso e quantidade de movimento. Centro de massa.

5. Trabalho e energia cinética. Energia potencial. Conservação da energia mecânica. Forças conservativas e dissipativas.
6. Gravitação universal. Campo gravitacional. Leis de Kepler do movimento planetário.
7. Movimentos periódicos. Movimento harmônico simples. Batimentos. Pêndulo simples.
8. Estudo dos fluidos em equilíbrio. Pressão. Massa específica. Princípios de Arquimedes e de Pascal. Pressão atmosférica.
9. Termologia: Temperatura. Graduação de termômetros. Escalas termométricas. Dilatação de sólidos e líquidos. Leis dos gases perfeitos. Equação de Clapeyron. Noções da teoria cinética dos gases. Quantidade de calor. Calor específico. Capacidade térmica. Equivalente mecânico do calor. 1ª Lei da Termodinâmica. 2ª Lei da Termodinâmica. Propagação do calor. Ciclo de Carnot. Higrometria.
10. Ondas transversais e longitudinais. A natureza do som. Altura, intensidade e timbre de um som. Velocidade do som. Cordas vibrantes. Tubos sonoros, Efeito Doppler.
11. Óptica geométrica: Propagação retilínea da luz. Leis da reflexão e da refração. Reflexão total. Estudo de espelhos. Lâminas e prismas. Dispersão da luz. Lentes delgadas. Sistemas ópticos.
12. Natureza ondulatória da luz. Interferência. Experiência de Young. Difração. Polarização da luz. Modelos ondulatório e corpuscular da luz.
13. Cargas elétricas. Processos de eletrização. Estrutura do átomo. Lei de Coulomb. Campo elétrico. Linhas de força. Lei de Gauss. Potencial eletrostático. Capacitores. Capacitância de um capacitor plano. Associação de capacitores.
14. Condutores e isolantes. Corrente elétrica. Resistência elétrica. Lei de Ohm. Associação de resistências. Variação da resistividade com a temperatura. Efeito Joule. Leis de Kirchhoff. Ponte de Wheatstone. Geradores. Medida da força eletromotriz. Associação de geradores.
15. Campo magnético. Ímãs. Campo magnético produzido por uma corrente elétrica. Bobinas. Forças sobre cargas em movimento dentro de um campo magnético. Interação entre correntes.
16. Indução eletromagnética. Lei de Faraday. Lei de Lenz. Auto-indução. Indutância. Noções sobre ondas eletromagnéticas.

### **III – QUÍMICA:**

1. Matéria e substância: Propriedades gerais e específicas. Estados físicos da matéria: caracterização e propriedades. Misturas, sistemas e fases. Separação de fases. Substâncias simples e compostas. Substâncias puras.
2. Teoria atômica-molecular: Moléculas e átomos. Conceito e classificação dos elementos. Variedades alotrópicas.
3. Mol: Conceito e métodos gerais de determinação. Átomo-grama, molécula-grama e volume molar: conceitos e métodos gerais de determinação. Números de Avogadro e Loschimdt.
4. Combinação dos elementos: Conceito clássico de valência. Leis estequiométricas e suas interpretações. Princípio de Avogadro.
5. Gases: Lei dos gases. Equação de estado de um gás ideal. Mistura de gases. Efusão. Noção de gás real. Equação de Van der Waals.
6. Estrutura eletrônica dos átomos: Elétrons, prótons e nêutrons. Número atômico e massa atômica. Isótopos, isóbaros e isótonos. Átomo de Rutherford e Átomo de Bohr. Números quânticos. Noção de orbitais. Distribuição eletrônica nos níveis, sub-níveis e orbitais. Princípio de exclusão de Pauling e regra de Hund.

7. Propriedades periódicas: Fundamentos e utilidade. Conceito de Moseley. Relações entre estrutura atômica, classificação dos elementos na tabela periódica e suas propriedades.
8. Ligação química: Ligações iônicas e covalentes. Energia de ligação. Potencial de ionização. Afinidade eletrônica. Eletronegatividade. Polaridade das ligações e das moléculas. Fórmulas eletrônicas. Híbridos de ressonância. Ligação metálica. Cristais iônicos, covalentes, moleculares e metálicos. Forças de Van der Waals.
9. Radioatividade: Origem e propriedade das principais radiações. Lei de deslocamento radioativo. Velocidade de desintegração e constantes radioativas. Transmutações elementares naturais. Fissão e fusão nuclear. Usos dos isótopos radioativos.
10. Fórmula química: Fórmulas mínimas e moleculares. Fórmulas brutas e estruturais.
11. Reações e equações químicas: Tipos de reações químicas. Ajuste das equações químicas. Número de oxidação. Conceito de oxidação e redução. Equivalente-grama. Estequiometria.
12. Soluções: Conceito e classificação. Solubilidade e curvas de solubilidade. Unidades de concentração. Propriedades coligativas. Colóides.
13. Eletrólitos: Noções sobre a Teoria de Arrhenius. Conceito de ácidos e bases segundo Arrhenius, Bronsted – Lowry e Lewis. Grau de ionização. Neutralização.
14. Titulometria: Soluções tituladas. Acidimetria e alcalimetria. Dosagens.
15. Equilíbrio químico: Reações envolvendo gases, líquidos e sólidos. Deslocamento de equilíbrio. Constante de ionização. Efeito do íon comum. Hidrólise. pH e pOH. Produto de solubilidade.
16. Cinética química: Velocidade de reação e sua medida. Fatores que influem na velocidade. Energia de ativação. Catálise.
17. Eletroquímica: Eletrólise: conceito e leis. Equivalente químico e eletroquímico. Células eletrolíticas. Pilhas galvânicas. Utilização de tabelas de potenciais.
18. Termodinâmica química: Princípios. Entalpia. Noções sobre entropia e energia livre. Equações termoquímicas.
19. Principais funções da química inorgânica: Ácidos, bases, sais e óxidos: Conceitos, nomenclatura, classificação e propriedades fundamentais. Funções secundárias.
20. Princípios de química orgânica: Conceito. Funções orgânicas. Tipos de fórmulas. Séries homólogas. Propriedades fundamentais do átomo de carbono: tetravalência, hibridização de orbitais, formação de cadeias.
21. Análise orgânica elementar: Determinação de fórmulas moleculares.
22. Isomeria de cadeia, funcional, geométrica e óptica.
23. Hidrocarbonetos: Divisão. Nomenclatura. Processos de obtenção, reações e propriedades dos hidrocarbonetos mais importantes. Petróleo: composição e fracionamento. Destilação seca da hulha.
24. Funções oxigenadas: Divisão, nomenclatura, processos de obtenção, reações e propriedades dos principais exemplares de: álcoois, fenóis, éteres, cetonas, aldeídos, ácidos carboxílicos e derivados de ácidos carboxílicos (cloretos de acila, anidridos, ésteres e amidas).
25. Funções nitrogenadas: Divisão. Nomenclatura. Processos de obtenção, reações e propriedades das principais aminas, amidas e nitrilas.
26. Lipídios, glicídios, proteínas e ácidos nucléicos: Noções elementares.
27. Elastômeros e plásticos: Noções elementares. Polimerização e copolimerização.

#### IV-PORTUGUÊS:

1. Tópicos gramaticais e tópicos da literatura brasileira, bem como interpretação e correção gramatical de textos.

a. Os tópicos gramaticais envolverão problemas relacionados com itens da gramática normativa: ortografia, acentuação gráfica, pontuação, classes das palavras, flexão nominal e verbal, sintaxe de regência, de colocação e de concordância, formação e estrutura de palavra, estrutura da frase portuguesa (termos da oração, período composto por coordenação e subordinação), recursos estilísticos, sinonímia, polissemia, denotação, conotação, e tipos de discursos: narração, diálogo, descrição e dissertação.

b. A prova poderá apresentar textos de diversos períodos literários, assim como jornalísticos, científicos e culturais. Os conteúdos, assim como as características dos diversos tipos de linguagem, serão utilizados livremente.

2. Dissertação sobre tema a ser proposto.

Observação: Considerando que a implementação do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa obedecerá ao período de transição de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2012, durante o qual coexistirão a norma ortográfica antiga e a nova norma estabelecida (parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008), as dissertações serão corrigidas considerando as duas formas de escrita – a vigente até 31 de dezembro de 2008 e a que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2009.

#### V – INGLÊS:

- Tradução e interpretação de textos contemporâneos.

#### ANEXO “B” ÀS IRCAM/IME-1 – IR 80-02 RELAÇÃO DAS GUARNIÇÕES DE EXAME

GUARNIÇÃO DE EXAME	LOCAIS DAS PROVAS DO EXAME INTELECUTAL
1ª REGIÃO MILITAR RIO DE JANEIRO - RJ VILA VELHA - ES	INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA (IME) 38º BATALHÃO DE INFANTARIA (38º BI)
2ª REGIÃO MILITAR SÃO PAULO - SP SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP CAMPINAS – SP	CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DE SÃO PAULO (CPOR - SP) INSTITUTO TECNOLÓGICO DE AERONÁUTICA (ITA) ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO EXÉRCITO (ESPCEX)
3ª REGIÃO MILITAR PORTO ALEGRE - RS	COLÉGIO MILITAR DE PORTO ALEGRE (CMPA)
4ª REGIÃO MILITAR - 4ª DE BELO HORIZONTE - MG	COLÉGIO MILITAR DE BELO HORIZONTE (CMBH) COLÉGIO MILITAR DE JUIZ DE FORA (CMJF)
5ª REGIÃO MILITAR CURITIBA – PR	COLÉGIO MILITAR DE CURITIBA (CMC)
6ª REGIÃO MILITAR SALVADOR – BA	COLÉGIO MILITAR DE SALVADOR (CMS)
7ª REGIÃO MILITAR RECIFE – PE	COLÉGIO MILITAR DE RECIFE (CMR)
8ª REGIÃO MILITAR BELÉM – PA	CMDO DA 8ª REGIÃO MILITAR
9ª REGIÃO MILITAR CAMPO GRANDE - MS	COLÉGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE (CMCG)
10ª REGIÃO MILITAR FORTALEZA - CE	COLÉGIO MILITAR DE FORTALEZA (CMF)
11ª REGIÃO MILITAR BRASÍLIA – DF	COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA (CMB)
12ª REGIÃO MILITAR MANAUS - AM	COLÉGIO MILITAR DE MANAUS (CMM)

## ANEXO “C” ÀS IRCAM/IME-1 – IR 80-02

## CALENDÁRIO GERAL

Nº de Ordem	RESPONSÁVEL	EVENTOS	PRAZO
1	DCT	Baixar ou alterar as IRCAM/IME-1, se necessário.	Até 30 Abr A*-1
2		Fixação do calendário complementar e do valor da taxa de inscrição.	
3		Solicitação aos Comandos Militares de Área, da designação das Guarnições de Exame (GE) e Organizações Militares (OM) sede de exames, bem como das demais providências para a realização dos exames dos Concursos de Admissão (CA).	
4	IME	Nomeação da Comissão de Elaboração e Correção de Questões de Prova (CECQP) e da Comissão de Aprovação de Questões de Prova (CAQP) em Boletim Reservado.	Até 30 Abr A-1
5		Remessa dos editais dos CA para publicação no Diário Oficial da União (DOU).	Até 15 Maio A-1
6		Elaboração e divulgação na <i>Internet</i> do Manual de Instruções aos Candidatos.	Até 30 Jun A-1
7		Impressão e distribuição aos interessados do Manual de Instruções aos Candidatos e do formulário para a inscrição.	De 30 Jun a 15 Set A-1
8		Nomeação das comissões necessárias à execução dos CA.	Até 15 Jul A-1
9	Candidato e IME	Inscrição de candidatos, via <i>Internet</i> ou via postal.	De 01 Ago a 15 Set A-1
10	IME	Expedição das Instruções às Comissões de Aplicação e Fiscalização (CAF), das GE.	Até 05 Out A-1
11		Divulgação da relação dos candidatos inscritos e expedição às GE das relações particulares de candidatos locais inscritos.	Até 05 Out A-1
12	GE	Nomeação da CAF para o Exame Intelectual (EI).	Até 10 Out A-1
13		Remessa ao IME de expediente com o posto, nome completo, OM e telefones dos integrantes da CAF, bem como o endereço completo e o telefone do local para a realização do EI, a quantidade de salas disponíveis e a capacidade de cada uma.	
14	IME	Entrega das provas do EI às GE.	Até a véspera da realização da 1ª prova do EI
15	Candidato e CAF	Realização das provas do EI nas datas fixadas anualmente pelo DCT, constantes do calendário complementar.	De 15 Out a 30 Out A-1
16	IME	Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva	Até 10 dias úteis após a realização da prova

<b>Nº de Ordem</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>EVENTOS</b>	<b>PRAZO</b>
17	GE	Remessa ao IME, via Oficial aplicador, das provas do EI realizadas na Guarnição.	Tarde do dia da última prova
18	IME	Correção das provas do EI e apuração das médias finais.	Fixado anualmente
19		Identificação dos candidatos aprovados e dos aprovados e classificados dentro do número de vagas fixado para o curso, respeitados os limites destinados para a ativa e para a reserva.	
20		Divulgação da relação dos candidatos aprovados e dos aprovados classificados.	
21		Remessa da Relação dos Candidatos aprovados no EI para a Imprensa Nacional, objetivando a publicação no DOU.	
22	IME e Candidato	Realização de Inspeção de Saúde (IS) e do Exame de Aptidão Física (EAF).	Fixado anualmente
23		Divulgação da relação dos candidatos aprovados na IS e EAF e notificação da aprovação.	Até 10 Fev A
24		Entrega dos documentos exigidos para matrícula e recebimento de instruções.	
25	IME	Repetição dos eventos do nº 22, se necessário, para completar as vagas decorrentes de desistência ou inabilitação na IS ou EAF.	Fixado Anualmente
26		Publicação em Boletim Interno da relação dos candidatos habilitados nos CA.	
27	IME e Candidato	Apresentação dos Candidatos para matrícula e início do ano letivo.	Fixado Anualmente
28	IME	Efetivação da matrícula e publicação em Boletim Interno da relação dos candidatos matriculados.	Fixado Anualmente
29		Início das aulas dos CFG-Ativa e CFG-Reserva.	
30		Remessa ao DCT da relação dos candidatos matriculados.	
31		Remessa ao DCT do relatório do CA e das propostas de modificação das IRCAM, se for o caso, do valor da taxa de inscrição e do calendário complementar para o próximo Concurso.	Até 31 Mar A

\*Obs: O ano A refere-se ao ano da matrícula.



## ANEXO “D” ÀS IRCAM/IME-1 – IR 80-02

### DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

1. O Exame de Aptidão Física será realizado perante uma comissão constituída de três Oficiais, dos quais, sempre que possível, um pelo menos, deverá ser possuidor do Curso de Instrutor da Escola de Educação Física do Exército (EsEFEx).
2. Os resultados do EAF serão registrados em Ata de Exame de Aptidão Física, serão expressos pelos conceitos **Apto** ou **Inapto** e serão avaliados de acordo com os padrões mínimos a atingir, nas tarefas estabelecidas de acordo com as condições de execução prescritas na Portaria nº 032-EME, de 31 Mar 08.
3. As tarefas serão realizadas em dois dias consecutivos.
4. A Aptidão Física dos candidatos deve ser avaliada obedecendo aos índices mínimos abaixo discriminados:

#### a. Candidatos do sexo masculino

1º DIA		2º DIA	
FLEXÃO ABDOMINAL (SEM TEMPO)	FLEXÃO DOS BRAÇOS SOBRE O SOLO (SEM TEMPO)	BARRA (SEM TEMPO)	CORRIDA LIVRE (DOZE MINUTOS)
18	9	*	1.800 metros

\* apenas para efeito de avaliação diagnóstica.

#### b. Candidatos do sexo feminino

1º DIA		2º DIA
FLEXÃO ABDOMINAL (SEM TEMPO)	FLEXÃO DOS BRAÇOS SOBRE O SOLO (SEM TEMPO)	CORRIDA LIVRE (DOZE MINUTOS)
14	6	1.600 metros

c. Para os candidatos do sexo feminino, durante o exercício de “Flexão dos Braços sobre o Solo”, será permitido o apoio dos joelhos sobre o solo, ficando a candidata, durante a execução da tarefa, apoiada nas mãos, nos joelhos e na ponta dos pés.

5. O militar da ativa do Exército Brasileiro que tiver satisfeito o Padrão Básico de Desempenho (PBD), no TAF imediatamente anterior à inscrição, está dispensado do EAF.
6. As condições de execução das tarefas do EAF são as especificadas a seguir, as quais deverão ser realizadas em movimentos sequenciais padronizados e de forma continuada pelo candidato, utilizando o traje esportivo: camiseta, calção ou bermuda e tênis.

### I - Flexão de braços

a. Posição inicial: apoio de frente sobre o solo, braços e pernas estendidos; para a tomada da posição inicial, o candidato deverá se deitar, em terreno plano, liso, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do troco com os dedos apontados para a frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura do ombro. Após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo-se os pés unidos e apoiados sobre o solo;

b. Execução: o candidato deverá abaixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas, ou encoste no solo, estendendo, então, novamente, os braços, erguendo, simultaneamente, o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada uma repetição. Deverá executar o número máximo de flexões de braços sucessivas, sem interrupção do movimento. O ritmo das flexões de braços, sem paradas, será opção do candidato e não há limite de tempo.

## **II - Abdominal supra**

a. Posição inicial: o candidato deverá tomar a posição deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa). O avaliador deverá se colocar ao lado do avaliado, posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do mesmo a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata). Esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício;

b. Execução: o candidato deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição, e prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento. O ritmo das flexões abdominais, sem parada, será opção do candidato e não há limite de tempo.

## **III - flexão de braços em barra horizontal fixa**

a. Posição inicial: pegada na barra em pronação, com os dedos polegares envolvendo-a (palmas das mãos para frente) e braços totalmente estendidos. As mãos deverão permanecer com um afastamento entre si correspondente à largura dos ombros e o corpo deverá estar estático;

b. Execução: após a ordem de iniciar, o candidato deverá executar a flexão dos braços na barra até que o queixo ultrapasse completamente a barra (estando a cabeça na posição natural, sem hiperextensão do pescoço) e, imediatamente, descer o tronco até que os cotovelos fiquem completamente estendidos (respeitando as limitações articulares individuais), quando será completada uma repetição. O ritmo das flexões de braços na barra e o número de repetições será opção do candidato.

c. Observações: não poderá haver nenhum tipo de impulso, nem balanço das pernas para auxiliar o movimento. A contagem de flexões será encerrada no momento em que o candidato largar a barra. Não há limite de tempo para execução.

## **IV - corrida de 12 (doze) minutos**

Execução: partindo da posição inicial, de pé, cada candidato deverá correr ou andar a distância máxima que conseguir, no tempo de 12 minutos, podendo interromper ou modificar seu ritmo de corrida. A prova deverá ser realizada em piso duro (asfalto ou similar), e, para a marcação da distância deverá ser utilizada uma trena de 50 (cinquenta) ou 100 (cem) metros, anteriormente aferida. É proibido o acompanhamento do candidato durante a tarefa, por quem quer que seja, em qualquer momento da prova. É permitida a utilização de qualquer tipo de tênis e a retirada da camisa.

PORTARIA Nº 021-DCT, DE 23 DE ABRIL DE 2010.

Aprova o Calendário Complementar e fixa os valores das Taxas de Inscrição, de Vista de Prova e de Revisão de Questão, para os Concursos de Admissão e das Matrículas dos Candidatos aos Cursos de Formação e Graduação de Oficiais da Ativa do QEM e de Formação e Graduação de Oficiais da Reserva de Segunda Classe do QEM, do Instituto Militar de Engenharia.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso da competência que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 17 do Anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, da Presidência da República, e de conformidade com a Portaria nº 020-DCT, de 23 de abril de 2010, que aprovou as “Instruções Reguladoras dos Concursos de Admissão e das Matrículas dos Candidatos aos Cursos de Formação e Graduação de Oficiais da Ativa do Quadro de Engenheiros Militares (CFG/Ativa) e de Formação e Graduação de Oficiais da Reserva de Segunda Classe do Quadro de Engenheiros Militares (CFG/Reserva), do Instituto Militar de Engenharia (IR 80-02)”, resolve:

Art. 1º Aprovar o Calendário (Hora de Brasília) que se segue, em complemento ao Calendário Geral (Anexo “C”) às IRCAM/IME-1 para o Concurso de Admissão de 2010/2011.

ORDEM	RESPONSABILIDADE	E V E N T O	PRAZO
1	Candidatos e IME	Inscrição.	02 Ago a 15 Set 10
2	Candidatos, Guarnições de Exames (GE) e IME	Realização das Provas do Exame Intelectual (EI) nas datas abaixo:	
		- PROVA OBJETIVA DE MATEMÁTICA, FÍSICA E QUÍMICA;	25 Out 10
		- PROVA DISCURSIVA DE MATEMÁTICA;	26 Out 10
		- PROVA DISCURSIVA DE FÍSICA;	27 Out 10
		- PROVA DISCURSIVA DE QUÍMICA;	28 Out 10
		- PROVAS MISTAS DE PORTUGUÊS E INGLÊS.	29 Out 10
3	IME	Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva.	25 Out 10
4	Candidatos	Entrada, no IME ou nas CAF de cada GE, dos recursos quanto ao gabarito ou à formulação das questões da Prova Objetiva.	Até 27 Out 10
5	IME	Realização da análise dos recursos da Prova Objetiva pela Comissão de Elaboração e Correção de Questões de Prova (CECQP).	Até 08 Nov 10
6		Divulgação do gabarito definitivo da Prova Objetiva.	08 Nov 10
7		Correção das provas do EI e apuração das médias finais.	Até 06 Dez 10
8		Identificação e divulgação do resultado preliminar do EI (dos candidatos aprovados e reprovados) às 09h00, no IME.	07 Dez 10
9		Divulgação, na internet e no IME, da relação preliminar dos candidatos aprovados no EI e classificados.	A partir de 07 Dez 10

<b>ORDEM</b>	<b>RESPONSABILIDADE</b>	<b>E V E N T O</b>	<b>PRAZO</b>
10	Candidatos	Solicitação de vista de prova(s), nas condições estabelecidas nos editais.	07 e 08 Dez 10
11	IME	Remessa aos candidatos, por e-mail, da(s) cópia(s) digitalizada(s) da(s) prova(s) solicitada(s).	A partir de 10 Dez 10
12	Candidatos	Solicitação de revisão de questão(ões), nas condições estabelecidas nos editais.	Até 14 Dez 10
13	IME	Realização da revisão de questão pela CECQP.	De 14 a 20 Dez 10
14		Divulgação da solução do RRQ no IME e pela internet.	Até 21 Dez 10
15		Divulgação do resultado final do CA/CFG.	21 Dez 10
16		Convocação dos candidatos aprovados e classificados para a Inspeção de Saúde (IS) e Exame de Aptidão Física (EAF).	A partir de 21 Dez 10
17		Remessa ao DCT do resultado dos concursos.	Até 31 Dez 10
18		Remessa do resultado dos concursos para divulgação na Imprensa Nacional, para fins de homologação.	
19		IME e Candidatos	Apresentação do candidato no IME, até 07h30 (horário de Brasília), para realização da IS.
20	Realização da IS dos convocados na 1ª chamada.		De 10 a 11 Jan 11
21	Realização do EAF dos aprovados na 1ª chamada da IS.		De 12 a 14 Jan 11
22	Entrega no IME dos documentos exigidos para a matrícula.		Até 04 Fev 11
23	Apresentação dos candidatos para a efetivação da matrícula no IME.		04 Fev 11
24	Início do ano letivo.		
25	IME	Remessa para a Imprensa Nacional da relação dos candidatos matriculados.	Até 04 Mar 11
26		Remessa ao DCT da relação nominal dos candidatos matriculados.	

Art. 2º Fixar em R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) o valor da taxa de inscrição.

Art. 3º Fixar em R\$ 20,00 (vinte reais) o valor da taxa de vista de prova, tendo por objetivo custear as despesas de digitalização das cópias.

Art. 4º Fixar em R\$ 20,00 (vinte reais), por questão, o valor da taxa de revisão de prova, tendo por objetivo custear as despesas da revisão.

Art. 5º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogar a Portaria nº 11-DCT, de 23 de abril de 2009.

## **SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

PORTARIA Nº 002-SEF, DE 30 DE ABRIL DE 2010.

Dispõe sobre a baixa da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, da Base de Apoio Logístico do Exército.

**O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IX do art. 1º da Portaria nº 727, de 8 de outubro de 2007, do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Determinar ao Comandante da Base de Apoio Logístico do Exército (B Ap Log Ex), que providencie a baixa da inscrição do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) matriz e filial, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### **3ª PARTE**

#### **ATOS DE PESSOAL**

#### **MINISTÉRIO DA DEFESA**

PORTARIA Nº 689-MD, DE 28 DE ABRIL DE 2010.

Designação de militares para o Recebimento Técnico de Terminais Rebocáveis em Banda X.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e conforme disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

#### **DESIGNAR**

os militares abaixo relacionados para realizarem o Recebimento Técnico de Terminais Rebocáveis em Banda X, conforme previsto no Contrato nº 70.100/2009-002/00, entre a Comissão Naval Brasileira em Londres e a empresa Indra Espacio S.A., em Madri - Espanha, no período de 8 a 16 de maio de 2010, com ônus parcial para o Ministério da Defesa:

.....  
- Maj QEM ANDERSON TESCH HOSKEN ALVARENGA;

.....  
- 1º Ten QEM JOSÉ HENRIQUE FERREIRA DA SILVA.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11, da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, alterado pelo Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, pelo Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006, e pelo Decreto nº 6.258, de 19 de novembro de 2007.

PORTARIA Nº 692-MD, DE 28 DE ABRIL DE 2010.

Designação para a Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH).

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e no art. 1º do Decreto Legislativo nº 207, de 19 de maio de 2004, resolve:

**DESIGNAR**

o 1º Ten THIAGO KILIAN, do Comando do Exército, para compor a Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH), por um período de 4 (quatro) meses, a contar de 27 de abril de 2010, em substituição ao 3º Sgt LENILSON COSME DA SILVA, designado pela Portaria nº 20-MD, de 8 de janeiro de 2010, publicada no DOU nº 6, de 11 de janeiro de 2010, Seção 2.

O militar designado nesta Portaria tem a sua remuneração fixada pela Lei nº 10.937, de 12 de agosto de 2004, com o Fator de Correção Regional igual a 1, nos termos da Tabela III da referida Lei.

PORTARIA Nº 693-MD, DE 28 DE ABRIL DE 2010.

Designação para o 6º Campeonato Mundial Militar de Futebol Feminino do CISM.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, de conformidade com o disposto na alínea "g" do inciso VII do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

Art. 1º Designar para compor a delegação brasileira no 6º Campeonato Mundial Militar de Futebol Feminino do CISM, a realizar-se em **Cherbourg**, na França, no período de 9 a 20 de junho de 2010, os seguintes militares:

.....  
- Maj RAFAEL DE QUEIROZ QUEIROD DE OLIVEIRA

- Maj RICARDO MAURÍCIO FERREIRA DE ALMEIDA  
.....

- 1º TEN DANIELA HAUILA DE ALMEIDA  
.....

Art. 2º O afastamento se dará no período de 8 a 21 de junho de 2010, com ônus parcial para o Ministério da Defesa.

Art. 3º A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nºs 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(As Portarias nºs 689, 692 e 693-MD se encontram publicadas no DOU nº 80, de 29 Abr 10 - Seção 2).

## COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 297, DE 28 DE ABRIL DE 2010.

Nomeação de prestador de tarefa por tempo certo

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que dispõe o art. 3º, § 1º, alínea b), inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, e os art. 1º, 4º, § 1º, inciso I, e 10 da Portaria do Comandante do Exército nº 152, de 22 de abril de 2002, resolve

### **NOMEAR,**

em caráter excepcional, por proposta do Comandante Militar do Leste, o General-de-Brigada R1 (016554452-9) IVAN DA COSTA GARCEZ SOBRINHO, Prestador de Tarefa por Tempo Certo, pelo prazo de 13 (treze) meses, a contar de 1º de maio de 2010, para exercer a Tarefa de Coordenador do Programa de Capacitação do Serviço de Saúde no Hospital Central do Exército pelo prazo de 13 (treze) meses, a contar de 1º de maio de 2010.

PORTARIA Nº 306, DE 29 DE ABRIL DE 2010.

Designação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d" e art. 3º, inciso XI, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

### **DESIGNAR**

para exercer a função de Oficial de Ligação do Exército, especificamente para assuntos ligados à operacionalidade do Sistema ASTROS II, na AVIBRAS, por um período de aproximadamente 24 (vinte e quatro) meses, por necessidade do serviço, **ex officio**, o Cap Art FRANCISCO EDUARDO FERNANDES HENN.

PORTARIA Nº 313-A, DE 29 DE ABRIL DE 2010.

Designação para realizar viagem de serviço

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

### **DESIGNAR**

os militares a seguir nomeados para participar da viagem de Apoio Logístico ao Contingente Brasileiro na Missão das Nações Unidas para Estabilização no Haiti (MINUSTAH), na cidade de Porto Príncipe, República do Haiti, no período de 5 a 19 de maio de 2010 (incluindo o deslocamento):

- 1º Ten ALDEMIR ALVES DE OLIVEIRA, do CRO/11;
- S Ten ANTÔNIO JORGE DA SILVA, do 4º B E Cnst,
- S Ten LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA, da PMB;

- S Ten EDVALDO DA SILVA REIS, do 16º B log;
- 1º Sgt MARCELO DO NASCIMENTO, do 11º B E Cnst;
- 3º Sgt JOSENILDO GONÇALVES DE SOUZA, do CRO/11;
- 3º Sgt EDUARDO MARCELO GOMES SILVA, do CRO/11;
- 3º Sgt LEONARDO JOSÉ CRUZ LIMA, do 2º B E Cnst;
- 3º Sgt JOSÉ CLÁUDIO BRANDÃO DE SOUSA, do 10º D Sup; e
- Cb JOSÉ EDON PEREIRA GOMES, do H Gu Natal.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus parcial para o Exército Brasileiro no tocante a diárias no exterior e sem qualquer ônus com referência ao deslocamento.

## ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

NOTA Nº 002-VCh, DE 4 DE MAIO DE 2010.

Representações do Comando do Exército junto aos Órgãos da Administração Federal -  
Nomeação

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pela alínea “i”, do inciso IV, do art. 1º, da Portaria nº 727, de 8 de outubro de 2007, do Comandante do Exército, resolve **NOMEAR**, sem prejuízo de suas funções:

- o Gen Div JOSÉ MÁRIO FACIOLI, do Comando do Exército - Vice-Chefe do DCT, para a função de Titular na Comissão Militar da Indústria de Defesa (CMID), do Ministério da Defesa em substituição ao Gen Div UBIRATAN ATHAYDE MARCONDES. Encargo: 4ª S Ch EME.

- o Maj ALEXANDRE LAVAL SILVA, do Comando do Exército, do DCT, do Comando do Exército - para a função de titular do CTID (Comitê Técnico da Indústria de Defesa) em substituição ao Gen Bda WALDEMAR BARROSO MAGNO NETO. Encargo: 4ª S Ch EME.

- o Maj CRISTIANO JOSÉ DANTAS DE MEDEIROS, do Comando do Exército -COLOG - D Abst, para a função de Sup CL I, na Subcomissão de itens Comuns do Ministério da Defesa em substituição ao Maj RENATO JOSE PINHEIRO BRANCO. Encargo: 4ª S Ch EME.

- o Ten Cel ADHEMAR LUIZ DE CARVALHO LIMA, do Comando do Exército -COLOG - D Abst, para a função de Sup CL III, na Subcomissão de itens Comuns do Ministério da Defesa em substituição ao Ten Cel DOUGLAS EVANGELISTA NETO. Encargo: 4ª S Ch EME.

- o Ten Cel JOSÉ CARLOS LOPES, do Comando do Exército - COLOG - D Abst, para a função de Sup CL V, na Subcomissão de itens Comuns do Ministério da Defesa em substituição ao Ten Cel LUIZ GONZAGA FERNANDES PIRES DE OLIVEIRA. Encargo: 4ª S Ch EME.

- o Cel/R1 CARLOS OSCAR BRANDÃO FALCÃO, do Comando do Exército - EME, para a função de titular, na COMASSE: Grupo de trabalho de Desenvolvimento do Banco de Dados de Ciência e Tecnologia do Ministério da Defesa em substituição ao Ten Cel ROBSON SANTANA DE CARVALHO. Encargo: 4ª S Ch EME.

- o Maj ALEXANDRE MARTINS CASTILHO, do Comando do Exército - EME, para a função de suplente, na COMASSE: Grupo de trabalho de Desenvolvimento do Banco de Dados de Ciência e Tecnologia do Ministério da Defesa em substituição ao Cel/R1 CARLOS OSCAR BRANDÃO FALCÃO. Encargo: 4ª S Ch EME.



- o Maj FÁBIO GONÇALVES PINHEIRO HOMEM, do Comando do Exército - EME, como titular no Grupo Técnico Faixa de Fronteira (CREDEN) do GSI. Encargo: 5ª S Ch EME.
- o Maj FÁBIO GONÇALVES PINHEIRO HOMEM, do Comando do Exército - EME, como suplente no Programa Binacional para a restituição dos Direitos de Crianças e Adolescentes na Área de Vizinhança Brasil-Colômbia da Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Encargo: 5ª S Ch EME.
- o Ten Cel MAURÍCIO SILVA DE LEMOS SOARES, do Comando do Exército - HMAB, para representante no Grupo de Trabalho Utilização de Mefloquina no Tratamento da Malária do Ministério da Defesa. Encargo: 5ª S Ch EME.
- o Maj LEONARDO BEZERRA, do Comando do Exército - HMAB, para representante no Grupo de Trabalho Utilização de Mefloquina no Tratamento da Malária do Ministério da Defesa. Encargo: 5ª S Ch EME.
- o Maj CARLOS COLLINS TOFOLI, do Comando do Exército - DFPC, para a função de suplente no GT do Sistema Global Harmonizado de Classificação e Rotulagem de Produtos Químicos (GHS), do Ministério do Desenvolvimento Indústria e Comércio Exterior, em substituição ao Maj ILMAR VICTOR MARINHO BARBOSA. Encargo: 4ª S Ch EME.
- o Cel PAULO ROBERTO SABACK DE MACEDO, do Comando do Exército - DFPC, para a função de titular no GT Projeto Sistema Integrado de Comércio Exterior (SISCOMEX), do Ministério da Fazenda, em substituição ao Cel AQUILES SANTOS JACINTO FILHO. Encargo: 4ª S Ch EME.
- o Cap REUEL LOPES PAULA, do Comando do Exército - DFPC, para a função de titular no GT GT Tripartite (GTT), do Ministério do Trabalho e Emprego, em substituição ao Maj MARCOS CARVALHO BARCELLOS. Encargo: 4ª S Ch EME.
- o TC FRANCISCO SANTANA DA SILVA FILHO, do Comando do Exército - D Abst, para a função de titular no GT Interministerial para Padronização e Especificação de Peças de Uniformes de Uso Comum na Marinha do Brasil e EB (GTI MB EB), do Ministério da Marinha, em substituição ao TC ERLANO MARQUES RIBEIRO. Encargo: 4ª S Ch EME.
- o TC CLAUDIO ANTONIO CARVALHO DA SILVA, do Comando do Exército - D Mat, para a função de suplente no GT Interforças do Projeto de Desenvolvimento do Equipamento de Identificação IFF/MODE 4, do Ministério da Defesa em substituição ao TC MARCIO COZZOLINO DO NASCIMENTO. Encargo: 4ª S Ch EME.
- o Cel ANTÔNIO ALBERTO ROCHA ACCIOLI, do Comando do Exército - EME, para a função de representante no Conselho Nacional de Defesa Civil (CONDEC), do Ministério da Integração Nacional, em substituição ao Cel TITO TAVARES. Encargo: 3ª S Ch EME.
- o Maj FERNANDA CARVALHO PEIXOTO, do Comando do Exército - DAbst, para a função de Titular na Comissão de Estudos de Alimentação das Forças Armadas (CEAFA), do Ministério da Defesa. Encargo: 4ª S Ch EME.
- o Maj CRISTIANO JOSÉ DANTAS DE MEDEIROS, do Comando do Exército - DAbst, para a função de representante na Comissão de Estudos de Alimentação das Forças Armadas (CEAFA), do Ministério da Defesa. Encargo: 4ª S Ch EME.
- o Cap DARCI DRES Ch, do Comando do Exército - DAbst, para a função de Assistente Técnico na Comissão de Estudos de Alimentação das Forças Armadas (CEAFA), do Ministério da Defesa. Encargo: 4ª S Ch EME.

## DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 086-DGP, DE 27 DE ABRIL DE 2010.

Demissão do Serviço Ativo, **ex officio**, com indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, em conformidade com o inciso II do § 3º do art. 142, da Constituição Federal, inciso II do art. 115, letra b) do § 1º do art. 116 e art. 117, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o inciso III do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e letra d) do inciso II do art. 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

### **DEMITIR**

do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar de 7 de janeiro de 2010, o Cap Inf (011483024-3) EBER MYRA DE MORAES, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

## SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 127-SGEx, DE 5 DE MAIO DE 2010.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

### **CONCEDER**

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cel Eng	029287982-2	FERNANDO MIRANDA DO CARMO	DOC
Ten Cel R/1	1G-439.243	RUBEM PEREIRA DE LIMA	Cmdo CMP
Maj Cav	018780843-1	JORGE LUÍS DA SILVA PIMENTEL	Cmdo CMA
1º Ten QCO	062400354-7	CARLOS HENRIQUE DE MEDEIROS BARBOSA	Cmdo CMA
1º Ten Inf	013147844-8	JOSÉ ERMÍCIO SOARES VIEIRA	22º BI
1º Ten QAO	037969332-8	JOSÉ RONALDO SANTOS DO NASCIMENTO	Cmdo CMA
1º Ten OCT	010198665-1	RAFAEL D'OLIVEIRA ALVES	1º BPE
2º Ten OTT	120016365-5	ALEXANDRE ROBERTO DA SILVA CAMPOS	Cmdo CMA
2º Ten QAO	011733283-3	LUIZ OTÁVIO MAURICIO SILVA	C Fron Rondônia/6º BIS
2º Ten ODT	120016045-3	THIAGO BARBOSA CLAUDINO	12º B Sup
S Ten R/1	034738890-2	ARTHUR CARVALHO SOARES	9º BI Mtz
S Ten Com	030879094-8	VALMIR JACQUES NOAL	10º GAC SI
1º Sgt Sau	019680823-2	LUÍS CLAUDIO TEIXEIRA DA MOTTA	25º B Log (Es)
1º Sgt Inf	041971824-2	ROBERT WILSON FERREIRA	ECEME
2º Sgt Eng	043444114-3	FABIO LEANDRO GONÇALVES	3ª Cia E Cmb Mec
2º Sgt Mus	122978664-3	OZIEL CARDOSO DA SILVA	Cia Cmdo CMA

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
3º Sgt Inf	043542814-9	CARLOS EDUARDO GOMES LIMA	61º BIS
3º Sgt Inf	043534854-5	CELSO DE ALMEIDA JÚNIOR	CPOR/SP
3º Sgt Eng	040030485-3	DANIEL GONZÁLEZ	9º BE Cnst
3º Sgt Eng	040030495-2	DANIEL MAUÉS DA CUNHA	9º BE Cnst
3º Sgt Eng	033415294-9	EMMANUEL PEDRO FIGUEIREDO DE SOUSA	3º BE Cnst
3º Sgt QE	072324603-9	GILVAN VENÂNCIO DA SILVA	CDE
3º Sgt MB	013195854-8	HELENO SANTIAGO BASTOS	17º B Log
3º Sgt Com	043540624-4	HERNANI XAVIER DE SÁ	B Es Com
3º Sgt Inf	102893844-5	MARCEL BATISTA DA CRUZ	Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI
3º Sgt Inf	043536344-5	PAULO SERGIO FERNANDES DE ALMEIDA	32º BI Mtz
3º Sgt Int	010104435-2	RICARDO DA CUNHA ARAUJO	Cia Cmdo 2º Gpt E
3º Sgt Com	043541774-6	ROBERTO CORDEIRO MOREIRA	B Es Com
3º Sgt Inf	040000865-2	ROGER DAVID DE CASTRO MARTINHO SILVA	1º BG
3º Sgt SCT	120140725-9	ROGÉRIO SANTIAGO VALADÃO	12º B Sup
3º Sgt Mus	072504834-2	SILVINO FRANCISCO DE FARIAS NETO	44º BI Mtz

**PORTARIA Nº 128-SGEx, DE 5 DE MAIO DE 2010.**

**Concessão de Medalha de Serviço Amazônico**

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

**CONCEDER**

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Eng	014561993-8	GILSON GEORDANE	Cia Cmdo 12ª RM
Ten Cel Inf	022690353-2	LUIZ GONZAGA VIANA FILHO	1º BIS
Maj Eng	118256163-7	RODRIGO SOUZA LIMA	5º BE Cnst
1º Ten OTT	120047425-0	CARLOS EDUARDO LEMOS CIRINO DA SILVA	Cmdo CMA
1º Ten Int	013150584-4	ELISSANDRO SOARES DA COSTA	7º BE Cnst
S Ten Inf	018365253-6	SEVERINO JUSTINO FELIPE	2ª Cia Gd
1º Sgt Inf	041953664-4	FERRUCIO SANDOLLI GOMES DO NASCIMENTO	Cia Cmdo 12ª RM
2º Sgt Cav	052195974-2	EDSON NADIR FRANZOSI	Cia Cmdo CMA
2º Sgt Inf	092621444-6	JOELSON JOSÉ DA SILVA	2º B Fron
2º Sgt Eng	043493574-8	JOSÉ ALEXANDRE FUHR	Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Int	031922684-1	OZÉIAS MIRANDA VIEGAS	1ª Ba Log
3º Sgt STT	120192445-1	ALEXANDRE VIEIRA DA SILVA	12º B Sup
3º Sgt SCT	120012915-1	ELIAS SOUSA SILVA NETO	Cia Cmdo 1ª Bda Inf SI
3º Sgt SIT	120114055-3	JEMES CLEYTON AMORIM MORAES	12º B Sup
3º Sgt Com	031846404-7	LUCIANO VARGAS TEIXEIRA	Cia Cmdo 2º Gpt E

**PORTARIA Nº 129-SGEx, DE 5 DE MAIO DE 2010.**

**Concessão de Medalha de Serviço Amazônico**

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

**CONCEDER**

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
Ten Cel Farm	030500044-0	DALTO RODRIGUES DE CAMARGO	H Gu Marabá
Maj Inf	101034354-7	PEDRO SOUZA HOLANDA	11º CT
2º Sgt Com	043495874-0	ANTÔNIO LUCIO FRAZÃO FILHO	Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI

**PORTARIA Nº 130-SGEx, DE 5 DE MAIO DE 2010.**

**Concessão de Medalha Militar**

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>Término do decênio</b>	<b>OM</b>
Cap Farm	013130864-5	ANA CARLA DE GODOY DUARTE	10 Mar 10	H Mil A Brasília
Cap QCO	013129654-3	BETINA WORM	24 Fev 10	Cmdo 3ª RM
Cap QCO	062374314-3	ERNESTO DE ALMEIDA BITENCOURT	05 Mar 08	EsAEx
Cap Med	073713084-9	MARIA JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA	24 Jan 10	H Mil A Recife
Cap Med	102884964-2	NIEDJA MARQUES STADTHERR	24 Fev 10	H Ge Fortaleza
Cap QCO	062383664-0	RENATA APARECIDA DOS SANTOS	10 Mar 10	CCOMSEx
Cap Inf	021647864-4	TARSO DE SOUZA RAMALHO	03 Fev 10	BGP
1º Ten Art	019692193-6	ABNER DE OLIVEIRA E SILVA JUNIOR	22 Fev 10	CPOR/SP
1º Ten Art	013148244-0	CHRISTOPHE ANTOINE MARIE CARDOSO BERAUD	22 Fev 10	CPOR/SP
1º Ten Int	013150584-4	ELISSANDRO SOARES DA COSTA	22 Fev 10	7º BE Cnst
1º Ten Inf	013149504-6	FILIFE MACHADO CAROLINO	22 Fev 10	AMAN
1º Ten Inf	013148034-5	FRANCISCO LEONARDO DE SOUSA QUEIROZ	22 Fev 10	Cia PE/6ª RM
1º Ten Inf	013147844-8	JOSÉ ERMÍCIO SOARES VIEIRA	22 Fev 10	22º BI
1º Ten Int	013148354-7	LEONARDO JOSÉ BALTHAR DE SOUZA	22 Fev 10	CPOR/SP
1º Ten Com	013150694-1	LUCIANO MOREIRA VIEIRA	22 Fev 10	4ª Cia Com
1º Ten Cav	011368444-3	LUÍS CARLOS NAHON MARINHO	22 Fev 10	CPOR/SP
1º Ten Inf	013150704-8	MARCELLO MAGNO CONCEIÇÃO SOUZA	22 Fev 10	17º B Fron
1º Ten Com	013150444-1	MÁRCIO WAGNER DIAS FERREIRA	22 Fev 10	4ª Cia Com
1º Ten Cav	013148624-3	MATHEUS CAVALCANTE DE SÁ	22 Fev 10	CPOR/SP

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Ten Eng	013150234-6	NIDIVAL COSTA BITENCOURT DA CONCEIÇÃO	22 Fev 10	CPOR/SP
1º Ten Inf	013149574-9	OLEGARIO VELARDE SILVA	22 Fev 10	EASA
1º Ten Com	013148444-6	WASHINGTON RODRIGUES DA SILVA	22 Fev 10	CPOR/R
1º Sgt Av Mnt	019503143-0	CARLOS ANDRÉ SIMÕES DA SILVA	02 Fev 00	4º B Av Ex
1º Sgt Inf	101054264-3	EVANDRO OLIVEIRA LOPES	03 Fev 02	5º B Sup
1º Sgt Mnt Com	019504463-1	MARCOS ANTONIO DE ANDRADE	19 Fev 99	16ª Ba Log
2º Sgt Com	043508634-3	ALAN PINHEIRO DA COSTA	03 Fev 10	AMAN
2º Sgt MB	013147284-7	ALTIERE GUILHERME DA SILVA	03 Fev 10	21ª Bia AAAe Pqdt
2º Sgt Com	043495874-0	ANTÔNIO LUCIO FRAZÃO FILHO	28 Jan 09	Cia Cmdo 17ª Bda Inf Sl
2º Sgt MB	093866094-1	ANTONIO MARCOS VIEIRA COSTA	03 Fev 10	28º B Log
2º Sgt Int	124042914-0	CELSO EDUARDO AUGUSTO RIBEIRO	03 Fev 10	6º D Sup
2º Sgt MB	013068824-5	DANIEL POZZOBON RIGO	28 Jan 09	13ª Cia DAM
2º Sgt Inf	043504764-2	EDSON DA SILVA SELLI	03 Fev 10	27º BI Pqdt
2º Sgt MB	013069214-8	EVANDRO BAETA DE ALMEIDA	28 Jan 09	13ª Cia DAM
2º Sgt Cav	043523124-6	GEANDRE FOLETTI LOPES	26 Abr 10	6º RCB
2º Sgt Inf	102886734-7	JOSE GERALDO DE MELO JUNIOR	03 Fev 10	50º BIS
2º Sgt Inf	043505324-4	LEANDRO ANGELO ROSTIROLA	03 Fev 10	13º Pel PE
2º Sgt MB	013161054-5	LEANDRO ORGÉLIO SILVA	03 Fev 10	27º BI Pqdt
2º Sgt Inf	043505434-1	LUCIANO PIRES BATISTA	03 Fev 10	Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec
2º Sgt Com	043492574-9	MIKAEL SABEH	28 Jan 09	Cia Cmdo CMA
2º Sgt Eng	043418244-0	RAIMUNDO IVAN DE SOUSA CRUZ	04 Jan 04	Cia Cmdo 1º Gpt E
2º Sgt Cav	043523634-4	ROQUE PINTO THOMÉ	26 Abr 10	23º Esqd C Sl
3º Sgt MB	013196194-8	BOANEZIO DOS SANTOS CARVALHO	11 Jul 07	16ª Ba Log
3º Sgt Eng	043539434-1	DEYVI GEAILSON SIWIDNISKI	05 Mar 10	Cia Cmdo 9ª RM
3º Sgt MB	010020275-3	EMERSON MARQUES LIMA	30 Jul 08	11º D Sup
3º Sgt Int	010073095-1	LEOMAR DOS SANTOS MARQUES	13 Jan 10	B DOMPSA
3º Sgt Mnt Com	013197794-4	LEONARDO COSTA RIBEIRO	29 Set 09	4º GAC
3º Sgt Art	043520024-1	MARCOS VINÍCIOS FERREIRA DO VALE	06 Ago 08	21ª Bia AAAe Pqdt
3º Sgt QE	127566033-8	PAULO FREITAS DA SILVA	10 Fev 99	CIGS
3º Sgt Inf	043514854-9	RENATO RAMOS DE BRITTO	26 Dez 09	Cia Cmdo 23ª Bda Inf Sl

**PORTARIA Nº 131-SGEx, DE 5 DE MAIO DE 2010.**

**Concessão de Medalha Militar**

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Farm	018772583-3	SIDNEY DE SOUZA RIBEIRO	24 Jan 09	H Ge Salvador
Maj Art	059001223-3	CARLOS HENRIQUE TOSIN	25 Fev 10	18ª CSM
Maj Med	019472413-4	LUIS OTAVIO PINHEIRO DE MATTOS	26 Jan 10	H Ge Salvador

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Art	019475913-0	LUIZ CLAUDIO XAVIER SERRA	13 Fev 10	18ª CSM
Cap QCO	049761753-0	HAMILTON ALEXANDRE TRINDADE VIVAS	27 Jan 07	EsAEx
1º Sgt Inf	085868593-6	ANANIAS VIEIRA DE SOUZA	30 Jan 10	50ª BIS
1º Sgt Int	062297264-4	ANTONIO MARCOS GOMES DA SILVA	30 Jan 10	1º D Sup
1º Sgt Com	031750454-6	CLAUDIOMIRO DE MORAIS DA SILVEIRA	30 Jan 10	Cia Cmdo CMS
1º Sgt Eng	041962224-6	EDUARDO LUIS DE MIRANDA	18 Abr 09	Cmdo 2º Gpt E
1º Sgt Art	041972744-1	ELBERT WAGNER LOURENÇO DA SILVA	19 Jan 10	Cia Cmdo 4ª RM
1º Sgt Inf	101036264-6	EÔNIO ALBÉRCIO COSTA RODRIGUES	08 Fev 10	Cia Cmdo 4ª RM
1º Sgt Cav	041960304-8	FERNANDO MARINS DE OLIVEIRA	30 Jan 10	Cia Cmdo 1ª RM
1º Sgt Inf	041953664-4	FERRUCIO SANDOLLI GOMES DO NASCIMENTO	30 Jan 10	Cia Cmdo 12ª RM
1º Sgt Inf	041960314-7	FRANCISCO ERIALDO PEREIRA LIMA	30 Jan 10	1º BIS
1º Sgt Com	030927044-5	FRANCISCO EVANDRO SOARES MOTA	30 Jan 10	Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)
1º Sgt Eng	041953824-4	ISAAC MORAIS DE ALMEIDA	24 Mar 10	16ª CSM
1º Sgt Art	041961274-2	JOÃO LUIZ MEDEIROS	12 Fev 10	CIE
1º Sgt Com	041962674-2	JOSÉ FERNANDO ALVES	30 Jan 10	6ª CTA
1º Sgt Inf	101036494-9	JOSIMAR LOPES DE MENESES	30 Jan 10	50ª BIS
1º Sgt Cav	019229243-1	MÁRCIO CESAR DIAS PORTO	13 Jan 10	Cia Cmdo 1ª RM
1º Sgt Inf	101036574-8	MARCOS ROGÉRIO MOREIRA CARNEIRO	30 Jan 10	Cia Cmdo 4ª RM
1º Sgt Art	041960684-3	NEI TERCIO DOMINGOS DE FREITAS	30 Jan 10	20ª GAC L
1º Sgt MB	018786813-8	NILTON CESAR DA COSTA	30 Jan 10	17ª B Log
1º Sgt Cav	041960834-4	RONALDO FERNANDES PIMENTEL	25 Jul 06	23ª Esqd C Sl
1º Sgt MB	036874693-9	RONALDO ITAJAR DOS SANTOS MIRANDA	31 Dez 09	4ª B Log
1º Sgt Inf	041955214-6	WELLINGTON DA SILVA ALVES	07 Fev 09	9ª BI Mtz
2º Sgt Mus	019491303-4	ELIAS FIGUEIREDO DO NASCIMENTO	07 Fev 09	1º BG
2º Sgt Cav	042044484-6	WILLIAM WAGNER ATTILIO MACHADO	26 Jan 10	12ª R C Mec
3º Sgt QE	041981124-5	ANDERSON RUBIM	30 Jan 10	12ª BI
3º Sgt QE	127550613-5	ANTONIO MAZOLA MENEZES DE CASTRO	02 Fev 08	CIGS
3º Sgt QE	020385064-9	JAIRO GASPAS DOS SANTOS	30 Jan 10	12ª GAC
3º Sgt QE	072471624-6	JOÃO BATISTA DA SILVA	07 Fev 09	72ª BI Mtz
3º Sgt QE	112657314-4	JORGE ANTÔNIO BORGES MELO	26 Fev 09	H Mil A Brasília
3º Sgt QE	020373964-4	JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS	07 Fev 09	12ª GAC
3º Sgt Mus	092583284-2	JOSÉ WILTON PINTO DO NASCIMENTO	30 Jan 10	2ª BIS
3º Sgt QE	112671914-3	LINDOMAR VIEIRA DA SILVA	30 Jan 10	36ª BI Mtz
3º Sgt QE	085865693-7	MARCIO ANTONIO MACAMBIRA LOBATO	05 Fev 10	Pq R Mnt/8
3º Sgt QE	030974694-9	PAULO ANDRÉ SCHMIDT	30 Jan 10	7ª BIB
3º Sgt QE	112663874-9	REIS BENEDITO COELHO	30 Jan 10	MD
3º Sgt QE	072471054-6	RUY JOSE DE ALMEIDA GOMES	11 Fev 09	20ª CSM
3º Sgt QE	020381504-8	UBIRACI VELLOSO RANGEL	29 Jan 10	B Av T
Cb	099994113-1	ALTO PINHO BARBOSA	02 Fev 08	54ª BIS
Cb	019292553-5	CARLOS HENRIQUE MORAES VINGA	27 Jan 07	Cia Cmdo 9ª RM
Cb	073611464-6	IRANILDO DOS SANTOS BARBOSA	30 Jan 10	72ª BI Mtz
Cb	041965084-1	MARCOS ALEXANDRE ROSA	06 Ago 09	4ª GAC
TM	118178933-8	VALDIVANDO DE OLIVEIRA SOUZA	27 Jan 07	MD

**PORTARIA Nº 132-SGEx, DE 5 DE MAIO DE 2010.**

**Concessão de Medalha Militar**

**O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cel Inf	036200322-0	EDMIR RODRIGUES BEZERRA	22 Abr 10	DGP
Cel Inf	088166951-9	ELSON RANGEL CALAZANS	25 Abr 10	EME
Ten Cel Cav	020135683-9	CARLOS ALBERTO GARCIA	23 Abr 10	Cmdo 8ª Bda Inf Mtz
Ten Cel QMB	020137443-6	JOÃO ALBERTO DELGADO COELHO	16 Fev 10	Cmdo 3ª RM
Ten Cel Eng	020136573-1	PAULO CEZAR SILVEIRA DE ALMEIDA	08 Mar 10	AGR
Ten Cel Art	020136603-6	VALDIR CAMPÊLO JÚNIOR	14 Fev 10	CCOMSEx
Maj QCO	031119843-6	AIRTON PEDRO BUTZKE	26 Jan 10	MD
Maj QCO	062311244-8	LUIZ AUGUSTO VILELA PINHO	20 Jul 09	HCE
1º Ten QAO	038056422-9	FAUSTO ELINO DOS SANTOS RIOS	06 Mar 08	Cmdo 9ª RM
2º Ten QAO	018921752-4	JOÃO MARIA DE ANDRADE	12 Abr 10	EsSA
S Ten Com	090706503-1	BERTILDES OLIVEIRA DE ABREU	03 Fev 10	H Mil A Campo Grande
S Ten Cav	031185043-2	GELSON SCHENEIDER DO NASCIMENTO	05 Fev 10	9ª ICFEx
2º Sgt Mus	010456753-2	PAULO CESAR MATOS	31 Jan 10	1º BG

**PORTARIA Nº 133-SGEx, DE 5 DE MAIO DE 2010.**

**Concessão de Medalha Corpo de Tropa**

**O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Eng	118256163-7	RODRIGO SOUZA LIMA	5º BE Cnst
Maj Inf	020393694-3	VICENTE DE PAULO MATTOS JÚNIOR	Cia Cmdo CMO
Cap Inf	101073454-7	PABLO DAMASCENO SALES	33º BI Mtz
1º Sgt Int	062338474-0	ALEXANDRE DA SILVA PIMENTEL	12º B Sup
1º Sgt Inf	041953664-4	FERRUCIO SANDOLLI GOMES DO NASCIMENTO	Cia Cmdo 12ª RM
1º Sgt Int	062331164-4	PAULO SERGIO VIANA DOS SANTOS	25º B Log (Es)
2º Sgt Int	011284794-2	ANDRÉ LUIZ FERNANDES PIRES	B DOMPSA
2º Sgt Eng	043461064-8	ANDRÉ LUIZ SANTOS SILVA	10ª Cia E Cmb
2º Sgt MB	082807824-6	ANTONIO ADAILTON DA SILVA MACEDO	C Fron Acre/4º BIS
2º Sgt Cav	043441414-0	ANTONIO DAVI DA SILVA ALVES	9º RCB

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Inf	043474274-8	CLEITON CARVALHO RODRIGUES	50º BIS
2º Sgt Art	043507224-4	CRISTIANO HEMANN PES	27º GAC
2º Sgt Inf	043493244-8	ELIVANDRO NOVAIS DOS SANTOS	C Fron Acre/4º BIS
2º Sgt MB	013069634-7	GENTIL CEZAR DE ARAÚJO NETO	54º BIS
2º Sgt Inf	123973904-6	JOÃO DIAS ESTEVES	12º B Sup
2º Sgt Inf	043496344-3	JOSÉ EVANDRO PEREIRA FERREIRA	1º BG
2º Sgt Com	043439994-5	JURANDIR SANTOS LIMA	Cia Cmndo CMNE
2º Sgt Cav	043460744-6	MARCELO BATISTA KOGUCHI	6º CSM
2º Sgt Cav	043415164-3	MARCELO GONZALEZ PEREIRA	3º R C Mec
2º Sgt Sau	011485804-6	MARCIO ADRIANO LAVINAS SOARES	38º BI
2º Sgt Inf	019583813-1	PAULO CANDIDO DOS REMEDIOS FILHO	Cia Cmndo 11ª RM
2º Sgt Com	043491634-2	RAFAEL DE ASSUNÇÃO MONTEIRO	Bia Cmndo AD/1
2º Sgt Eng	043474834-9	WELLINGTON NERY DA SILVA	B Es Eng
2º Sgt MB	013072254-9	WILLIAN DUIM LEITE	Cmndo 4ª Bda Inf Mtz

**PORTARIA Nº 134-SGEx, DE 5 DE MAIO DE 2010.**

**Concessão de Medalha Corpo de Tropa**

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Cav	019476023-7	MARCOS ESPELLET MENEZES	1º RCC
S Ten Inf	112416693-3	ALVIM JOSÉ PEREIRA	36º BI Mtz
S Ten Inf	049790723-8	JOSÉ RENATO DA SILVA TEIXEIRA	Cia Cmndo 11ª RM
S Ten Eng	049790493-8	LA-THUR DERNOTICO ALMEIDA DE MORAIS	9º BE Cnst
S Ten Inf	047624923-0	LUIS CARLOS SEVERIANO DA SILVA	B Mnt Sup Av Ex
S Ten Inf	105067163-3	MARCOS SÉRGIO DE ARAUJO LOPES	Cia Cmndo CMA
S Ten Inf	049789793-4	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	36º BI Mtz
1º Sgt MB	018585863-6	ADILTON RIBEIRO RAMOS	GSI/PR
1º Sgt Mnt Com	019602403-8	ANTONIO GONÇALVES BANDEIRA	4º B Log
1º Sgt Inf	101036134-1	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA FILHO	54º BIS
1º Sgt Av Mnt	019503143-0	CARLOS ANDRÉ SIMÕES DA SILVA	4º B Av Ex
1º Sgt MB	019679513-2	CARLOS IVAN SOARES	8º D Sup
1º Sgt Topo	105118373-7	CARLOS MAGNO DE SOUSA	CRO/5
1º Sgt Art	042041244-7	CLEITON SCALCON	3º GAC AP
1º Sgt Sau	047838743-4	DANIEL ROSA EVARISTO	H Ge Salvador
1º Sgt Eng	042042864-1	DIONI VLADIMIR PEDROSO ESTEVO	1ª Cia E Cmb Mec
1º Sgt Int	085813373-9	EDSON FERNANDES DE HOLANDA	3º BEC
1º Sgt Com	052062044-4	GASPAR MATOSO DA SILVA	4º B Av Ex
1º Sgt MB	019225283-1	GILMAR RAMOS BRAGA	8º B Log
1º Sgt Topo	105193183-8	GUILHERME FRANCISCO DE SOUSA FILHO	CIGEx
1º Sgt Cav	041978974-8	JORGE LADISLAU TRINDADE DOS SANTOS	9º RCB
1º Sgt MB	019680673-1	JOSELITO GONÇALVES RAMOS	25º B Log (Es)
1º Sgt Inf	041962974-6	MARCOS ANTONIO DELFINO CARDOSO	22º BI



Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Cav	030716604-1	NELSON LUIS RODRIGUES DOS SANTOS	20º RCB
1º Sgt MB	018786813-8	NILTON CESAR DA COSTA	17º B Log
1º Sgt Cav	072461954-9	PAULO CESAR LOPES DOS SANTOS	16º R C Mec
1º Sgt Inf	101036644-9	PEDRO HELDER DE OLIVEIRA	16º BI Mtz
1º Sgt MB	019604593-4	RONALDO DE OLIVEIRA BARROS	4º B Log
1º Sgt Inf	101055034-9	VALDIR JOSE DE MOURA	25º BC
1º Sgt Inf	020382684-7	WELLINGTON DE OLIVEIRA SOUZA	Cia Cmdo 12ª RM
2º Sgt Art	031830464-9	ANDRÉ AVILA MARIA	6º GAC
2º Sgt Eng	042039514-7	EDSON SILVA DOS SANTOS	CECMA
2º Sgt Com	033249104-2	ÊMERSON CARLOS ANTUNES DE ALMEIDA	27º GAC
2º Sgt Cav	031800534-5	ERASMO CÉSAR PEREIRA	B Adm Ap/3ª RM
2º Sgt Inf	042049254-8	GIOVANNI OLIMPIO DE RESENDE	32º BI Mtz
2º Sgt MB	073604244-1	JOSÉ SILVIO CARVALHO BATISTA	72º BI Mtz
2º Sgt Art	042034374-1	WELLINGTON SANTANA DO NASCIMENTO	3ª Bia AAe
3º Sgt Mus	020435894-9	DENIVAL CASTRO DOS SANTOS	10º B Log
3º Sgt Mus	011123044-7	LUIZ GUSTAVO SIQUEIRA	32º BI Mtz
3º Sgt QE	118180693-4	MARCIO ALEXANDRE DA SILVA ARNT	COTER
3º Sgt QE	042011974-5	MARCOS RAIMUNDO COSTA	EsSA
3º Sgt QE	127589303-8	RAIMUNDO DA COSTA SILVA	C Fron Acre/4º BIS
Cb	113886634-6	CHARLES CRISTIANE PEREIRA	59º BI Mtz
Cb	041988594-2	RONE VIEIRA LIMA	4º GAC

**PORTARIA Nº 135-SGEx, DE 5 DE MAIO DE 2010.**

**Concessão de Medalha Corpo de Tropa**

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
S Ten Cav	036625173-4	DELSON KNUTSEN	Cia Cmdo 9ª RM
S Ten Av Ap	097056703-8	HEITOR DONIZETI MORO	1º B Av Ex
S Ten Int	018545363-6	JOSE GIOVANI SILVA SOUZA	CAAdEx
S Ten Com	076153443-7	LUCIANO MIGUEL DE LIMA	Pq R Mnt/7
S Ten Com	014854663-3	MARCELO PAZ DA SILVA	B Es Com
S Ten Cav	011641553-0	MARCO ANTONIO GIMENEZ	2ª Cia Intlg
S Ten Inf	105105783-2	ROBSON DO NASCIMENTO CANTANHÊDE RIBEIRO	50º BIS
1º Sgt Int	076189043-3	ANTONIO SERGIO DOS SANTOS	Cia Cmdo 7ª RM/7ª DE
1º Sgt Mnt Com	030952044-3	CLAUDIOMIRO BACELAR ESPINOSA	3ª Cia Com Bld
1º Sgt MB	085858173-9	DORVALINO BASTOS NUNES FILHO	Pq R Mnt/9
1º Sgt Inf	030910044-4	FLAUBIANO SILVA COSTA	19º BI Mtz
1º Sgt MB	030571024-6	FRANCISCO LUCIANO DIAS TRINDADE	10º B Log
1º Sgt Inf	052077054-6	GEFSON LUIS RAZEIRA	CCOMSEx
2º Sgt Mus	019491303-4	ELIAS FIGUEIREDO DO NASCIMENTO	1º BG
3º Sgt QE	030949634-7	CLAUDIOMIRO ALVES DA SILVA	13º GAC
3º Sgt QE	047659963-4	ISMAEL DE AGUIAR LEITE	12º BI

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
3º Sgt QE	072462324-4	IVANILDO GONÇALVES SOUTO	7º GAC
3º Sgt QE	020385064-9	JAIRO GASPAR DOS SANTOS	12º GAC
3º Sgt QE	019367933-9	JOAREZ BATISTA RAMOS	32º BI Mtz
3º Sgt QE	020373964-4	JOSE ROBERTO DOS SANTOS	12º GAC
3º Sgt QE	031927634-1	JOVANE MAGALHÃES DE LIMA	1ª Cia E Cmb Mec
3º Sgt QE	030949974-7	MARCOS ROBERTO MÜLLER E SILVA	13º GAC
3º Sgt QE	030974694-9	PAULO ANDRÉ SCHMIDT	7º BIB
3º Sgt QE	112669064-1	RICARDO SILVIO VERÍSSIMO	36º BI Mtz
3º Sgt QE	020381504-8	UBIRACI VELLOSO RANGEL	B Av T
Cb	030946724-9	PAULO RICARDO FRANCO SILVEIRA	27º GAC

**PORTARIA Nº 136-SGEx, DE 5 DE MAIO DE 2010.**

**Concessão de Medalha Marechal Osorio - O Legendário**

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 18, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Marechal Osorio - O Legendário, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 957, de 10 de dezembro de 2008, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Marechal Osorio - O Legendário aos militares abaixo relacionados, pelos assinalados serviços prestados e por terem se destacado pelo seu excepcional preparo físico.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cel Cav	023684012-0	CARLOS GOMES MONTEIRO	DPEP
Cel QMB	011679023-9	CARLOS MARQUES NOGUEIRA FILHO	DPEP
Cel Inf	025181422-4	ELIAS RODRIGUES MARTINS FILHO	BGP
Cel R/1	013484532-0	GERLI DOS SANTOS	DPEP
Cel R/1	041436662-5	JOSUÉ MORISSON DE MORAES	DPEP
Cel R/1	017247700-2	NILO JAYME FERREIRA DA SILVA	DPEP
Cel R/1	014423150-3	OSIRIS CARDOSO LABATUT RODRIGUES	DPEP
Cel R/1	017245590-9	WENCESLAU MALTA	DPEP
Ten Cel Eng	020135763-9	ELTO OLYMPIO VALICH DA FONSECA JUNIOR	DPEP
Ten Cel Cav	011534203-2	JAGUARÊ SARAIVA MIRANDA	1º RCG
Maj Cav	020368524-3	ALEXANDRE TEIXEIRA CAMILLO	CMP
Maj Inf	028816423-9	ALEXANDRE TEMPESTA LINCOLN	DPEP
Maj Cav	028815303-4	ANDRÉ VALENTIM SIQUEIRA RODRIGUES	DPEP
Maj Inf	127423253-5	EDUARDO LUIZ DE ALBUQUERQUE AFFONSO	DPEP
Maj Inf	020290434-8	MARCUS VINICIUS GOMES BONIFACIO	DPEP
Maj Inf	127469123-5	NILTON GOMES ROLIM FILHO	DPEP
Maj Inf	117919643-9	RODRIGO FERRAZ SILVA	DPEP
Cap Inf	021649044-1	RÔMULO ATTANAZIO JACOB	19º BI Mtz
Cap Int	011157874-6	VINICIUS MAIA CEIA	B DOMPSA
Cap Inf	118142493-6	VOLNEY VIEIRA DE MELLO FILHO	DPEP
1º Ten QAO	014975152-1	LUIS CLAUDIO DE CARVALHO	CDE
2º Ten QAO	043802483-8	CUSTÓDIO GONÇALVES DA SILVA	AGGC
2º Ten QAO	014664253-3	OSIEL DE PAIVA GALVÃO	28º CSM
2º Ten QAO	031882283-0	VALDIR AFONSO WEBER	7º D Sup
S Ten Inf	019205023-5	DACLER DE BARROS	CDE
S Ten Inf	049875473-8	FRANCISCO EDSON PORTACIO DA SILVA	28ª CSM
S Ten Inf	070289313-2	GERALDO BIÃO DA SILVA	Cia Cmdo 7ª RM/7ª DE
S Ten Inf	049702383-8	LEONARDO CÉSAR RODRIGUES DE SOUZA	5º BIL

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
S Ten Int	014583853-8	LUIZ GOMES PAIM FILHO	B DOMPSA
S Ten Eng	049701283-1	MARCELO JOSÉ DE SOUZA	1ª Cia E Cmb Mec
S Ten Art	014704603-1	RICARDO CORRÊA NEVES	DPEP
1º Sgt Inf	031762964-0	VILSO DA SILVA FRANCO	19º BI Mtz
3º Sgt QE	036537913-0	ARTÊMIO KOWALSKI	Esqd Cmdo 2ª Bda C Mec
3º Sgt QE	052074434-3	JAIR FRANCISCO DO LIVRAMENTO	5º RCC
3º Sgt QE	076262143-1	JOÃO SANTANA	Cia C CMNE
3º Sgt QE	014563493-7	JOSE EDUARDO DOMINGOS	1º Esqd C L
3º Sgt QE	059142823-0	ROBERTO CARLOS COSTA	Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mtz
3º Sgt QE	031750444-7	VANDERLEI JUNQUEIRA DA SILVA	16º GAC AP
3º Sgt STT	070117265-2	YANE MARCIA CAMPOS DA FONSECA MARQUES	Cia Cmdo 7ª RM/7ª DE
T1	114341443-9	LUIS CARLOS DE ARAGÃO	DPEP

NOTA Nº 06-SG/2.8, DE 5 DE MAIO DE 2010.

Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta - Publicação

Foram agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta, conforme Portaria nº 808, de 13 de outubro de 2008, do Comandante do Exército os seguintes militares:

Posto/Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante
2º Ten	ÂNGELO JESUS NEVES DOS SANTOS	9º RCB	9º RCB
S Ten	ANDRÉ ALVES DA GAMA	Cia Cmdo 10ª Bda Inf Mtz	7ª Cia Com
3º Sgt	PAULO PEREIRA DOS REIS	B Adm Ap/3ª RM	1ª Cia Gd
Cb	AMAURI DE FRANÇA BARBOZA	B Es Com	B Es Com
Cb	EDU BORGES GOUVEIA	3º B Log	3º B Log
Cb	CLAITON GEOVANE MOURA SOUZA	5º R C Mec	5º R C Mec
Sd	ANTÔNIO ALEXANDRE SILVA DE SOUZA	10ª Cia Gd	10ª Cia Gd
Sd	CARLOS LEANDRO MOURA DE MEDEIROS	2º RCG	2º RCG
Sd	FELIPE TEODÓSIO PINHO DE LIMA	5º CTA	5º CTA
Sd	FLADIMIR SOBRAL DE MELO	Cia Cmdo 1º Gpt E	Cia Cmdo 1º Gpt E
Sd	FLAVIO SOARES DE OLIVEIRA	8º BPE	8º BPE
Sd	GIOVANI ROXO	B Adm Ap/3ª RM	B Adm Ap/3ª RM
Sd	JOZEMAR INÁCIO DE LIMA	CIMNC	CIMNC
Sd	LEANDRO ALMEIDA LEMOS	B Es Eng	B Es Eng
Sd	LEANDRO PACKOWSKI LUCENA	3º B Log	3º B Log
Sd	LEONARDO NASCIMENTO ASSUNÇÃO	B Adm Ap/3ª RM	B Adm Ap/3ª RM
Sd	RUBENS RODRIGUES LEITÃO	40º BI	40º BI
Sd	SUELITON BEZERRA OLIVEIRA	10º Esqd C Mec	10º Esqd C Mec
Sd	WESLEY AMORIM DE SOUSA	10ª Cia Gd	10ª Cia Gd

#### **4ª PARTE**

#### **JUSTIÇA E DISCIPLINA**

Sem alteração.

**Gen Bda LUIZ CARLOS RODRIGUES PADILHA**  
Secretário-Geral do Exército